



Prefeitura de
CURITIBA

LDO 2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias





LEI Nº 16547

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso;
- VI - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VII - as disposições sobre as transferências públicas;
- VIII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- IX - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- X - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- XI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2026 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - o Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME 2.520, de 21 de março de 2022, do Ministério da Economia.

§ 2º Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.

§ 3º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 4º Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, e na Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento, o qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - transferências a Municípios - 40;

V - execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

VI - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VII - transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VIII - execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

IX - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

X - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;

XI - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XII - aplicações Diretas - 90;

XIII - aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XIV - aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 95;

XV - aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;

XVI - reserva de Contingência - 99.

§ 6º A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e à alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Parágrafo único. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 9º O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - Recursos não destinados à contrapartida - 0;
- II - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;
- III - Empréstimos do BID - 2;
- IV - Programas, Transferências Voluntárias ou Termos Assemelhados - 3;
- V - Outros empréstimos - 4;
- VI - Doações - 5;
- VII - Aporte de Operação de Crédito - 6;
- VIII - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;
- IX - Recursos de Calamidade Pública/Emergência Pública - 8;
- X - A classificar - 9.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II do § 3º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa, e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelo órgão responsável pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 15.507, de 18 de setembro de 2019, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.



CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos de, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

- I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026, e seus anexos;
- III - a Lei Orçamentária Anual para 2026, e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários, cujos valores sejam superiores a R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 789, de 19 de fevereiro de 2025.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios de natureza não tributária determinados no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará a data da inscrição do mesmo, conforme abaixo:

I - até o dia 25 de março de 2015, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 12 do art. 100 da Constituição Federal;

II - a partir de 26 de março de 2015, até 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº 303 de 18 de dezembro de 2019 e alterações;

III - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021 em sua redação originária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

IV - a partir de 1º de agosto de 2025, desde a sua expedição até o efetivo pagamento, será feita pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e, para fins de compensação da mora, desde a expedição, incidirão juros simples de 2% a.a. (dois por cento ao ano), ficando excluída a incidência de juros compensatórios, observada a não incidência de juros no período de graça;

V - caso o índice de atualização e juros calculado nos termos do inciso IV do § 2º deste artigo represente valor superior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), esta deve ser aplicada em substituição àquele.

§ 3º. A atualização monetária dos precatórios de natureza tributária determinados no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará a data da inscrição do mesmo, conforme abaixo:

I - até o dia 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE;

II - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021 em sua redação originária;

III - a partir de 1º de agosto de 2025, desde a sua expedição até o efetivo pagamento, será feita pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e, para fins de compensação da mora, desde a expedição, incidirão juros simples de 2% a.a. (dois por cento ao ano), ficando excluída a incidência de juros compensatórios, observada a não incidência de juros no período de graça;

IV - caso o índice de atualização e juros calculado nos termos do inciso III do § 3º deste artigo represente valor superior à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), esta deve ser aplicada em substituição àquele.”

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e créditos adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal, de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custeios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos. Parágrafo único. Incluem-se no caput do artigo os Recursos do Tesouro e os Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II, do § 3º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa ou agência;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - de outras origens.

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, de que trata esta Lei, e determinará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2025, pelo Poder Legislativo.

Art. 35. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2026, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2025, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988, e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 37. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, de 1988;

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 38. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, do Poder Executivo, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Lei Complementar Municipal nº 133, de 15 de dezembro de 2021, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 39. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 40. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, e alterações.

§ 1º Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais -Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

Art. 41. As despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, inclusive para conservação de seu patrimônio, serão custeadas pela taxa de administração, calculada sobre o valor do somatório da remuneração base de cálculo de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, de acordo com o art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 2021 e atualizações.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 13 de janeiro de 2026, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmente o Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.



CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e para a Seguridade Social.

Art. 46. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados, que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas na execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta Lei. § 1º Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

II - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

III - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.

§ 2º Os valores referentes às transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, serão computados nos limites para alterações orçamentárias para os créditos adicionais, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 49. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual "Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

Art. 50. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e suas alterações."

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração ou fomento, conforme Lei Federal 13.019, de 2014, ou termos afins, conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133, de 2021, as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do Decreto Municipal nº 704, de 2007."

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, instituída pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, e alterações por meio de adiantamentos de cobertura das despesas referentes ao custeio administrativo, regulamentado por decreto e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a delegar, por meio de Parceria Público-Privada, a prestação de serviços, na modalidade concessão administrativa e patrocinada, conforme determinar a legislação vigente.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS, de acordo com a Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e alterações, por meio de aportes financeiros para atender o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias com recursos do Tesouro.

Art. 59. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme determina o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, autorizados por lei específica, mediante termos de colaboração e outros.

Art. 60. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23 desta Lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º do art. 22 da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 62. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VIII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 63. Os programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, que será encaminhado à Câmara Municipal de Curitiba, deverão ser observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 64. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 65. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 66. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, suas alterações, e legislação municipal em vigor.

Art. 67. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2026, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 68. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017, e alterações, na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, e na Lei Municipal nº 15.591, de 14 de fevereiro de 2020, e suas alterações, conforme previsão de recursos orçamentários e financeiros, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2026 ou em créditos adicionais, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 69. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos e funções, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, no inciso II, e nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso X do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 70. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá atender as determinações dos arts. 68, 69 e 70 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 71. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2025, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 72. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 74. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2026, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 77. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2026, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 78. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 79. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 80. As metas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 81. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 82. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 83. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 84. Em atendimento ao disposto no artigo 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais, só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. As obras e projetos em andamento são especificados no Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento, em cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 85. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 86. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município, e § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 87. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de cálculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, o recurso ordinário do Tesouro Municipal poderá custear as fontes de recursos em que os valores das contribuições anuais sejam inferiores a R\$ 50 mil reais.

Art. 88. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2026, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 89. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como às despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de julho de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029

CONSULTAS PÚBLICAS

A consulta pública constitui-se no instrumento para o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). No momento da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a consulta tem como objetivo colher sugestões e contribuições que permitem que o cidadão participe de sua elaboração, sugerindo diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos. Essas indicações também visam mostrar às pastas o interesse prioritário da população, para cada regional da cidade, direcionando a execução das políticas públicas. Bem como para o Plano Plurianual 2026 a 2029, a consulta dá indicativos de quais políticas públicas os cidadãos sugerem a concentração de maiores investimentos por parte da Prefeitura de Curitiba no seu planejamento.

Na edição de 2025 do Programa Fala Curitiba, antes do início vigente da consulta pública, foram realizadas reuniões nas Administrações Regionais com a presença de lideranças comunitárias, comerciantes, diretores das escolas e demais representantes de segmentos da população para sensibilização da importância da participação. Também foi apresentado todo o calendário e as alterações no formato do programa proposto para esta edição, com a intenção de ampliar o público participante e qualificar a participação em todas as fases da consulta pública.

Além do edital de convocação à participação da população na consulta pública para a LDO 2026, no diário oficial do município e em jornal de grande veiculação, outras ferramentas foram utilizadas para divulgação, como: cards para *whatsapp*, redes sociais da Prefeitura, matérias jornalísticas e participação de programas de rádio e TV, com entrevistas.

FIGURA 1 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A LDO 2026 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

10 **TRIBUNA**
TRIBUNA | quinta, 20 de fevereiro de 2025
jornalismo@tribunadoparana.com.br

PONTA GROSSA TERÁ QUE INDENIZAR ESTUDANTES

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

O município de Ponta Grossa, nos Campos Gerais, enfrentará consequências financeiras após o bloqueio indevido de cartões de transporte coletivo de estudantes em julho de 2018. Uma decisão judicial em segundo grau, agora definitiva, obriga o município a indenizar individualmente os alunos afetados entre os dias 13 e 16 daquele mês.

A ação civil pública, movida pela 9ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Paraná (MPPR), resultou não apenas na determinação de indenizações individuais, mas também em uma multa de R\$ 100 mil por danos morais coletivos. Este valor será destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

O caso afetou pelo menos 1.708 estudantes da rede estadual de ensino, que tiveram seus cartões bloqueados sem justificativa. Na ocasião, os jovens enfrentaram filas intermináveis para regularizar seus cadastros e, surpreendentemente, foram obrigados a pagar multas sem respaldo legal.

Para receber a indenização, os estudantes prejudicados devem solicitar individualmente a execução da

✍ **ATAS E EDITAIS**
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM TECNOLOGIA DE REDE TIPO GPON, PARA ATENDER O NOVO MOBILIÁRIO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 DE MARÇO DE 2025 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). **HORÁRIO:** ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
DARCI PIANA, Presidente do Conselho Regional



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Comunicado de Extravio

Dachser do Brasil Logistica Ltda comunica o extravio de 3 vias originais do Conhecimento de Embarque número ONEYTA4PVK021700 de 16/12/2024 referente a carga da Invoice DY0112072024 de 07/12/2024, com registro de B.O. 2025/212789 a quem possa interessar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSULTAS PÚBLICAS LDO 2026

O Prefeito Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população para participar das Consultas Públicas sobre a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para o Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029 para o Orçamento Municipal de 2025, conforme determina a Alínea "F" do inciso III do Art. 4º, e o Art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, e o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

As Consultas serão realizadas no período de 6 de março a 4 de abril de 2025, de forma online no endereço eletrônico: fala.curitiba.pr.gov.br e através das visitas de equipes da Prefeitura em pontos fixos das Administrações Regionais, que serão divulgados, detalhadamente, durante o período.

Palácio 29 de Março, 20 de fevereiro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito de Curitiba

Santander

EDITAL DE LEBLÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEBLÃO: 06 de março de 2025, a partir das 11h00min

2º LEBLÃO: 10 de março de 2025, a partir das 15h00min (horário de Brasília)

Alcides Travassos, Leloeiro/Oficin, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Anício de Jesus Lins, 1177

SOLD

Fonte: Tribuna, 20 fev 2025.

A participação da população, neste ano, ocorreu de 6 de março a 4 de abril, de forma online pelo portal fala.curitiba.pr.gov.br e por formulários disponibilizados nas ações do Fala Curitiba Móvel, itinerantes, em pontos de grande tráfego de cidadãos, com gestores das Administrações Regionais fazendo a busca ativa desses participantes.

Segue abaixo alguns dos materiais disponibilizados para conhecimento e divulgação à população sobre a realização da consulta pública:

FIGURA 2 – CARDS CONVITE PARA REUNIÃO PRÉVIA



Fonte: SECOM, 2025.

Estes cards foram compartilhados pelos Administradores Regionais, destinado à líderes comunitários, presidentes de associações de moradores, comerciantes locais, coordenadores de equipamentos públicos municipais, líderes religiosos, diretores de escolas e CMEIS.

FIGURA 3 – MATÉRIA JORNALÍSTICA NO SITE DA PREFEITURA



Fonte: SECOM, 2025.

FIGURA 4 – CARDS PARA DIVULGAÇÃO VIRTUAL, POR DIA DE AÇÃO DO FALA CURITIBA MÓVEL



Fonte: SECOM, 2025.

Estes cards foram compartilhados em grupos de bairros pelos Administradores Regionais, líderes comunitários, comerciantes locais e nas redes sociais da prefeitura.

FIGURA 5 – MATÉRIAS JORNALÍSTICAS NO SITE DA PREFEITURA





A comunidade participa

Fala Curitiba: moradores começam a sugerir à Prefeitura benfeitorias para os bairros

O Fala Curitiba é uma ferramenta para os moradores da cidade dizerem como parte dos recursos arrecadados pela Prefeitura devem ser investidos para melhorar a vida da coletividade.

06/03/2025 - 17:10



Ideias para os bairros

Com o Fala Curitiba, a população opina sobre o orçamento da cidade

Nessa etapa do programa, os participantes subsidiam a Prefeitura com sugestões para o próximo Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

11/03/2025 - 15:45



Orçamento municipal

Fala Curitiba Móvel ouve sugestões dos moradores do Barreirinha; unidade vai passar por mais de 150 locais

A população pode apresentar sugestões para o orçamento municipal de 2026, na primeira etapa do Fala Curitiba, até o dia 4 de abril

13/03/2025 - 17:02



Consulta pública

Fala Curitiba Móvel ouve os moradores do Xapinhã; veja onde ele estará na próxima semana

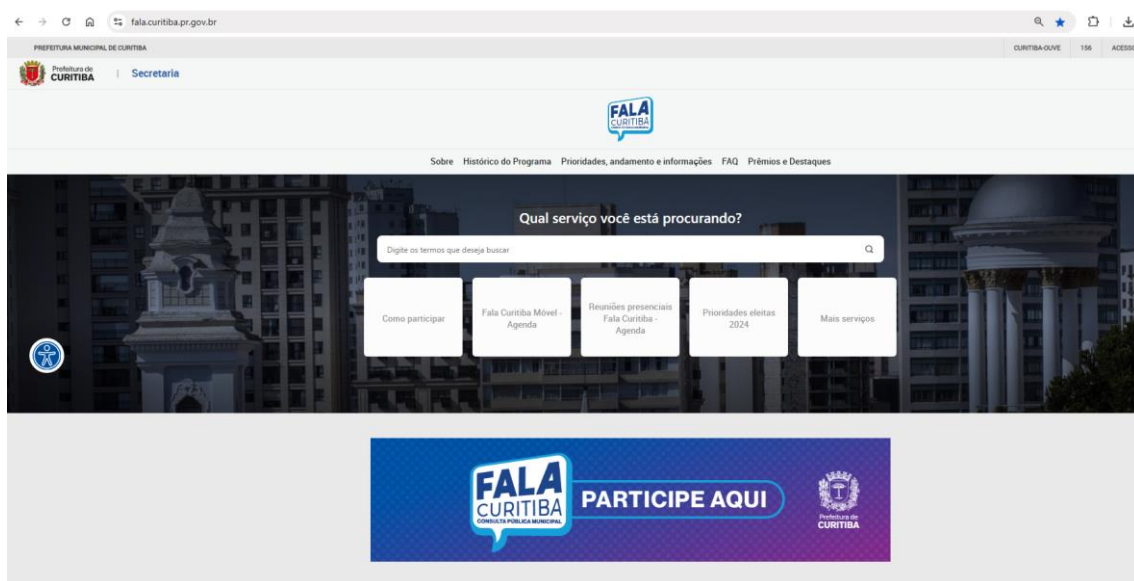
O objetivo do Fala Curitiba Móvel é facilitar a participação dos moradores, que na consulta pública escolhem obras e serviços para serem feitos pela Prefeitura nos bairros

23/03/2025 - 15:52

PARTICIPAÇÃO ONLINE

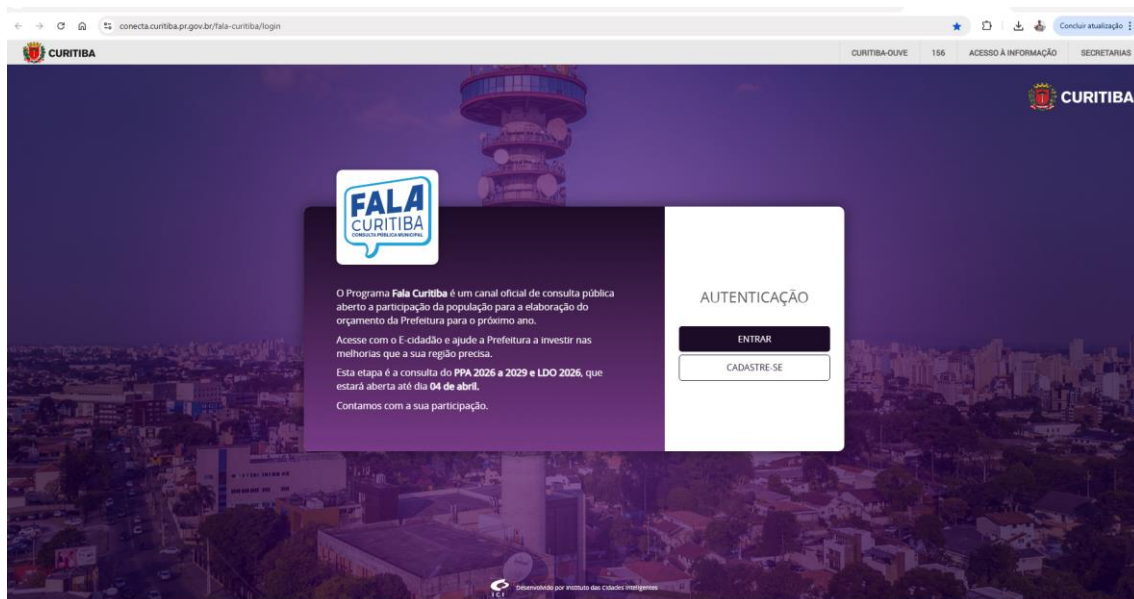
Após acessar o portal de participação pelo endereço fala.curitiba.pr.gov.br e fazer a autenticação no e-Cidadão, o participante opta por uma das 21 políticas públicas: Assistência Social, Capacitação profissional, Cultura, Guarda Municipal, Desenvolvimento econômico, Educação, Empreendedorismo, Esporte, Lazer e Juventude, Habitação, Igualdade étnico racial, Meio Ambiente, Mulher, Obras Públicas, População LGBTI+, Projetos viários, Saúde, Segurança Alimentar, Trânsito, Transporte, Turismo e Urbanismo. Depois desta escolha detalha sua sugestão em forma de comentário, na caixa de texto disponível para registrar.

FIGURA 6 - SITE FALA CURITIBA – PÁGINA DE ACESSO AO PORTAL DO PARTICIPANTE



Fonte: SECOM, 2025.

FIGURA 7 - PORTAL DO PARTICIPANTE – PÁGINA DE ACESSO



Fonte: Sistema Fala Curitiba, IMAP 2025.

FIGURA 8 - PORTAL FALA CURITIBA – TEMAS E DETALHAMENTO

The screenshot displays the 'FALA CURITIBA' portal interface. At the top, there is a navigation bar with 'HOME' and 'PARTICIPAÇÕES ANTERIORES' links, and a user profile section for 'OIA Simone Cristina Iubel Curitiba, 26 de março de 2025'. The main header features the 'FALA CURITIBA' logo and the word 'Participação'. Below the header, a date range 'LDO 2026 e PPA 2026 a 2029: 06/03/2025 a 04/04/2025' is shown. A central timeline for the year 2025 is presented with two rows of chevron-shaped boxes. The first row contains 'Março Abril', 'Abril a Julho', 'Junho e Julho', and 'Agosto'. The second row contains 'Sugestões PPA e LDO', 'Sugestões LOA', 'Reuniões de priorização', and 'Votação final'. Below the timeline, a link with an information icon says 'Para saber como participar, clique aqui.'. A section titled 'Ajude a Prefeitura a investir nas melhorias que a sua região precisa:' contains a grid of 21 numbered topics. Below this grid is a dropdown menu currently set to '18. Trânsito' and a text input field with the placeholder 'Inserir QRcode do Estar nas placas de rua, para que turistas possam conseguir estacionar sabendo o caminho de como fazer o pagamento.'

CURITIBA-OUVE

HOME PARTICIPAÇÕES ANTERIORES

OIA Simone Cristina Iubel
Curitiba, 26 de março de 2025

Participação Home / LDO

LDO 2026 e PPA 2026 a 2029: 06/03/2025 a 04/04/2025

2025

Março Abril Abril a Julho Junho e Julho Agosto

Sugestões PPA e LDO Sugestões LOA Reuniões de priorização Votação final

Para saber como participar, clique aqui.

Ajude a Prefeitura a investir nas melhorias que a sua região precisa:

Selecione	01. Assistência Social	02. Capacitação Profissional
03. Cultura	04. Guarda Municipal	05. Desenvolvimento Econômico
06. Educação	07. Empreendedorismo	08. Esporte, Lazer e Juventude
09. Habitação	10. Igualdade Étnico-Racial	11. Meio Ambiente
12. Mulher	13. Obras Públicas	14. População LGBTI+
15. Projetos Viários	16. Saúde	17. Segurança Alimentar
18. Trânsito	19. Transporte	20. Turismo
21. Urbanismo		

18. Trânsito

Inserir QRcode do Estar nas placas de rua, para que turistas possam conseguir estacionar sabendo o caminho de como fazer o pagamento.

Fonte: Sistema Fala Curitiba, IMAP 2025.

São disponibilizadas 5 caixas de texto para que o cidadão cadastre o detalhamento das suas indicações, escolhendo um dos temas disponíveis, para descrever com informações sobre localização, quantidade, tipo de equipamento público etc.

PARTICIPAÇÃO POR FORMULÁRIOS IMPRESSOS

A participação em formulários tem as mesmas opções do meio eletrônico.

Ao todo, foram 7.834 formulários preenchidos pelos cidadãos. Há uma perda no montante dos formulários encaminhados por falta de dados para cadastro, mas ainda assim foram 5.887 cadastrados na plataforma Fala Curitiba. Estes são disponibilizados nas ações do Fala Curitiba Móvel – carros plotados e equipados com estrutura de mesa, banquetas, guarda-sol, pranchetas e os formulários.

FIGURA 9 - FORMULÁRIO IMPRESSO – FRENTE E VERSO

O formulário impresso é dividido em duas partes: o verso (esquerda) e o averso (direita).

Verso (Esquerda):

- Logotipo da Prefeitura de Curitiba e o slogan "Ajude a Prefeitura a investir nas melhorias que a sua região precisa:".
- Logotipo "FALA CURITIBA CONSULTA PÚBLICA MUNICIPAL".
- Campos para preenchimento de dados pessoais: Nome, CPF, Gênero, Data de Nascimento, CEP, Endereço, N.º, Complemento, Cidade, Bairro, Celular e E-mail.
- Campos para Escolaridade: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior.
- Campos para Regional:
- Termo de ciência/consentimento quanto ao uso dos dados pessoais, com texto explicativo e uma linha para assinatura e data.

Averso (Direita):

- Título: "Identifique o tema e explique suas sugestões".
- Lista de temas numerados de 1 a 20, organizados em três colunas:
 - 1. Assistência Social
 - 2. Capacitação profissional
 - 3. Cultura
 - 4. Guarda Municipal
 - 5. Desenvol. Econômico
 - 6. Educação
 - 7. Empreendedorismo
 - 8. Esporte, lazer e Juventude
 - 9. Habitação
 - 10. Igualdade Étnico-Racial
 - 11. Meio Ambiente
 - 12. Mulher
 - 13. Obras Públicas
 - 14. População LGBTQI+
 - 15. Projetos Viários
 - 16. Saúde
 - 17. Seg. Alimentar
 - 18. Trânsito
 - 19. Transporte
 - 20. Turismo
 - Urbanismo
- Seis campos para sugestões, cada um com o rótulo "N.º" e uma área para texto.
- Campos para Assinatura e Data: ____/____/____.

Fonte: IMAP, 2025.

FALA CURITIBA MÓVEL

O Fala Curitiba Móvel, com ações itinerantes em pontos de grande tráfego de cidadãos nos bairros da cidade enseja a participação dos cidadãos por meio de formulários impressos. Há um grande esforço na busca ativa destes participantes, levando a informação e disponibilizando o serviço em todos os bairros da cidade.

As equipes são formadas por servidores públicos que percorrem os bairros de Curitiba, sendo 4 regionais cada dia de consulta, em um total de 180 ações promovidas pelas Administrações Regionais entre os dias 6 de março a 4 de abril, manhã e tarde. Além destas ações, houve algumas participações do Fala Curitiba Móvel em eventos nos

finais de semana: Na Regional Matriz, o Fala Móvel participou dos “Domingo no Centro” e na comemoração do aniversário da cidade; na Regional Boqueirão, a equipe gestora esteve presente no Parque Náutico no sábado, dia 15/03, pois a concentração de visitantes é grande; a Regional Tatuquara, aproveitou o evento de sorteio das chaves das casas da Caximba para captar a participação das pessoas envolvidas.

IMAGEM 1 – AÇÕES DO FALA CURITIBA MÓVEL



Fonte: IMAP, 2025

RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO NAS CONSULTAS PÚBLICAS

a) Participação on-line

O Portal Fala Curitiba esteve disponível para acesso no período entre 6 de março a 4 de abril, com 1.933 participações cadastradas pelos cidadãos direto na plataforma.

b) Participação por formulários impressos

A participação por formulários disponíveis nas Administrações Regionais e nos 180 eventos do Fala Curitiba Móvel contaram com o registro de 5.887 participantes cadastrados na plataforma Fala Curitiba.

A consulta foi concluída somando-se as indicações feitas diretamente no Portal Fala Curitiba e os registrados pelos formulários impressos, e ao todos foram 7.817 participações com 21.219 indicações.

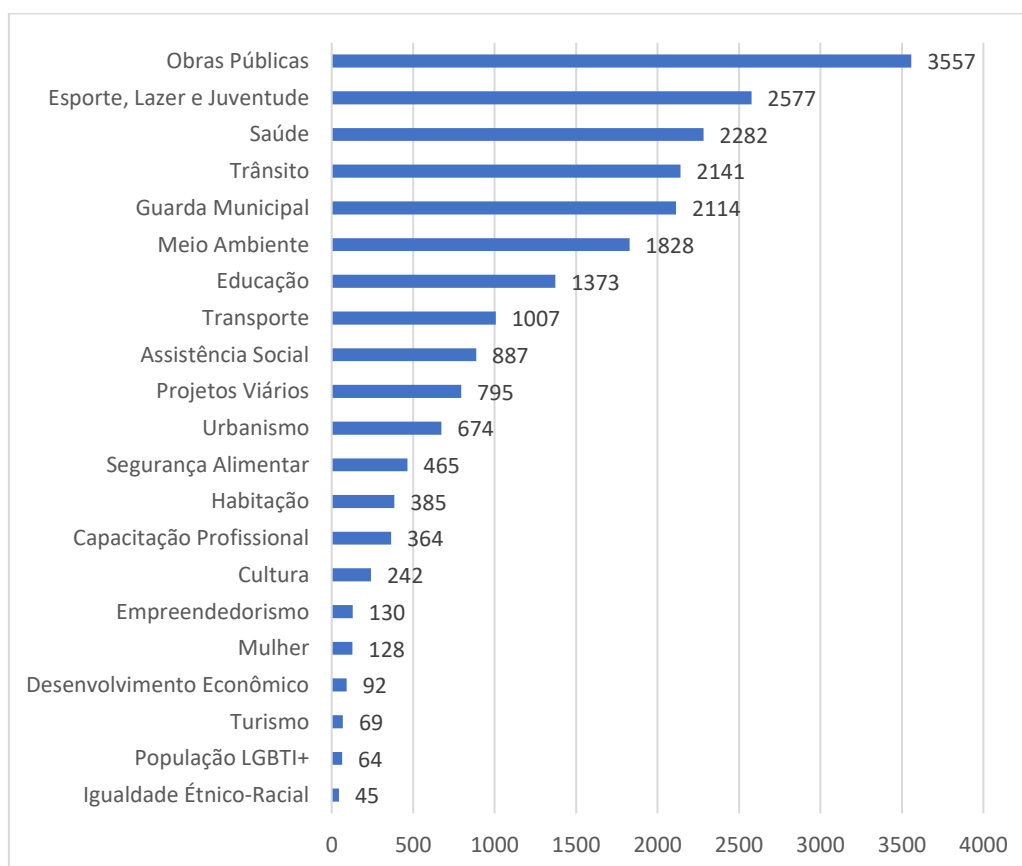
TEMAS DEMANDADOS PELA CONSULTA PÚBLICA PARA A LDO 2026 e PPA 2026 a 2029

A soma de todas as participações reflete as indicações para a cidade como um todo, e nessa perspectiva, o tema mais demandado pela consulta foi “obras públicas” com 3.557 indicações, o que representa 17% de todas as solicitações.

Na sequência, os temas sugeridos com 2.577 indicações foi “esporte, lazer e juventude” o que reflete 12% das sugestões, 2.282 indicações, ou seja, 11% para a “saúde”, e em 4º lugar, representando 10% com 2.141 indicações, para o tema “trânsito”.

No gráfico 1, segue os números de indicações por política pública, considerando a soma de todos os temas disponíveis.

GRÁFICO 1 - AGRUPAMENTO POR TEMAS INDICADOS NA CONSULTA PÚBLICA PARA A LDO 2026 e PPA 2026 a 2029



Fonte: SISTEMA FALA CURITIBA, IMAP 2025.

DEMANDAS POR TEMAS - POR REGIONAIS

O quadro 1 apresenta a quantidade total de indicações por Regional e especificamente os 5 temas mais indicados para cada uma.

QUADRO 2 – PRIORIDADES APRESENTADAS NAS SUGESTÕES – LDO 2026

REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Bairro Novo 1.979 indicações	1º	Meio Ambiente	299
	2º	Trânsito	268
	3º	Obras Públicas	255
	4º	Transporte	179
	5º	Guarda Municipal	158
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Boqueirão 2.207 indicações	1º	Obras Públicas	581
	2º	Guarda Municipal	292
	3º	Esporte. Lazer e Juventude	264
	4º	Saúde	220
	5º	Trânsito	174
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Boa Vista 2.929 indicações	1º	Obras Públicas	573
	2º	Trânsito	319
	3º	Saúde	282
	4º	Guarda Municipal	279
	5º	Meio Ambiente	261
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Cajuru 3.856 indicações	1º	Esporte. Lazer e Juventude	1266
	2º	Obras Públicas	595
	3º	Saúde	340
	4º	Trânsito	303
	5º	Educação	221
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
CIC 1.023 indicações	1º	Saúde	159
	2º	Guarda Municipal	127
	3º	Obras Públicas	104
	4º	Meio Ambiente	99
	5º	Educação	89
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Matriz	1º	Guarda Municipal	277
	2º	Trânsito	220

1.767 indicações	3º	Meio Ambiente	212
	4º	Obras Públicas	206
	5º	Assistência Social	152
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Pinheirinho 2.295 indicações	1º	Obras Públicas	479
	2º	Trânsito	315
	3º	Saúde	296
	4º	Guarda Municipal	235
	5º	Meio Ambiente	154
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Portão 2.160 indicações	1º	Obras Públicas	382
	2º	Saúde	246
	3º	Guarda Municipal	235
	4º	Trânsito	207
	5º	Meio Ambiente	177
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Santa Felicidade 1.294 indicações	1º	Saúde	291
	2º	Obras Públicas	239
	3º	Guarda Municipal	128
	4º	Educação	127
	5º	Trânsito	104
REGIONAL		TEMA	INDICAÇÕES
Tatuquara 1.426 indicações	1º	Meio Ambiente	184
	2º	Educação	172
	3º	Saúde	166
	4º	Transporte	150
	5º	Guarda Municipal	140

Fonte: SISTEMA FALA CURITIBA, IMAP 2025.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cada edição há propostas de ampliação na abrangência de relacionamento com o cidadão, buscando novas formas de interação, procurando facilitar o acesso à consulta e prezando pela qualidade da participação.

Com o esforço em ampliar a busca ativa, o Fala Curitiba Móvel promoveu ações em diferentes lugares da cidade, nos períodos manhã e tarde. Para cada ação, há um card de divulgação distribuído na redondeza convidando os moradores daquela área para a participação, o que auxiliou na capilaridade, ouvindo tanto quem foi mobilizado pela divulgação, como quem se deparou com a estrutura disponível em seu caminho.

A edição de 2025 trouxe 21.219 interações com o programa. Ao total foram 7.817 participantes, sendo 5.887 por formulários e 1.933 de forma on-line.

As demandas representam ser o maior interesse da população, estão ranqueadas de forma geral para a cidade e regionalmente, e serão encaminhadas às pastas e apresentadas à Câmara de Vereadores para apreciação e inclusão na LDO 2026, em concordância com a análise dos limites orçamentários, técnicos e legais do poder público.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANEXO II

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - CONSOLIDADO GERAL - LDO 2026

Especificação	2023	2024	ESTIMATIVA				
			ORÇADO 2025	PROVÁVEL 2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	11.200.718.256	12.453.050.866	12.089.418.000	12.468.478.000	13.114.304.000	13.739.371.000	14.472.315.000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.650.772.857	5.481.317.467	5.628.654.000	5.760.322.000	6.085.635.000	6.460.186.000	6.853.652.000
- Impostos	4.390.704.042	5.182.063.966	5.324.345.000	5.455.935.000	5.768.640.000	6.128.767.000	6.511.805.000
IPTU	1.190.631.386	1.531.686.144	1.549.700.000	1.610.100.000	1.703.000.000	1.805.000.000	1.914.000.000
ISS	2.057.387.747	2.356.684.204	2.395.000.000	2.500.000.000	2.654.000.000	2.829.000.000	3.002.000.000
ITBI	516.890.562	608.007.520	621.645.000	614.735.000	647.640.000	695.767.000	741.805.000
IRRF	625.794.347	685.686.099	758.000.000	731.100.000	764.000.000	799.000.000	854.000.000
- Taxas	259.902.050	299.164.738	304.100.000	304.178.000	316.786.000	331.199.000	341.617.000
- Contribuição de Melhoria	166.766	88.762	209.000	209.000	209.000	220.000	230.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	591.779.599	663.792.102	690.712.000	693.641.000	729.471.000	763.647.000	796.074.000
Contribuições Sociais	461.175.843	509.648.125	535.712.000	530.641.000	559.471.000	584.647.000	611.074.000
- Contribuições de Servidores Ativo Civil	295.357.494	331.384.965	350.128.000	344.056.000	362.947.000	379.279.000	396.423.000
- Contribuições de Servidores Inativo Civil	153.525.193	165.316.147	171.738.000	172.425.000	181.788.000	189.968.000	198.555.000
- Contribuições de Pensionista Civil	12.293.156	12.947.012	13.906.000	13.777.000	14.436.000	15.086.000	15.768.000
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.603.756	154.143.978	155.000.000	163.000.000	170.000.000	179.000.000	185.000.000
RECEITA PATRIMONIAL	923.325.149	710.462.632	506.923.000	535.962.000	541.708.000	527.164.000	540.278.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.226.752	1.985.145	2.173.000	1.785.000	2.220.000	2.272.000	2.326.000
Aluguês de Imóveis Urbanos	1.253.024	749.248	721.000	735.000	757.000	791.000	827.000
Receitas Mobiliárias	802.023.168	670.310.617	466.154.000	496.047.000	499.896.000	483.702.000	495.152.000
- Juros de Título de Renda	6	6	-	-	-	-	-
- Dividendos	-	-	-	-	-	-	-
- Remuneração de Depósitos Bancários/ Investimentos/Outros Valores Mobiliários	548.127.438	504.104.633	327.674.000	327.299.000	346.896.000	323.817.000	328.040.000
- Rec. De Remuneração Inv. RPPS	253.895.724	166.205.978	138.480.000	168.748.000	153.000.000	159.885.000	167.112.000
Receita de Exploração de Recursos Naturais	27.535.772	29.845.871	-	-	-	-	-
Receita de Delegação de Serviços Públicos mediante Conc.	9.112.128	3.009.640	4.556.000	4.556.000	4.604.000	4.809.000	5.016.000
Receita de Cessão de Direitos / Demais Receitas Patrimoniais	82.427.329	5.311.360	3.764.000	3.764.000	3.764.000	3.764.000	3.764.000
RECEITA DE SERVIÇOS	237.923.007	172.987.631	185.762.000	110.384.000	112.638.000	115.739.000	117.843.000
- Serviços de Transporte	224.484	14.737.110	236.000	100.000	267.000	279.000	293.000
- Outros Serviços	237.698.523	158.250.521	185.526.000	110.284.000	112.371.000	115.460.000	117.550.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.430.308.057	5.009.075.874	4.785.688.000	5.086.546.000	5.408.675.000	5.608.035.000	5.895.004.000
- Da União	1.890.317.194	2.257.171.060	2.024.531.000	2.146.295.000	2.266.258.000	2.349.442.000	2.449.325.000
- Cota-Parte - FPM	390.382.531	493.426.630	507.200.000	524.000.000	560.800.000	603.200.000	640.000.000
- 1% FPM - EMENDA 55 e 84	59.744.968	63.673.795	82.000.000	91.000.000	97.000.000	104.000.000	110.000.000
- Cota-Parte - ITR	1.317.455	1.197.593	619.000	619.000	619.000	619.000	619.000
- Demais Transferências da União	57.091.844	27.358.471	5.500.000	6.000.000	6.400.000	6.700.000	7.000.000
- Transferência da Compensação Financeira Rec. Nat.	7.299.605	12.547.385	-	13.000.000	13.000.000	13.580.000	14.164.000
- Transferência de Recursos do - SUS	1.268.866.087	1.551.996.126	1.315.203.000	1.407.180.000	1.475.840.000	1.510.413.000	1.562.630.000
- Transferência de Recursos do - FNAS	17.584.203	16.841.327	19.624.000	15.301.000	15.459.000	15.540.000	15.622.000
- Transferência de Recursos do - FNDE	88.030.501	90.129.734	94.385.000	89.195.000	97.140.000	95.390.000	99.290.000
- Do Estado	1.627.111.606	1.694.332.547	1.669.129.000	1.791.769.000	1.923.977.000	1.962.924.000	2.059.781.000
- Cota-Parte do ICMS	756.290.036	841.683.324	861.600.000	929.600.000	985.600.000	1.052.000.000	1.116.000.000
- Cota-Parte do IPVA	631.710.417	666.280.860	699.200.000	706.400.000	736.000.000	768.000.000	798.400.000
- Cota-Parte do IPI s/ Exportação	7.569.326	12.724.513	11.520.000	12.800.000	13.760.000	14.400.000	15.040.000
- Cota-Parte Contr. Interv. Domínio Econômico	297.225	2.009.056	1.770.000	2.000.000	2.000.000	1.960.000	2.030.000
- Outras Transferências do Estado / Transf. Prog Saúde	231.244.602	171.634.793	95.039.000	140.969.000	186.617.000	126.564.000	128.311.000
Transf. Multigovernamentais (FUNDEB)	855.706.918	998.510.739	1.057.000.000	1.113.000.000	1.183.000.000	1.260.000.000	1.350.000.000
De Instituições Privadas	39.793.820	43.130.367	12.786.000	13.144.000	13.028.000	13.146.000	13.264.000
De Pessoas	17.378.519	15.323.661	22.242.000	22.338.000	22.412.000	22.523.000	22.634.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.609.586	415.415.160	291.679.000	281.623.000	236.177.000	264.600.000	269.464.000
- Compensações Financeiras entre RGPS e os RPPS	85.479.005	122.908.429	31.100.000	35.336.000	35.100.000	36.680.000	38.338.000

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANEXO II

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - CONSOLIDADO GERAL - LDO 2026

Especificação	2023	2024	ORÇADO	PROVÁVEL	ESTIMATIVA		
			2025	2025	2026	2027	2028
RECEITAS DE CAPITAL	319.712.914	465.776.928	652.582.000	424.290.000	699.696.000	480.629.000	161.685.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	191.630.889	304.676.779	503.926.000	315.000.000	371.140.000	180.000.000	-
- Internas	56.600.499	1.244.552	-	-	-	-	-
- Externas	135.030.390	303.432.227	503.926.000	315.000.000	371.140.000	180.000.000	-
ALIENAÇÃO DE BENS	5.284.028	11.149.000	-	100.000	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.862.398	71.138.938	74.218.000	32.603.000	256.166.000	228.185.000	89.185.000
- Da União	18.415.908	48.208.668	61.848.000	26.503.000	244.166.000	226.135.000	87.135.000
- Do Estado / Intergovernamentais	20.271.491	20.742.715	12.370.000	6.100.000	12.000.000	2.050.000	2.050.000
- Instituições Privadas	3.175.000	2.187.555	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	80.935.599	78.812.211	74.438.000	76.587.000	72.390.000	72.444.000	72.500.000
- Depósitos Judiciais	10.848.446	35.013.595	15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.354.672.050	1.700.224.944	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
(+) RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	12.875.103.221	14.619.052.738	14.502.000.000	14.636.768.000	15.651.000.000	16.112.000.000	16.583.000.000
(-) DEDUÇÕES RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.354.672.050	1.700.224.944	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
- Dedução das Receitas Intraorçamentárias	1.354.672.050	1.700.224.944	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.520.431.170	12.918.827.794	12.742.000.000	12.892.768.000	13.814.000.000	14.220.000.000	14.634.000.000
(+) Receitas Intraorçamentárias	1.354.672.050	1.700.224.944	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
(-) Alienação de Bens de investimentos e Amortização	-	-	-	-	-	-	-
(-) Receita de Aplicações Financeiras	(802.023.168)	(670.310.617)	(466.874.000)	(496.781.000)	(500.652.000)	(484.492.000)	(495.978.000)
(-) Operações de Créditos	(191.630.889)	(304.676.779)	(503.926.000)	(315.000.000)	(371.140.000)	(180.000.000)	-
RECEITA PRIMÁRIA (com RPPS)	11.881.449.164	13.644.065.343	13.531.200.000	13.824.987.000	14.779.208.000	15.447.508.000	16.087.022.000
(-) Receitas do RPPS	(1.882.673.545)	(2.337.059.653)	(2.320.370.000)	(2.302.548.000)	(2.422.988.000)	(2.504.440.000)	(2.589.661.000)
RECEITA PRIMÁRIA (sem RPPS)	9.998.775.619	11.307.005.691	11.210.830.000	11.522.439.000	12.356.220.000	12.943.068.000	13.497.361.000
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS CORRENTES	11.200.718.256	12.453.050.866	12.089.418.000	12.468.478.000	13.114.304.000	13.739.371.000	14.472.315.000
(-) Contribuições Plano Previdência Servidor	(461.175.843)	(509.648.125)	(535.772.000)	(530.258.000)	(559.171.000)	(584.333.000)	(610.746.000)
(-) Compensação Previdenciária entre RG e RPPS	(85.479.005)	(122.908.429)	(31.100.000)	(35.336.000)	(35.100.000)	(36.680.000)	(38.338.000)
(-) ** Outras Exclusões - IN 56/2011 e 59/2011 - TCE-PR	(253.895.724)	(166.205.978)	(139.201.000)	(169.483.000)	(153.757.000)	(160.676.000)	(167.939.000)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LC 101/00)	10.400.167.684	11.654.288.334	11.383.345.000	11.733.401.000	12.366.276.000	12.957.682.000	13.655.292.000
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166 - A, § 1, da CF)	30.991.424	63.266.388					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO ENDIVIDAMENTO	10.369.176.260	11.591.021.946	11.383.345.000	11.733.401.000	12.366.276.000	12.957.682.000	13.655.292.000
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	21.456.575	23.851.916	24.000.000	23.700.000	25.500.000	26.835.000	28.050.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO PESSOAL	10.347.719.685	11.567.170.030	11.359.345.000	11.709.701.000	12.340.776.000	12.930.847.000	13.627.242.000
(-) Serviço de Transporte Municipal §3º art 14 LCM 101/2017	224.484	14.737.110	236.000	100.000	267.000	279.000	293.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL LRF - ÍNDICE PESSOAL	10.347.495.201	11.552.432.920	11.359.109.000	11.709.601.000	12.340.509.000	12.930.568.000	13.626.949.000

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 29/04/2025 - 17h36. - Valores correntes.

NOTAS:

a) Para a memória de cálculo da Receita foram consideradas as Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, e as Instruções Normativas 56/2011 e 59/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANEXO II
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - CONSOLIDADO GERAL - LDO 2026

Especificação	2023	2024	ORÇADO 2025	PROVÁVEL 2025	PREVISÃO		
					2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES	10.407.817.269	11.862.843.900	12.741.779.000	13.136.694.000	13.916.558.000	14.540.600.000	15.337.229.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.684.173.840	6.352.722.413	6.720.003.000	6.717.000.000	7.120.000.000	7.442.000.000	7.752.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.120.172	100.750.142	117.715.000	126.200.000	136.015.000	140.600.000	145.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.624.523.257	5.409.371.345	5.904.061.000	6.293.494.000	6.660.543.000	6.958.000.000	7.439.629.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.015.746.925	907.736.120	1.447.957.000	1.013.017.720	1.397.091.000	1.234.049.000	908.420.000
INVESTIMENTOS	546.012.233	562.799.306	1.085.354.000	686.385.000	1.070.631.000	918.049.000	593.320.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	176.501.873	122.614.828	164.967.000	164.967.000	89.797.000	95.200.000	100.900.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	293.232.818	222.321.986	197.636.000	161.665.720	236.663.000	220.800.000	214.200.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ORÇ FISCAL	-	-	56.920.000	-	121.000.000	121.000.000	121.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS			255.344.000	-	216.351.000	216.351.000	216.351.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	11.423.564.193	12.770.580.019	14.502.000.000	14.149.711.720	15.651.000.000	16.112.000.000	16.583.000.000
(-) Intraorçamentária	1.354.757.189	1.697.930.011	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	10.068.807.005	11.072.650.008	12.742.000.000	12.405.711.720	13.814.000.000	14.220.000.000	14.634.000.000
(+) Intraorçamentária			1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
(-) Juros e Encargos da Dívida			(117.715.000)	(126.200.000)	(136.015.000)	(140.600.000)	(145.600.000)
(-) Amortização da Dívida			(197.636.000)	(161.665.720)	(236.663.000)	(220.800.000)	(214.200.000)
(-) Concessão de Empréstimo			(280.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado			-	-	-	-	-
Reserva de Contingência - RPPS			(255.344.000)	-	(216.351.000)	(216.351.000)	(216.351.000)
DESPESA PRIMÁRIA COM RPPS	10.052.617.906	11.617.450.005	13.931.025.000	13.861.546.000	15.061.671.000	15.533.949.000	16.006.549.000
(-) DESPESAS DO RPPS	(1.874.402.482)	(2.030.943.305)	(2.203.440.000)	(2.203.440.000)	(2.359.622.000)	(2.447.962.000)	(2.540.414.000)
DESPESA PRIMÁRIA (SEM RPPS)	8.178.215.424	9.586.506.699	11.727.585.000	11.658.106.000	12.702.049.000	13.085.987.000	13.466.135.000

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 29/04/2025 - 15h30. - Valores correntes - 2023/2024 valores pagos - 2025/2026/2027/2028 valores previstos.

a) Exercício de 2023 e 2024, despesa primária calculado pelo valor pago, conforme Portaria STN/MF N° 699, de 7 de julho de 2023 que estabelece a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANEXO II

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - LDO 2026 (SEM RPPS)

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025 ORÇADO	2025 PROVÁVEL	2026 ESTIMATIVA	2027 ESTIMATIVA	2028 ESTIMATIVA
RECEITA CORRENTE	10.394.310.943	11.652.830.987	11.382.893.000	11.732.931.000	12.365.917.000	12.957.306.000	13.654.899.000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.650.772.857	5.481.317.467	5.628.654.000	5.760.322.000	6.085.635.000	6.460.186.000	6.853.652.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.603.756	154.143.978	155.000.000	163.000.000	170.000.000	179.000.000	185.000.000
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	120.429.382	39.402.767	40.048.000	39.180.000	41.055.000	42.671.000	44.299.000
RECEITA PATRIMONIAL	668.556.826	543.507.406	367.723.000	366.480.000	387.952.000	366.489.000	372.340.000
(-) Aluguéis de Imóveis Urbanos	380.425	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
(-) - Juros de Título de Renda	6	6	0	0	0	0	0
(-) REMUNER. DE DEPÓS.BANCÁRIOS / Outras	548.127.438	504.104.633	327.674.000	327.299.000	346.896.000	323.817.000	328.040.000
(-) - Rec. De Remuneração Inv. RPPS	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	237.923.007	172.987.631	185.762.000	110.384.000	112.638.000	115.739.000	117.843.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Dedução p/ Formação Fundeb	4.430.308.057	5.009.075.874	4.785.688.000	5.086.546.000	5.408.675.000	5.608.035.000	5.895.004.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.146.439	291.798.632	260.066.000	246.199.000	201.017.000	227.857.000	231.060.000
RECEITA DE CAPITAL	316.050.736	455.530.928	652.582.000	424.290.000	699.696.000	480.629.000	161.685.000
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.630.889	304.676.779	503.926.000	315.000.000	371.140.000	180.000.000	0
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.621.850	903.000	0	100.000	0	0	0
(+) RECEITA DE ALIENAÇÕES DE BENS DE INVESTIMENTOS	5.284.028	11.149.000	0	100.000	0	0	0
DEMAIS ALIENAÇÕES DE ATIVOS	41.862.398	71.138.938	74.218.000	32.603.000	256.166.000	228.185.000	89.185.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	80.935.599	78.812.211	74.438.000	76.587.000	72.390.000	72.444.000	72.500.000
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0
(+) RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE SEM RPPS	28.172.273	7.425.192	6.955.000	7.517.000	8.643.000	8.950.000	8.817.000
(+) RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CAPITAL SEM RPPS	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS)	9.874.355.772	11.156.151.541	11.062.174.000	11.413.149.000	12.027.664.000	12.642.439.000	13.335.676.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS)	124.419.847	150.854.150	148.656.000	109.290.000	328.556.000	300.629.000	161.685.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (I)	9.998.775.619	11.307.005.691	11.210.830.000	11.522.439.000	12.356.220.000	12.943.068.000	13.497.361.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES DO RPPS	1.879.011.367	2.326.813.653	2.320.370.000	2.302.548.000	2.422.988.000	2.504.440.000	2.589.661.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL DO RPPS	3.662.178	10.246.000	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL DO RPPS (III)	1.882.673.545	2.337.059.653	2.320.370.000	2.302.548.000	2.422.988.000	2.504.440.000	2.589.661.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	11.881.449.164	13.644.065.343	13.531.200.000	13.824.987.000	14.779.208.000	15.447.508.000	16.087.022.000
DESPESA CORRENTE (EXCETO RPPS)	9.144.866.440	10.609.992.695	10.538.439.000	10.933.354.000	11.557.041.000	12.092.747.000	12.796.928.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.834.335.728	4.362.830.588	4.559.893.000	4.556.890.000	4.805.262.000	5.040.717.000	5.260.132.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.211.092.142	6.146.163.318	5.860.831.000	6.250.264.000	6.615.764.000	6.911.430.000	7.391.196.000
(-) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.438.570	100.998.789	117.715.000	126.200.000	136.015.000	140.600.000	145.600.000
DESPESA DE CAPITAL (EXCETO RPPS)	1.285.307.893	1.325.479.029	1.447.071.000	1.012.132.000	1.396.215.000	1.233.138.000	907.473.000
INVESTIMENTOS	793.456.733	969.411.352	1.085.254.000	686.285.000	1.070.526.000	917.940.000	593.207.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	213.733.303	139.044.747	164.967.000	164.967.000	89.797.000	95.200.000	100.900.000
(-) Concessão de Empréstimo e Financiamento	0	0	280.000	300.000	300.000	300.000	300.000
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.117.856	217.022.931	196.850.000	160.880.000	235.892.000	219.998.000	213.366.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (SEM RPPS)	9.045.427.870	10.508.993.906	10.420.724.000	10.807.154.000	11.421.026.000	11.952.147.000	12.651.328.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (SEM RPPS)	1.007.190.036	1.108.456.099	1.249.941.000	850.952.000	1.160.023.000	1.012.840.000	693.807.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ORÇ. FISCAL	0	0	56.920.000	0	121.000.000	121.000.000	121.000.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (II)	10.052.617.906	11.617.450.005	11.727.585.000	11.658.106.000	12.702.049.000	13.085.987.000	13.466.135.000
DESPESAS PRIMÁRIA DO RPPS - CORRENTE	1.874.674.716	2.030.845.947	2.203.340.000	2.203.340.000	2.359.517.000	2.447.853.000	2.540.301.000
DESPESAS PRIMÁRIA DO RPPS - CAPITAL	-272.234	97.358	100.000	100.000	105.000	109.000	113.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL - DO RPPS (IV)	1.874.402.482	2.030.943.305	2.203.440.000	2.203.440.000	2.359.622.000	2.447.962.000	2.540.414.000
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I - II) SEM RPPS	-53.842.287	-310.444.314	-516.755.000	-135.667.000	-345.829.000	-142.919.000	31.226.000
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I - II) DO RPPS	8.271.063	306.116.347	116.930.000	99.108.000	63.366.000	56.478.000	49.247.000
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+)	854.011.432	757.827.638	0	835.000.000	0	0	0
RESULTADO PRIMÁRIO AJUSTADO	800.169.144	447.383.324	-516.755.000	699.333.000	-345.829.000	-142.919.000	31.226.000
RESERVA DO RPPS - INFORMAÇÃO	0	0	255.344.000	0	216.351.000	216.351.000	216.351.000
RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA							
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (Exceto RPPS) (A)	-53.842.287	-310.444.314	-516.755.000	-135.667.000	-345.829.000	-142.919.000	31.226.000
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Exceto RPPS) (B) (+)	548.227.438	504.114.070	327.675.000	327.300.000	346.897.000	323.818.000	328.041.000
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (C) (-)	99.368.819	100.921.171	117.715.000	126.200.000	136.015.000	140.600.000	145.600.000
RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA (A) + (B - C)	395.016.331	92.748.586	-306.795.000	65.433.000	-134.947.000	40.299.000	213.667.000
			307.076.000	154.120.000	135.248.000	-39.998.000	-213.366.000

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 29/04/2025 - 14:15h. - Valores correntes.

NOTAS:

a) Saldo de exercícios anteriores, refere-se aos créditos adicionais abertos e efetivamente pagas com base no superávit financeiro de exercícios anteriores.

b) Metodologia calculada com base no MCASP e MDF. Resultado Primário e Nominal acima da linha.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO II

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha - LDO 2026

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	2023 (B)	2024 (C)	2025 (D)	2026 (E)	2027 (F)	2028 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.427.797.793	1.658.991.785	1.849.141.995	2.213.366.063	1.976.906.820	1.590.751.710
DEDUÇÕES (II)	4.252.338.501	4.406.196.072	4.458.877.692	4.473.149.640	4.478.295.155	4.404.091.034
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.570.488.040	4.705.341.068	4.763.282.434	4.781.965.519	4.792.697.736	4.724.236.162
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(45.372.117)	(71.836.904)	(71.914.036)	(71.996.647)	(72.099.512)	(72.203.043)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(272.777.422)	(227.308.092)	(232.490.706)	(236.819.232)	(242.303.069)	(247.942.086)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) ¹	(2.824.540.708)	(2.747.204.287)	(2.609.735.697)	(2.259.783.577)	(2.501.388.334)	(2.813.339.324)
ESPECIFICAÇÃO	(A - B*) ²	(B - C)	(C - D)	(D - E)	(E - F)	(F - G)
RESULTADO NOMINAL ³ - ABAIXO DA LINHA	338.070.415	(77.336.421)	(137.468.590)	(349.952.120)	241.604.757	311.950.990

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade, FEOR - SMF, 29/04/2025 - 15:40h. - Valores correntes.

NOTAS:

a) Dívida Consolidada Bruta de 2025, 2026, 2027 e 2028 foi apurada com base na projeção provável do saldo devedor da dívida, apurada pela Contabilidade e Orçamento.

b) A disponibilidade de caixa bruta nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 foram elaborados pela elasticidade média entre os anos 2019 até 2024, projetando para 2025 até 2028 considerando as variáveis (disponibilidade de caixa e receita arrecadada) e o PIB projetado, entre outros ajustes. Os restos a pagar foram elaborados pela elasticidade média entre os anos 2019 até 2024, projetando para 2025 até 2028, utilizando as variáveis "receita arrecadada" e os "restos a pagar de exercícios anteriores" e o PIB projetado.

c) Os depósitos restituíveis e valores vinculados foram inseridos a partir do Manual de Demonstrativo Fiscal de 2023.

d) As diferenças entre o Resultado Nominal pelo método abaixo da linha e acima da linha são reflexos dos critérios utilizados nas previsões de: Disponibilidade de caixa, Restos a pagar processados, Demais Haveres financeiros, critérios de caixa, entre outros ajustes. (Abaixo da linha critério pagamento).

¹ A partir de 2023 a Dívida Consolidada Líquida está negativa, devido a disponibilidade de caixa e demais haveres serem superiores ao valor da Dívida Consolidada e restos a pagar/depositos restituíveis.

² Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício financeiro anterior. Metodologia de Cálculo "Abaixo da Linha".

³ O Resultado Nominal de acordo com a nova metodologia da portaria da STN, quando o valor for positivo significa diminuição da dívida líquida e valor negativo aumento da dívida líquida.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DIVIDA FUNDADA/CONSOLIDADA - LDO 2026

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA (mediana) - (média ano)	4,59	4,83	5,47	4,76	4,46	4,30
DÓLAR (média ano)	5,00	5,39	5,78	5,75	5,83	5,95
Tx. De Juros - Selic (média ano)	11,75	12,00	15,00	12,50	10,50	10,00

INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A DÍVIDA CONSOLIDADA

EMPRESAS / EXERCÍCIO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PMC	1.410.552.349	1.648.604.277	1.845.829.451	2.210.496.701	1.974.615.755	1.589.144.537
IPPUC	1.716.255	1.484.311	1.625.450	1.603.631	1.541.067	1.455.374
IPMC*	6.021.310	5.051.726	5.392.604	5.199.305	4.843.552	4.227.907
FCC	2.155.252	2.216.228	1.687.095	1.265.732	749.998	151.798
FMS (NOVAÇÃO)	13.373.938	6.686.969				
SUBTOTAL (sem IPMC)	1.427.797.793	1.658.991.785	1.849.141.995	2.213.366.063	1.976.906.820	1.590.751.710
DÍVIDA CONSOLIDADA (com IPMC)	1.433.819.103	1.664.043.511	1.854.534.600	2.218.565.368	1.981.750.372	1.594.979.616

ESTOQUE PIS/PASEP - INDIRETAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPPUC	1.484.311	1.569.435	1.625.450	1.603.631	1.541.067	1.455.374
IPMC	5.051.726	5.475.221	5.392.604	5.199.305	4.843.552	4.227.907
FCC	2.216.228	1.977.039	1.687.095	1.265.732	749.998	151.798
TOTAL	8.752.265	9.021.695	8.705.149	8.068.667	7.134.617	5.835.079

AMORTIZAÇÃO PIS/PASEP	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPPUC			156.000	200.000	209.000	218.000
IPMC			786.000	771.000	816.000	1.000.000
FCC			510.000	562.000	587.000	612.000
TOTAL			1.452.000	1.533.000	1.612.000	1.830.000

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (+)			315.000.000	371.140.000	180.000.000	0
----------------------------------	--	--	--------------------	--------------------	--------------------	----------

EXERCÍCIO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	4.570.488.040	4.705.341.068	4.763.282.434	4.781.965.519	4.792.697.736	4.724.236.162
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.372.117	71.836.904	71.914.036	71.996.647	72.099.512	72.203.043
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	272.777.422	227.308.092	232.490.706	236.819.232	242.303.069	247.942.086
1 ATIVO REAL	12.777.542.101	14.078.394.002	15.096.492.656	15.019.959.769	15.232.198.331	15.553.277.182
2 PASSIVO REAL	2.404.603.350	3.081.229.327	3.304.052.714	3.287.302.552	3.333.753.566	3.404.025.614
1 - 2 = 3 P L	10.372.938.752	10.997.164.675	11.792.439.942	11.732.657.217	11.898.444.765	12.149.251.568

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 14/04/2025 - 09:34. Valores correntes.

NOTAS:

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANEXO II
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDO 2026

Especificação	2023	2024	ORÇADO	PROVÁVEL	ESTIMATIVA		
			2025	2025	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL (Corrente + Capital) com intra	12.875.103.221	14.619.052.738	14.502.000.000	14.636.768.000	15.651.000.000	16.112.000.000	16.583.000.000
RECEITA CORRENTE (+)	11.200.718.256	12.453.050.866	12.089.418.000	12.468.478.000	13.114.304.000	13.739.371.000	14.472.315.000
RECEITA DE CAPITAL (+)	319.712.914	465.776.928	652.582.000	424.290.000	699.696.000	480.629.000	161.685.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.354.672.050	1.700.224.944	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (+)	0	0	0	0	0	0	0
a) Receita Líquida Total	<u>11.520.431.170</u>	<u>12.918.827.794</u>	<u>12.742.000.000</u>	<u>12.892.768.000</u>	<u>13.814.000.000</u>	<u>14.220.000.000</u>	<u>14.634.000.000</u>
DESPESA TOTAL	11.423.564.193	12.770.580.019	14.502.000.000	14.149.711.720	15.651.000.000	16.112.000.000	16.583.000.000
DESPESA CORRENTE	10.407.817.269	11.862.843.900	12.741.779.000	13.136.694.000	13.916.558.000	14.540.600.000	15.337.229.000
DESPESA DE CAPITAL	1.015.746.925	907.736.120	1.447.957.000	1.013.017.720	1.397.091.000	1.234.049.000	908.420.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	312.264.000	0	337.351.000	337.351.000	337.351.000
DEDUÇÕES DA DESP. INTRAORÇAMENTARIA	1.354.757.189	1.697.930.011	1.760.000.000	1.744.000.000	1.837.000.000	1.892.000.000	1.949.000.000
b) Despesa Líquida Total	<u>10.068.807.005</u>	<u>11.072.650.008</u>	<u>12.742.000.000</u>	<u>12.405.711.720</u>	<u>13.814.000.000</u>	<u>14.220.000.000</u>	<u>14.634.000.000</u>
1 - SALDO DE EXERC. ANT. (SUPERAVIT) - Util. Abert. Decretos - empenhado	1.622.189.467	1.314.109.950	0	835.000.000	0	0	0
2 - (a-b) RESULTADO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	1.451.539.028	1.848.472.719	0	487.056.280	0	0	0
= (1 + 2) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO	3.073.728.495	3.162.582.669	0	1.322.056.280	0	0	0
c) * RESULTADO PRIMÁRIO - "Acima da Linha" - Meta Fiscal (sem RPPS)	-53.842.287	-310.444.314	-516.755.000	-135.667.000	-345.829.000	-142.919.000	31.226.000
RESULTADO PRIMÁRIO AJUSTADO - sem RPPS	800.169.144	447.383.324	-516.755.000	699.333.000	-345.829.000	-142.919.000	31.226.000
* RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha - Meta Fiscal	338.070.415	-77.336.421	-454.919.069	-137.468.590	-349.952.120	241.604.757	311.950.990
RCL (Receita Corrente Líquida)	10.400.167.684	11.654.288.334	11.383.345.000	11.733.401.000	12.366.276.000	12.957.682.000	13.655.292.000
RCL Municipal (Receita Corrente Líquida)	10.347.495.201	11.552.432.920	11.359.109.000	11.709.601.000	12.340.509.000	12.930.568.000	13.626.949.000

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 29/04/2025 - 16:00h. Valores correntes.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
PARÂMETROS ECONÔMICOS

O cálculo das Metas Anuais foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB CRESCIMENTO REAL (%) - Brasil	2,9	3,5	2,23	1,88	2,00	2,00
IPCA (%) - Média	4,59	4,83	5,22	4,56	4,23	4,20
Câmbio R\$ / US\$ - Média	5,00	6,18	5,65	5,65	5,70	5,75
Var. % PIB - Estado do Paraná - Fonte (IPARDES / SEPL) - R\$	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
PIB - Estado do Paraná - estimado - Fonte (IPARDES) - R\$	671.331.045.872	718.922.902.389	784.677.000.000	834.615.000.000	884.934.000.000	937.836.000.000
Taxa Selic - Média (%)	11,75	12,25	15,00	12,75	11,25	10,00
Receita Corrente Líquida Municipal - R\$	10.399.438.661	11.654.011.140	12.367.823.000	12.544.490.000	13.155.708.000	13.828.195.000
Índice para Valor Constante (IPCA)	1,1030	1,0522	1,0000	1,0456	1,0898	1,1356

NOTAS:

a) Para cálculo do valor constante: Multiplicar o valor corrente do exercício pelo índice constante (IPCA), quando anteriores ao exercício de 2025. Para valores constantes posteriores ao exercício de 2025, dividir o valor corrente do exercício pelo índice constante (IPCA), conforme consta do Manual de Demonstrativos Fiscais - STN.

Índice para multiplicação 2026 = 0,9564 / 2027 = 0,9176 / 2028 = 0,8806.

b) PIB - Estado do Paraná com base na (variação %) do Projeto LDO 2026 do Estado do Paraná - Valores PIB - Estado do Paraná 2025-2028, projetado pelo IparDES.

c) IPCA\Câmbio\PIB (Brasil)\Taxa Selic - do ano de 2025 a 2028 - Fonte (Banco Central e IBGE) dados levantados em 18/07/2025.

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0011 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	285
Ação: 1002 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Edificação construída / Metro quadrado	Metro quadrado	15.000
Ação: 1003 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas	Metro quadrado	2.000
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estrutura dos gabinetes mantidas	Unidade	39

Função: 01 - LEGISLATIVA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0011 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estrutura dos departamentos mantidas	Unidades	4

Função: 01 - LEGISLATIVA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0011 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2281 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CMC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Meses atendidos	12
Ação: 2282 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA - CMC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Meses atendidos	12

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1185 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	3
Ação: 2013 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - FEPGM	Premiações concedidas	Unidade	12

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGM	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 2012 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1088 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRÂNSITO	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	14

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2201 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 1113 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CURITIBA QUE COMUNICA	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	1
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1004 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado	Unidade administrada	2
Ação: 1055 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	Unidade	1
Ação: 1109 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Áreas adquiridas e ou desapropriadas	Percentual	100
Ação: 1123 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 1187 - REFORMA E ADAPTAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DO IMAP	Equipamentos reformados e adaptados	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2003 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2004 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	21
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	4
Ação: 2007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	Unidade	2
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	Apoio administrativo efetuado	Unidade	1
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	10
Ação: 2170 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO - SMATI	Gestão administrativa atendida	Unidade	1
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - IMAP	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2183 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2184 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	Unidade	1
Ação: 2185 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO	Estagiários atendidos	Pessoas	700

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2178 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - IPPUC	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2179 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMGP	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMF	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 1104 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO	Processos regularizados	Unidade	5
Ação: 1110 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMATI	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	3
Ação: 1114 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 1115 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	Unidade	3
Ação: 2015 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	Unidades	13
Ação: 2021 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PESSOAL À DISPOSIÇÃO - SMGP	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2022 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMGP	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMGP	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2024 - APORTES DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ATIVO GARANTIDOR E PROGRAMAS DO ICS	Aporte efetuado	Unidade	1
Ação: 2025 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	Unidade	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2026 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	Unidade	13
Ação: 2028 - PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Pagamentos efetuados	Unidade	12
Ação: 2029 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	Unidade	5
Ação: 2030 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMGP	Assistência promovida	Unidade	2
Ação: 2032 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2034 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO - SMF	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2168 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO - EGM	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Percentual	100
Ação: 2169 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	Unidade	255
Ação: 2171 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMATI	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMATI	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2173 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO - SMATI	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2018 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2020 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO - CGM	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2114 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES PARA COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE - SMELJ	Atividades desenvolvidas	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1111 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	5
Ação: 1112 - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Programa atendido	Unidade	1
Ação: 2174 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE GESTÃO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	Unidade	30
Ação: 2175 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2186 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Pessoas capacitadas	Unidade	2.000

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2035 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 130 - Administração de Concessões****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1183 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - PARS S/A	Participações efetuadas	Unidade	1
Ação: 1184 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PARS S/A	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	5
Ação: 2278 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PARS S/A	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2280 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - PARS S/A	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2009 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - GM	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2016 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2017 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2180 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 6010 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	175

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2128 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - DEFESA SOCIAL	Estrutura mantida	Unidade	1
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 181 - Policiamento			
Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1089 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	80
Ação: 1090 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Estruturação da Sede do COIN	Unidade	1
Ação: 1096 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	103
Ação: 2130 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Programas e projetos executados e mantidos	Unidade	5
Ação: 2139 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	Programas e projetos executados e mantidos	Unidade	10
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 181 - Policiamento			
Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos reformados	Metros Quadrados	1
Ação: 2131 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	Unidade	2.610
Ação: 2132 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL	Guardas atendidos	Pessoas	1.500
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 181 - Policiamento			
Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA			

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1092 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos construídos	Unidade	2
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 182 - Defesa Civil			
Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1093 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 2258 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais atendidas	Unidade	10
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 182 - Defesa Civil			
Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1160 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	5
Ação: 2127 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI	Vitorias realizadas	Mês	330
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	2
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEFESA SOCIAL	Espaços envolvidos	Unidade	10
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	Unidade	1
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2142 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVENÇÃO, CUIDADO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - FUNPRED	Pessoas atendidas	Unidade	100

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1131 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	50
Ação: 1153 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	40
Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2212 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	Unidade	1
Ação: 2247 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	Unidade	60.999
Ação: 2248 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Gestão do SUAS aprimorada	Pessoas	1
Ação: 2249 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	Unidade	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2220 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISEM O ACESSO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO	Programas, projetos e serviços administrados e mantidos	Unidade	7

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1135 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2144 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2147 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2213 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	1
Ação: 2214 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	1
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAAC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Mes	1
Ação: 2250 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMAS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Campanhas realizadas	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2222 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAAC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Mes	4

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência à Pessoa Idosa**

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2148 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	26
Ação: 2149 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	Unidade	2.372

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência à Pessoa Idosa****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1099 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	2

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2145 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	Unidade	2.413

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 2146 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	60

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 6007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	155
Ação: 6008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade	1.686

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 5003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHOS TUTELARES	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	4
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	6
Ação: 5005 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de parcerias celabrados	Unidade	1
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	100
Ação: 6013 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade	1.856
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Adolescentes atendidos	Unidade	877
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade	2.735

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 6009 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 6006 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	Unidade	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	Unidade	189
Ação: 6002 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Adolescentes atendidos	Pessoas	1.000

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCAD-SUAS - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1056 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	Unidade	1
Ação: 2038 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	6

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	Unidade	6
Ação: 2223 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES SOCIAIS FILANTRÓPICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Pessoas atendidas	Pessoas	8.000

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1136 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	Unidade	1
Ação: 1137 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos ampliados e reformados	Unidade	5

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2044 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	Unidade	25
Ação: 2045 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	Pessoas	400

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E FAZENDA URBANA	Pessoas atendidas	Unidade	14.620

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 245 - Serviços Socioassistenciais****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1132 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos e ampliados	Unidade	1
Ação: 1133 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados	Unidade	1
Ação: 1156 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	60
Ação: 1157 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de parceria celebrados	Unidade	9
Ação: 1158 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados	Unidade	12
Ação: 1159 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos e ampliados	Unidade	1
Ação: 2215 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FAS	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2251 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	Pessoas atendidas	Unidade	605
Ação: 2252 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	Termos de parceria celebrados	Unidade	1
Ação: 2253 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Pessoas atendidas	Unidade	165
Ação: 2254 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	Unidade	103.010
Ação: 2255 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	Unidade	15.907

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 245 - Serviços Socioassistenciais****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2256 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	101
Ação: 2257 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS	Pessoas atendidas	Unidade	4.244

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2225 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	Unidade	7

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 605 - Abastecimento****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2226 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	Famílias cadastradas	Unidade	398.788

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1164 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	5
Ação: 1165 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2262 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - IPMC	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2263 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2275 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FF	Regime previdenciário administrado	Unidade	1
Ação: 2276 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FP	Regime de previdência administrado	Unidade	1

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 273 - Previdência Complementar****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2027 - ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - SMGP	Adiantamento efetuado	Unidade	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2227 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2228 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS	Adolescentes atendidos	Pessoas	100

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2229 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12
Ação: 2230 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12
Ação: 2232 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	Unidade	1
Ação: 2269 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS	Programas mantidos e implementados	Unidade	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1138 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	870
Ação: 1139 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	Unidade	12
Ação: 2233 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	109

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1140 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	1
Ação: 1141 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de saúde construídos	Unidade	5
Ação: 1142 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Projetos de desapropriação viabilizados / Percentual	Percentual	100

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2234 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2235 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	23
Ação: 2236 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12
Ação: 2237 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12
Ação: 2238 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	Unidade	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1143 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	352
Ação: 1144 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	Unidade	2
Ação: 2239 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	50

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	3
Ação: 1146 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL BAIRRO NOVO	Hospital construído	Unidade	1
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de Saúde construídos	Unidade	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2240 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO	Promoção realizada	Unidade	1
Ação: 2268 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS - FMS	Ordens judiciais atendidas / Percentual	Percentual	100

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2241 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2242 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	Unidade	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	50

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2243 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2244 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	Unidade	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1149 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	50
Função: 11 - TRABALHO			
Sub Função: 332 - Relações de Trabalho			
Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2155 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE TRABALHO E EMPREGO VOLTADAS AOS JOVENS APRENDIZES E PESSOAS IDOSAS - SMDEI	Pessoas treinadas/requalificadas	Unidade	4.251
Função: 11 - TRABALHO			
Sub Função: 332 - Relações de Trabalho			
Programa: 0008 - PROGRAMA ENRIQUECENDO CURITIBA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2156 - FORTALECIMENTO DE PARCERIAS VOLTADAS AS AÇÕES DE EMPREGABILIDADE - SMDEI	Parcerias formalizadas	Percentual	100
Função: 11 - TRABALHO			
Sub Função: 332 - Relações de Trabalho			
Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2157 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO POR MEIO DE PROGRAMAS VOLTADOS A GERAÇÃO DE RENDA - SMDEI	Política implementada	Unidade	1
Função: 11 - TRABALHO			
Sub Função: 333 - Empregabilidade			
Programa: 0008 - PROGRAMA ENRIQUECENDO CURITIBA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2158 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE TRABALHO E EMPREGO VOLTADAS À MULHER E DEMANDA DE VAGAS REGIONALIZADAS - SMDEI	Pessoas treinadas/requalificadas	Unidade	1.417

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2159 - FOMENTAR A ECONOMIA SOLIDÁRIA POR MEIO DE POTENCIALIZAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS - SMDEI	Pessoas treinadas/requalificadas	Unidade	1.417

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0008 - PROGRAMA ENRIQUECENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1103 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 2160 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SMDEI	Gestão de termos de colaboração realizados	Unidade	1
Ação: 2161 - PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS ÀS OFERTAS DE VAGAS DE EMPREGO E AO PRIMEIRO EMPREGO - SMDEI	Pessoas qualificadas	Unidade	1.417
Ação: 2167 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1
Ação: 2283 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE - SMDEI / FMT	Gestão mantida	Unidade	1

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1015 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Projetos de desapropriação viabilizados	Percentual	100
Ação: 1016 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	1
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2048 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2049 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2050 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2051 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	Unidade	189

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadass	Meses atendidos	12

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	271
Ação: 1018 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	Unidade	38

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1019 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	Unidade	1
Ação: 1020 - CLIMATIZAÇÃO DE UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Escolas climatizadas	Unidade	189
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	Unidade	1
Ação: 2055 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	189
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	Política mantida	Unidade	1
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	Unidade	189

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas e/ou revitalizadas	Unidade	12
Ação: 1022 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO, PESQUISA E FORMAÇÃO ESTRATÉGICAS EDUCACIONAIS	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	Unidade	1
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas construídas	Unidade	2

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2058 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2059 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	Unidade	1

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1025 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs implantados	Unidade	10
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	Unidade	42
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DO VALE CRECHE	Crianças atendidas	Pessoas	5.000

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1027 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	1
Ação: 1028 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - CMEIs	Projetos de desapropriação viabilizados	Percentual	100
Ação: 2061 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	Unidade	239
Ação: 2062 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2063 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 12 - EDUCAÇÃO

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2065 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2066 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1029 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	303
Ação: 1030 - CLIMATIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs climatizados	Unidade	239
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	Unidade	1
Ação: 2068 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	Unidade	239
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	Política mantida	Unidade	1
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	Unidade	239

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1031 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	Unidade	4

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2071 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	Unidade	1
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	Pessoas	15.000

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO - EJA	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 367 - Educação Especial****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2075 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Entidades atendidas	Unidade	25
Ação: 2076 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SME	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 367 - Educação Especial**

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1032 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	Unidade	1
Ação: 2077 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1127 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	3
Ação: 2203 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FCC	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	Estrutura mantida	1

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2205 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	6
Ação: 2206 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	6

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade	300.000
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCC	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade	30.000

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1128 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS - FCC	Projetos de desapropriação viabilizados / Percentual	Percentual	100
Ação: 1130 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC	Patrimônio cultural preservado	Unidade	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMCC	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 2207 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - FCC	Projetos desenvolvidos	Unidade	3
Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1057 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS E INOVAÇÃO - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	Unidade	1
Ação: 1129 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS - FCC	Equipamentos reformados e ampliados	Unidade	2

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1151 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	Unidade	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1152 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMCC	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1
Ação: 2208 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1
Ação: 2209 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Projetos desenvolvidos	Unidade	3
Ação: 2245 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMCC	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1
Ação: 2246 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos desenvolvidos	Unidade	2

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2143 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	Unidade	10

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2140 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDH	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMIR	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2151 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DAS MULHERES, PROMOÇÃO À IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE - SMIR	Pessoas atendidas	Unidade	22.000
Ação: 2270 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH	Pessoas atendidas	Unidade	60
Ação: 2271 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE COMBATE ÀS DROGAS - SMDH	Política promovida	Unidade	1
Ação: 2286 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DAS MULHERES - FMDM	Pessoas Atendidas	Unidade	200
Ação: 2287 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DIVERSIDADE - FMIR	Pessoas Atendidas	Unidade	100
Ação: 6017 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SMDH	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade	800

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1100 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMIR	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 2141 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDH	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2152 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE, VISIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SMIR	Pessoas atendidas	Pessoas	13.000
Ação: 2272 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - SMDH	Política promovida	Unidade	1
Ação: 2273 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMDH	Política promovida	Unidade	1
Ação: 2288 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - FMIR	Pessoas Atendidas	Unidade	100

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA****Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2289 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Pessoas Atendidas	Unidade	200

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2153 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMIR	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1097 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDH	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	21

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1190 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMIR	Equipamentos e Materiais Adquiridos	Unidade	10
Ação: 1191 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMDM	Equipamentos e Materiais Adquiridos	Unidade	10
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMIR	Estrutura mantida	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA****Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2274 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES COM O TERCEIRO SETOR - SMDH	Política promovida	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOLHE**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2133 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRÂNSITO	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1058 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	2

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2102 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1082 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMU	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 2110 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2112 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2134 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2135 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2217 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12

Função: 15 - URBANISMO

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2113 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES ECONÔMICAS - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - SMU	Subvenção econômica realizada	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1116 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CURITIBA QUE ACOMPANHA	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	10

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2136 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	Unidade	7

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1059 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Rede de iluminação ampliada	Quilômetro	1
Ação: 1060 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Pontos de iluminação pública executados	Unidade	159.000
Ação: 1094 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	Unidade	87
Ação: 1095 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO	Equipamentos reformados e ampliados	Unidade	1
Ação: 1105 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1117 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MANTENDO CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	1
Ação: 1167 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	Unidade	1
Ação: 1168 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 2078 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	Unidade	1.209
Ação: 2137 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	Unidade	2
Ação: 2138 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	Unidade	4

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1061 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - SMOP	Infraestrutura implantada	Unidade	4
Ação: 1062 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	Calçadas implantadas	Metro	10.000
Ação: 1063 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO	Programa de pavimentação executado	Unidade	1
Ação: 1064 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Ciclovias implantadas	Metro	10.000
Ação: 1065 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Projetos de desapropriação viabilizados	Percentual	100
Ação: 1081 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Calçadas implantadas	Metro	1.000
Ação: 1118 - ELABORAÇÃO ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - ESTRUTURANDO CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	12
Ação: 1119 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Ações executadas	Unidade	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1120 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO	Supervisão/Gerenciamento realizado	Unidade	4
Ação: 1121 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados / Unidades, registros de preços e contratos	Unidade	30
Ação: 2109 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Política executada	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1122 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - ADMINISTRANDO CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	Unidade	12
Ação: 2290 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS POR MEIO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - SMDEI	Subvenção Econômica Realizada	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1033 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E EQUIPAMENTOS - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	Unidade	23
Ação: 1034 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados e revitalizados	Unidade	6
Ação: 1046 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1047 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	Unidade	5
Ação: 1186 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Ações desenvolvidas	Regionais atendidas	10
Ação: 2079 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	Unidade	5
Ação: 2104 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	Unidade	10
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Próprios municipais e logradouros públicos mantidos	Unidade	255
Ação: 2106 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Manutenção dos serviços de iluminação / Pontos de iluminação pública executados	Serviços mantidos	159.000

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	2
Ação: 1188 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Vias públicas mantidas	Quilômetro	33
Ação: 2010 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Vias públicas mantidas	Quilômetro	3.500

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1035 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	Unidade	5

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

Ação: 2218 - APORTE PARA O EQUILÍBRIO TARIFÁRIO

Aporte realizado

Unidade

1

Ação: 2219 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO

Sistema gerenciado e mantido

Unidade

1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

Ação: 1066 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE

Projeto Linha Verde Norte-Sul executado

Unidade

1

Ação: 1067 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA

Supervisão realizada

Unidade

1

Ação: 1068 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP

Projeto Inter 2 executado

Unidade

1

Ação: 1069 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT

Projeto BRT executado

Unidade

1

Ação: 1134 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO

Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado

Unidade

1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1179 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ELÉTRICOS	Ônibus adquiridos	Unidade	54
Ação: 1180 - IMPLANTAÇÃO DE ELETROPOSTOS	Eletropostos implantados	Unidade	1
Ação: 1181 - DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ELETROPOSTOS - FUC	Projetos de desapropriação viabilizados / Percentual	100	100

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2107 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - SMOP	Infraestrutura gerenciada	Unidade	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1070 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto executado	Unidade	1
Ação: 1071 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSIÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Projetos executados	Unidade	20

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA QUE EMANCIPA

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1072 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Projetos de desapropriação viabilizados	Percentual	100
Ação: 1073 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanização executada	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA QUE EMANCIPA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1074 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Projetos atendidos	Unidade	1
Ação: 1075 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras e ações executadas	Unidade	1
Ação: 1076 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras e ações executadas	Unidade	1
Ação: 1077 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Conjunto habitacional produzido	Unidade	1
Ação: 1161 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	Unidade	2
Ação: 1162 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	Projetos de desapropriação viabilizados / Percentual	Percentual	100
Ação: 1163 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	Projetos implantados	Unidade	1
Ação: 1166 - APORTE FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA - COHAB	Aporte realizado	Unidade	1
Ação: 1189 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESA DE ECONOMOMIA MISTA - COHAB	Participação efetuada	Unidade	1
Ação: 2259 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2260 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS/AQUISIÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Subvenção econômica viabilizada	Unidade	1
Ação: 2261 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Famílias atendidas	Unidade	1.200

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2098 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMSB	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMSB	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1052 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB	Projetos e obras executados	Unidade	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1053 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB	Obras implantadas	Unidade	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1036 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	Unidade	1
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2080 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	Unidade	665.000
Ação: 2081 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	Unidade	1
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	Programas e projetos executados e mantidos	Unidade	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2082 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO - SMMA	Gestão de termos realizada	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2083 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2084 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1037 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	52
Ação: 1038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO - SMMA	Gestão de termos realizada	Unidade	1
Ação: 2085 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizada	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2094 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12
Ação: 2095 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	Meses atendidos	12

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2086 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1048 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	Unidade	2

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1039 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Projetos de desapropriação viabilizados	Percentual	100

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1040 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - SMMA	Hortos revitalizados	Unidade	2
Ação: 1041 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Projetos e obras executados	Unidade	1
Ação: 1049 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - FMMA	Hortos revitalizados	Unidade	2
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	Unidade	1
Ação: 2088 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	Unidade	13
Ação: 2089 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Ações desenvolvidas	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Ações desenvolvidas	Unidade	1
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1042 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto realizado	Unidade	1
Ação: 2091 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	Unidade	6
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Sub Função: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Próprios mantidos	Unidade	4
Ação: 1050 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Próprios mantidos	Unidade	4
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ações de fiscalização de saneamento básico na abrangência das bacias hidrográficas	Bacias Hidrográficas	6
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHÓRIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	Unidade	1
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	Unidade	10
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Sub Função: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL			

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1051 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 2096 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Gestão de termos realizada	Unidade	1
Ação: 2097 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA MANTENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA	Projeto realizado	Unidade	3
Ação: 1045 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Projeto realizado	Unidade	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1078 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Projetos de desapropriação viabilizados	Percentual	100
Ação: 1079 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP	Bacias revitalizadas	Unidade	5
Ação: 1080 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Bacias revitalizadas	Unidade	4

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2162 - APOIAR A GESTÃO PÚBLICA EM AÇÕES VOLTADAS A ECONOMIA SOLIDÁRIA - SMDEI	Sistema implantado	Horas	800

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1101 - IMPLANTAR EQUIPAMENTO PARA PROMOVER SERVIÇO PROFISSIONALIZANTE - SMDEI	Centros de Treinamentos e Unidades Móveis de Emprego	Unidade	8
Ação: 2163 - FOMENTAR PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA - SMDEI	Parcerias realizadas	Percentual	100

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2164 - APOIAR A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS VOLTADOS A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SMDEI	Sistema implantado	Horas	800

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0008 - PROGRAMA ENRIQUECENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1102 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDEI	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	2
Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDEI	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1011 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	Unidade	3
Ação: 1107 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Participações efetuadas	Unidade	1
Ação: 1170 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	Unidade	1
Ação: 1171 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 2036 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Ações desenvolvidas	Unidade	2
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FUNDO INOVA VP	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDEI	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2040 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2189 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - IMT	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Programa: 0008 - PROGRAMA ENRIQUECENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1124 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	11
Ação: 2190 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2191 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	Unidade	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA QUE COMUNICA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2192 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12
Ação: 2193 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas / Meses atendidos	Unidade	12

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN	Equipamentos construídos	Unidade	3
Ação: 1013 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Equipamentos requalificados e adaptados	Unidade	6
Ação: 1014 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	26

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN	Estrutura mantida	Unidade	1
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FEIRAS LIVRES	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	Unidade	213

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 691 - Promoção Comercial****Programa: 0007 - PROGRAMA ADMINISTRANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2177 - APORTES DE RECURSOS A TÍTULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO	Aportes efetuados	Unidade	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0008 - PROGRAMA ENRIQUECENDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2194 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO	Termos de colaboração ou termos afim realizados	Unidade	1
Ação: 2195 - POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	Iniciativas de fomento à economia criativa implementadas	Unidade	24
Ação: 2196 - PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS	Eventos promovidos e apoiados	Unidade	2

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
---------	----------------	-------------

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1125 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	Unidade	5
Ação: 1126 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	Desapropriações viabilizadas / Percentual	Unidade	100
Ação: 2197 - PROMOÇÃO DO DESTINO CURITIBA	Produtos turísticos implementados	Unidade	19
Ação: 2198 - MODERNIZAÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR	Ações de modernização dos serviços turísticos implementados	Unidade	4
Ação: 2199 - PROMOÇÃO DO TURISMO REGIONAL	Ações de promoção turística regional realizadas	Unidade	2
Ação: 2200 - ESCOLA DE TURISMO DE CURITIBA	Participantes certificados	Unidade	2.300

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2115 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	Unidade	13
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	Unidade	1

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA INOVADORA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2117 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DESTINADOS AO PARADESPORTO	Pessoas atendidas	Pessoas	60

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	105.000
Ação: 6004 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	Adolescentes atendidos	Unidade	50

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2118 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	Unidade	5.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 1083 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	10
Ação: 1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	Unidade	4
Ação: 1085 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	Unidade	1
Ação: 1086 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMEL	Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	1
Ação: 1087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	Unidade	1
Ação: 2119 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	Unidade	100
Ação: 2120 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	Pessoas	1.200
Ação: 2124 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO - FMEL	Eventos esportivos realizados	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2125 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES QUE ATUAM COM O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - FMEL	Entidades atendidas	Unidade	40

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0006 - PROGRAMA ESTRUTURANDO CURITIBA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2121 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos mantidos	Unidade	38

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0010 - PROGRAMA CURITIBA SUSTENTÁVEL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2122 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E DE ATIVIDADE FÍSICA - SMELJ	Atividades desenvolvidas	Unidade	3

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA QUE ACOMPANHA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 2123 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	Pessoas	15.000

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 0007 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	Unidade	12
Ação: 0008 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	Unidade	9
Ação: 0009 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	Unidade	3
Ação: 0014 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0025 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0037 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas / Parcelas	Unidade	12
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa			
Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 0010 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	Unidade	5
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados	Percentual	1.400
Ação: 0002 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - SMGP	Servidores atendidos	Pessoas	100
Ação: 0003 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados	Percentual	100
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados	Percentual	100
Ação: 0005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados	Percentual	100
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados	Percentual	100
Ação: 0011 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EGM	Contribuições efetuadas	Parcelas	12
Ação: 0012 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Precatórios atendidos	Percentual	100
Ação: 0013 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A FUNDOS MUNICIPAIS	Repasses realizados	Unidade	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 0015 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0016 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPPUC	Contribuições efetuadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0017 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IPPUC	Servidores atendidos / Percentual	Pessoas	100
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPPUC	Precatórios atendidos / Percentual	Percentual	100
Ação: 0019 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMAP	Contribuições efetuadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMAP	Servidores atendidos / Percentual	Pessoas	100
Ação: 0021 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0022 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0023 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMT	Contribuições efetuadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMT	Servidores atendidos / Percentual	Pessoas	100
Ação: 0026 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Precatórios atendidos / Percentual	Percentual	100
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FCC	Servidores atendidos / Percentual	Pessoas	100
Ação: 0028 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Precatórios atendidos / Percentual	Percentual	100

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FAS	Servidores atendidos / Percentual	Pessoas	100
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCC	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0036 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0038 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados / Percentual	Percentual	100
Ação: 0039 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPMC	Contribuições efetuadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0040 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Precatórios atendidos / Percentual	Percentual	100
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Precatórios atendidos / Percentual	Percentual	100
Ação: 0043 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FF	Pagamentos efetuados / Percentual	Porcentagem	100
Ação: 0044 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FF	Contribuições efetuadas / Parcelas	Unidade	12
Ação: 0045 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FF	Precatórios atendidos / Percentual	Porcentagem	100
Ação: 0046 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FP	Pagamentos efetuados / Percentual	Porcentagem	100
Ação: 0047 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FP	Contribuições efetuadas / Parcelas	Unidade	12

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 0048 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FP	Precatórios atendidos / Percentual	Percentual	100

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 9002 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Capitalização realizada	Unidade	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ação: 9001 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	Unidade	1

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2024;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2026 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 2/2025 e Portaria SMF n.º 15/2025 de 25 de março de 2025, que estão analiticamente demonstradas no anexo desta mensagem.

Índices Econômicos	2025	2026	2027	2028
CRESCIMENTO PIB BRASIL Δ%	1,98%	1,60%	1,99%	2,00%
PIB SERVIÇOS	1,75%	1,70%	1,94%	2,00%
PIB CURITIBA ESTIMADO *	158.466.083	168.666.712	179.699.735	191.169.454
POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA *	1.837.463	1.845.103	1.852.137	1.858.678
IPCA (MÉDIA)	5,47%	4,76%	4,46%	4,30%
IPCA (FIM DE PERÍODO)	5,65%	4,50%	4,00%	3,78%
IPCA (Out a Set - FOLHA DE PAGAMENTO)	4,42%	5,73%	4,50%	4,52%
INPC	5,64%	4,36%	4,00%	3,50%
IGP-M	4,70%	4,00%	4,00%	4,00%
TAXA DE CAMBIO (MÉDIA)	5,78	5,75	5,83	5,95
TAXA DE CAMBIO (FIM DE PERÍODO)	5,95	6,00	5,90	5,90
TJLP – % Dez	8,71%	8,08%	7,27%	6,98%
TX SELIC (MÉDIA)	14,71%	13,71%	12,21%	13,42%
TX SELIC (FIM DE PERÍODO)	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%
% POPULAÇÃO – CRIANÇA E ADOLESCENTE **	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (Mar 2025), Expectativas de Mercado BACEN (21/03/2025).

* PIB CURITIBA valor está em Milhões.

**IBGE (Censo 2022).

O Fundo Monetário Internacional (FMI), em seu relatório World Economic Outlook (WEO) divulgado em 22 de abril de 2025, revisou para baixo a projeção de crescimento global para 2,8% em 2025 e 3,0% em 2026, citando o impacto das tarifas comerciais e o aumento das incertezas no mercado.

Houve revisões significativas para grandes economias como EUA (para 1,8% em 2025), China (para 4%) e Europa (para 0,8%), para os países emergentes, a previsão de crescimento foi reduzida para 3,7%, incluindo uma revisão para baixo da estimativa de crescimento do Brasil para 2,0% em 2025 e 2026.

O FMI recomenda maior colaboração entre países para restaurar a estabilidade comercial, agilidade na política monetária e cautela com estímulos fiscais.

Os relatórios indicam uma perspectiva de crescimento global mais lento devido a fatores como tarifas comerciais. No Brasil a projeção do PIB e a inflação ainda preocupam, e a Selic deve se manter em um patamar elevado em 2025.

Para as estimativas das receitas tributárias e transferências constitucionais foi utilizado um cenário com variação do PIB 1,98 % em 2025, 1,60% para 2026, 1,99% para os anos 2027 e 2,0% para 2028, entre outros indicadores.

Para o ano de 2025 há expectativa de inflação de 5,65% ficando acima do centro da meta para inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN em (3%). Nos anos subsequentes, a tendência é que a inflação continue acima da meta para os anos de 2026 com 4,50%, em 2027 4,0%, e para 2028 em 3,78%.

Quanto à taxa de câmbio para os anos 2025 e 2026, a expectativa de mercado BACEN é que se mantenha a média de R\$ 5,95/US\$ a R\$ 6,00/US\$, mas devido às incertezas alterações no cenário de comércio internacional o câmbio poderá trazer valores maiores ou menores que o estimado.

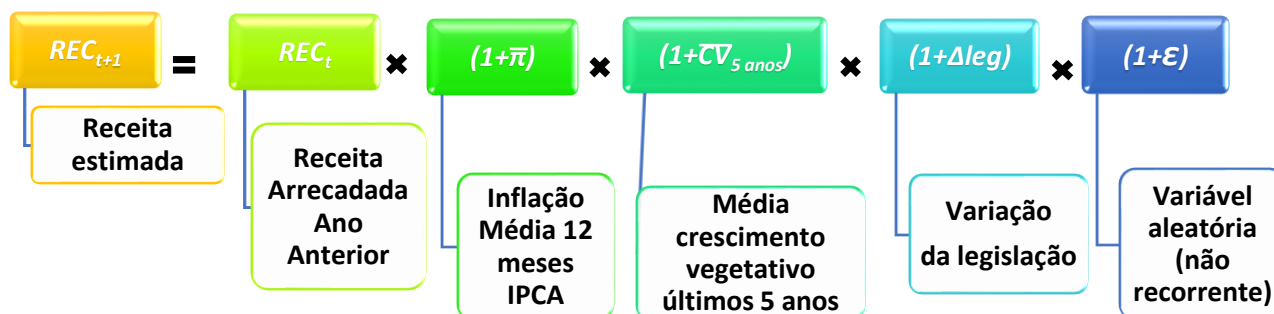
2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2026 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro trimestre do exercício

corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, e os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita, neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decréscimo real da receita), efeito de Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumente utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, estão estimados para 2026, no montante de R\$ 6.085.635.000, apresentando um crescimento de 325,3 milhões de reais em relação ao provável 2025, que representa uma variação nominal de 5,6% sobre a arrecadação estimada para 2026.

- a) **IPTU:** Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerado a evolução dos valores de lançamento, a arrecadação nos últimos cinco anos, inflação projetada para o período, alteração de legislação, sendo estimado o valor bruto de R\$ 1.815.618.000. A estimativa com Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 286.618.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R\$ 1.529.000.000, totalizando crescimento nominal de 6,4%, em comparação com a receita provável de 2025. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU o valor líquido estimado ficou em R\$ 1.703.000.000.
- b) **IRRF:** Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerado a receita provável de 2025, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos – pessoa física e jurídica. Sendo estimado para 2026, o valor de R\$ 764.000.000, que corresponde a uma variação nominal de 4,5%, em relação ao provável 2025.
- c) **ITBI:** No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o valor bruto de R\$ 662.757.000. Para essa estimativa foi considerado a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA, PIB. A estimativa com Renúncia de Receita do ITBI, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 15.757.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do ITBI é de R\$ 647.000.000, totalizando crescimento nominal de 5,4%, em comparação com a receita provável de 2025. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI o valor estimado ficou em R\$ 647.640.000.
- d) **ISS:** Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA e estimativa

de variação do PIB do setor de serviços, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R\$ 2.812.900.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos concedidos para o ISS foi prevista no montante de R\$ 269.900.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R\$ 2.543.000.000, que corresponde a variação nominal de 6,4% em relação a provável 2025. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS o valor total líquido estimado ficou em R\$ 2.654.000.000.

- e) **Taxas:** A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R\$ 316.786.000, representando variação de 4,1% em relação ao provável de 2025. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a “Taxa de Coleta de Lixo”, a qual foi estimada considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos, sendo projetado o valor bruto de R\$ 263.440.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos para pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R\$ 29.440.000. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros e Dívida Ativa incidentes no Taxa de Coleta de Lixo o valor total líquido estimado ficou em R\$ 274.859.000.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e foram projetadas para 2026 em R\$ 729.471.000., crescimento nominal em relação as estimativas de 2025 de 5,2%.

- a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência:** foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R\$ 559.471.000, com crescimento nominal de 5,4%, sobre a estimativa para 2025.

- b) **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:** no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2026, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R\$ 170.000.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2026 em R\$ 541.708.000. Dentre essas receitas destaca-se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R\$ 153.000.000, e demais rendimentos do Município no valor de R\$ 346.896.000, a qual, foi calculado utilizando a média arrecadada nos últimos cinco anos, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrange serviços comerciais, serviços administrativos, entre outros serviços, sendo estimado para 2026 o valor de R\$ 112.638.000. Dentre as arrecadações com Serviços, destacam-se a “Receitas de Serviço de Comercio Armazém da Família” no valor de R\$ 107.000.000.

2.5 Receita de Transferências Correntes

Para a previsão das receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2026, sendo estimado R\$ 5.408.675.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento de 322,1 milhões em relação ao previsto em 2025, o qual representa variação de 6,3%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais em 2026 foi de R\$ 2.266.258.000, representando aumento nominal de 5,6% sob a receita provável para 2025. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de

Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% quota anual repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007 e EC 112/2011), as Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi no montante de R\$ 701.000.000 e o FPM 1% cota anual foi projetado no valor R\$ 97.000.000, e para a projeção foram utilizados a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R\$ 657.800.000.
- b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R\$ 1.475.840.000, apresentando uma variação nominal de 4,9% sobre a receita provável em 2025. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses.
- c) **Transferências do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos no valor de R\$ 97.140.000.
- d) **Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social:** Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R\$ 15.459.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foram estimados um total de R\$ 1.923.977.000, ficando 7,4% acima do previsto para 2025. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA e o IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

- a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foram considerados o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R\$ 1.232.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 6,0%, em relação a provável de 2025. Considerando o

valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 985.600.000.

- b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R\$ 920.000.000. crescimento nominal de 4,2% sobre o provável 2025, considerando o IPCA médio. Foi deduzido da transferência do valor para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 736.000.000.
- c) **IPI Exportação:** Para a previsão de receita de transferência para o IPI Exportação para 2026, foi considerada o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação, a expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R\$ 17.200.000, crescimento nominal de 7,5% em relação a transferência provável 2025. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 13.760.000.
- d) **Transferências do Estado para Programas da Saúde:** A estimativa de repasses fundo a fundo do Governo do Estado foram estimados em R\$ 116.784.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

- a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou-se o montante de R\$ 1.183.000.000. Considerando que o FUNDEB é composto com participação também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R\$ 608.805.200, para 2026.

2.7 Outras Receitas Correntes

Nas outras receitas correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas

foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R\$ 236.177.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2026, sendo estimados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em R\$ 699.696.000.

- a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes, aprovados pelo Legislativo, e com base na programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimando o valor de R\$ 371.140.000.
- b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital e foram estimadas em R\$ 256.166.000, sendo o valor de R\$ 244.166.000 referente repasses da União e R\$ 12.000.000 para receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.
- c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa com outras receitas de capital é de R\$ 72.390.000, e compreende os valores da Lei Complementar Federal nº 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As receitas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, não representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R\$ 1.837.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

RESUMO GERAL DA RECEITA LDO 2026	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.085.635.000
CONTRIBUIÇÕES	729.471.000
RECEITA PATRIMONIAL	541.708.000
RECEITA DE SERVIÇOS	112.638.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.408.675.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.177.000
RECEITAS DE CAPITAL	699.696.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.837.000.000
TOTAL DA RECEITA	15.651.000.000
(-) RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.837.000.000
TOTAL DA GERAL RECEITA	13.814.000.000

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As despesas correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital e representam a manutenção da máquina pública.

As despesas são estimadas conforme critérios que seguem:

- a) **Pessoal e Encargos Sociais:** para projeção desse grupo de despesa é considerado como base de cálculo a folha de pagamento do mês de março, incluindo as projeções de incorporação de vantagens pessoais (quinquênio), impactos de plano de carreira, previsão de reajustes salariais pela inflação (data base) e previsões de contratações de novos servidores, dentre outros;
- b) **Juros e Encargos da Dívida:** são estimados considerando as previsões de contratações e desembolsos de operação de crédito e demais dívidas

assumidas a longo prazo, considerando para cada dívida a taxa de juros e seus encargos;

- c) **Outras Despesas Correntes:** são estimadas com base nos contratos, considerando a recomposição das perdas inflacionárias, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor com fornecedores e prestadores de serviços. Além disso, estão contempladas as despesas previstas com novas contratações voltadas à implementação das políticas públicas municipais;

3.2 Despesas Capital

As despesas de capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital, sendo estimadas pelos critérios que seguem:

- a) **Investimentos:** as despesas com investimentos foram projetadas com base nos projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2026, considerando o cronograma físico-financeiro;
- b) **Inversões Financeiras:** são projetadas com base nos prováveis aumento de capital das empresas que o Município é controlador, bem como pela estimativa de aquisição de produtos para estoque e revenda.
- c) **Amortização da Dívida:** são estimados considerando as reduções dos saldos devedores com base nos contratos de operação de crédito, considerando as previsões de contratações e demais dívidas assumidas a longo prazo;

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e capital deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As Despesas primárias são as despesas correntes e de capital deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somado as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método acima da linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	13.777.862.000	13.176.595.737	1,651%	109,83%	13.790.521.000	12.653.689.723	1,558%	104,83%	14.548.433.000	12.811.216.072	1,551%	105,21%
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	12.492.082.000	11.946.927.210	1,497%	99,58%	13.019.096.000	11.945.857.684	1,471%	98,96%	13.543.613.000	11.926.380.837	1,444%	97,94%
Receita Primária Corrente	11.986.310.000	11.463.227.114	1,436%	95,55%	12.676.969.000	11.631.934.164	1,433%	96,36%	13.361.671.000	11.766.164.388	1,425%	96,63%
Impostos, taxas e Contrib. Melhorias	6.282.416.000	6.008.251.199	0,753%	50,08%	6.619.916.000	6.074.198.579	0,748%	50,32%	6.976.504.000	6.143.445.151	0,744%	50,45%
Contribuições	166.000.000	158.755.756	0,020%	1,32%	175.000.000	160.573.752	0,020%	1,33%	182.000.000	160.267.523	0,019%	1,32%
Transferências Correntes	5.102.481.000	4.879.808.594	0,611%	40,68%	5.449.918.000	5.000.650.185	0,616%	41,43%	5.768.041.000	5.079.283.766	0,615%	41,71%
Demais Receitas Primárias Correntes	435.413.000	416.411.565	0,052%	3,47%	432.135.000	396.511.648	0,049%	3,28%	435.126.000	383.167.947	0,046%	3,15%
Receita Primária de Capital	505.772.000	483.700.097	0,061%	4,03%	342.127.000	313.923.521	0,039%	2,60%	181.942.000	160.216.449	0,019%	1,32%
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	13.070.243.000	12.499.857.249	1,566%	104,19%	13.052.190.000	11.976.223.557	1,475%	99,21%	13.778.202.000	12.132.957.749	1,469%	99,64%
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	12.625.573.000	12.074.592.660	1,513%	100,65%	12.604.649.000	11.565.575.913	1,424%	95,81%	13.313.437.000	11.723.689.971	1,420%	96,28%
Despesas Primárias Correntes	10.543.561.000	10.083.439.719	1,263%	84,05%	11.104.132.000	10.188.755.085	1,255%	84,41%	11.724.375.000	10.324.376.614	1,250%	84,79%
Pessoal e Encargos Sociais	4.661.779.000	4.458.338.841	0,559%	37,16%	4.855.063.000	4.454.832.474	0,549%	36,90%	5.044.775.000	4.442.382.390	0,538%	36,48%
Outras Despesas Correntes	5.881.782.000	5.625.100.878	0,705%	46,89%	6.249.069.000	5.733.922.611	0,706%	47,50%	6.679.600.000	5.881.994.224	0,712%	48,30%
Despesas Primárias de Capital	1.959.289.000	1.873.785.576	0,235%	15,62%	1.366.517.000	1.253.867.212	0,154%	10,39%	1.449.062.000	1.276.030.648	0,155%	10,48%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	966.000.000	923.843.734	0,116%	7,70%	966.000.000	886.367.112	0,109%	7,34%	966.000.000	850.650.701	0,103%	6,99%
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.642.138.000	1.570.475.054	0,197%	13,09%	1.709.479.000	1.568.556.899	0,193%	12,99%	1.779.567.000	1.567.070.306	0,190%	12,87%
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	1.458.833.000	1.395.169.489	0,175%	11,63%	1.518.494.000	1.393.315.881	0,172%	11,54%	1.580.618.000	1.391.877.649	0,169%	11,43%
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	2.349.757.000	2.247.213.542	0,282%	18,73%	2.447.810.000	2.246.023.065	0,277%	18,61%	2.549.798.000	2.245.328.629	0,272%	18,44%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	2.348.959.000	2.246.450.367	0,281%	18,73%	2.446.979.000	2.245.260.569	0,277%	18,60%	2.548.932.000	2.244.566.037	0,272%	18,43%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	(133.491.000)	(127.665.449)	-0,016%	-1,06%	414.447.000	380.281.771	0,047%	3,15%	230.176.000	202.690.865	0,025%	1,66%
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.023.617.000)	(978.946.327)	-0,123%	-8,16%	(514.038.000)	(471.662.917)	-0,058%	-3,91%	(738.138.000)	(649.997.523)	-0,079%	-5,34%
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	570.931.000	546.015.556	0,068%	4,55%	487.370.000	447.193.312	0,055%	3,70%	475.517.000	418.735.889	0,051%	3,44%
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	139.015.000	132.948.382	0,017%	1,11%	146.510.000	134.432.345	0,017%	1,11%	156.510.000	137.821.264	0,017%	1,13%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.391.031.104	2.286.686.444	0,286%	19,06%	2.459.998.077	2.257.206.409	0,278%	18,70%	2.774.997.891	2.443.637.578	0,296%	20,07%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(2.231.738.342)	(2.134.345.221)	-0,267%	-17,79%	(2.271.927.889)	(2.084.639.919)	-0,257%	-17,27%	(2.068.627.207)	(1.821.614.061)	-0,221%	-14,96%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(406.485.190)	(388.746.165)	-0,049%	-3,24%	40.189.547	36.876.494	0,005%	0,31%	(203.300.682)	(179.024.708)	-0,022%	-1,47%

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 09/09/2025 - 11h04

NOTAS:

- Linha "Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias" foi considerado a média aritmética dos pagamentos de restos a pagar dos três exercícios anteriores e projetado o pagamento nos 3 exercícios futuros pela média.
- Despesas Primárias incluído a reserva de contingência.
- Dados conforme Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023 que estabelece a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais
- O eventual desequilíbrio entre receitas e despesas do RPPS encontra-se devidamente absorvido no processo de consolidação do orçamento, não gerando impacto no resultado fiscal.
- As despesas do RPPS foram registradas em conformidade com as diretrizes e ajustes introduzidos pela Lei Complementar Municipal nº 147, de 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

AValiação DE METAS RELATIVAS A 2024

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2024 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 16.185, de 29 de junho de 2023, alteradas pela Lei Municipal nº 16.274, de 19 de dezembro de 2023, cujo demonstrativos apresentam as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2024 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2024 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II-I)	
							VALOR c = (b - a)	% (c/a) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.653.538.000	1,44	108,45	12.115.787.108	1,69	103,96	1.462.249.108	13,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.000.176.000	1,35	101,80	11.307.005.691	1,57	97,02	1.306.829.691	13,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.653.538.000	1,44	108,45	11.935.471.724	1,66	102,41	1.281.933.724	12,03
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.246.347.000	1,39	104,30	11.617.450.005	1,62	99,68	1.371.103.005	13,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.278.462.000	0,31	23,19	2.503.265.631	0,35	21,48	224.803.631	9,87
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.139.142.000	0,29	21,78	2.337.059.653	0,33	20,05	197.917.653	9,25
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.278.462.000	0,31	23,19	2.034.893.660	0,28	17,46	-243.568.340	10,69
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.052.220.000	0,28	20,89	2.030.943.305	0,28	17,43	-21.276.695	-1,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-246.171.000	0,03	-2,51	-310.444.314	0,04	-2,66	-64.273.314	26,11
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-159.249.000	0,02	-1,62	-4.327.967	0,00	-0,04	154.921.033	97,28
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.759.565.889	0,24	17,91	1.658.991.785	0,23	14,24	-100.574.104	-5,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.184.089.743	0,30	-22,23	-2.747.204.287	0,38	-23,57	-563.114.544	25,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-432.188.496	0,06	-4,40	-77.336.421	0,01	-0,66	354.852.074	82,11

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 30/04/2025 - 17h04

- PIB do Estado do Paraná apurado pelo IPARDES para 2024 foi previsto (R\$ 739.218.000.000) / realizado (R\$718.922.902.389).
- Receita Corrente Líquida 2024 prevista R\$ 9.823.637.000 / realizada R\$ 11.654.288.334.

c) Resultado Nominal metodologia “Abaixo da Linha”.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total exceto as fontes do RPPS efetivamente realizada foi de R\$ 12.115.787.108 portanto 13,73% ou R\$ 1.462 bilhões acima da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024 em R\$ 10.653.538.000. As receitas com o RPPS foram estimadas em R\$ 2.278.462.000 e realizada 2.503.265.631.

Considerando somente as receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxas, Outras Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes foram estimadas em R\$ 6.725.489.000, as receitas realizadas somaram R\$ 7.443.974.292, variação nominal de 10,68% acima do orçado, corresponde a R\$ 718.485.292.

As Transferências Correntes da União ao Município, já descontados deduções para formação do FUNDEB, foram estimadas em R\$ 1.779.158.000 e foram realizadas em R\$ 2.257.171.060, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R\$ 478.013.070. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007, E.C. 84/2014 e E.C. 112/2021) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação.

Para as Transferências Correntes do Estado do Paraná ao Município, já descontados deduções para formação do FUNDEB, foram estimadas para 2024 um total de R\$ 1.531.682.000, e as receitas repassadas no ano totalizaram total de R\$ 1.694.332.547, representando transferência a maior de R\$ 162.650.547 que representa 10,6% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 732.800.000 e foi recebido o valor de R\$ 841.683.324, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 108.883.324. O IPVA foi estimado em R\$ 657.600.000, e foi efetivamente arrecadado o valor de

R\$ 666.280.860, diferença a maior de R\$ 8.680.860. Nas Transferências Estaduais para Programas de Saúde houve uma estimativa de repasses de R\$ 133.922.000, e realizou-se R\$ 171.634.793, resultando no acréscimo de arrecadação de R\$ 37.712.793.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R\$ 886.301.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 998.510.739.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total exceto as fontes do RPPS foi maior do que a fixada em 13,38%, equivalente ao valor de R\$ 1.371.103.005 e as despesas com Fontes do RPPS foram estimadas em R\$ 2.278.462.000 e o valor executado foi no montante de R\$ 2.034.893.660.

Considerando na apuração total as despesas empenhadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.314.109.950, que aumentaram a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores.

O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhadas no valor de R\$ 1.848.472.719. As despesas foram maiores que a previsão nos grupos das despesas: outras despesas correntes, investimentos e amortização de dívidas.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas primárias efetivamente pagas. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, está demonstrado os totais sem RPPS e com RPPS, ficando dentro da meta prevista na LDO ao considerar o valor ajustado pelo superávit utilizado no exercício na despesa.

No resultado sem RPPS foram apresentados no exercício déficit primário de R\$ 310.444.314. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores no montante de 757.827.638, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 447.383.638.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Considerando o método acima da linha e os valores efetivamente pagos, para o exercício de 2024, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor negativo de R\$ 77.336.421.

Em 2024 houve diminuição da Dívida Consolidada, decréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta, aumento dos Restos a Pagar Processados e diminuição dos valores de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados em relação aos valores projetados.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou menor em 5,72%, principalmente pela não realização da previsão da dívida externa e reconhecimento de outras operações de créditos internas.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida foi inferior à previsão em 25,78%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
- RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	10.738.533.952	12.115.787.108	12,83%	12.876.207.000	6,28%	13.777.862.000	7,00%	13.790.521.000	0,09%	14.548.433.000	5,50%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.998.775.619	11.307.005.691	13,08%	11.966.503.000	5,83%	12.492.082.000	4,39%	13.019.096.000	4,22%	13.543.613.000	4,03%
- DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	10.430.174.333	11.935.471.724	14,43%	11.754.381.000	-1,52%	13.070.243.000	11,19%	13.052.190.000	-0,14%	13.778.202.000	5,56%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.052.617.906	11.617.450.005	15,57%	11.406.840.000	-1,81%	12.625.573.000	10,68%	12.604.649.000	-0,17%	13.313.437.000	5,62%
- RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	2.136.569.269	2.503.265.631	17,16%	2.439.888.000	-2,53%	1.642.138.000	-32,70%	1.709.479.000	4,10%	1.779.567.000	4,10%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	1.882.673.545	2.337.059.653	24,14%	2.205.866.000	-5,61%	1.458.833.000	-33,87%	1.518.494.000	4,09%	1.580.618.000	4,09%
- DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.891.959.998	2.034.893.660	7,55%	2.204.226.000	8,32%	2.349.757.000	6,60%	2.447.810.000	4,17%	2.549.798.000	4,17%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	1.874.402.482	2.030.943.305	8,35%	2.203.440.000	8,49%	2.348.959.000	6,60%	2.446.979.000	4,17%	2.548.932.000	4,17%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	-53.842.287	-310.444.314	-476,58%	559.663.000	280,28%	-133.491.000	-123,85%	414.447.000	410,47%	230.176.000	-44,46%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-45.571.224	-4.327.967	90,50%	562.089.000	13087,37%	-1.023.617.000	-282,11%	-514.038.000	49,78%	-738.138.000	-43,60%
- DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.427.797.793	1.658.991.785	16,19%	1.884.137.339	13,57%	2.391.031.104	26,90%	2.459.998.077	2,88%	2.774.997.891	12,80%
- DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.824.540.708	-2.747.204.287	2,74%	-2.638.223.532	3,97%	-2.231.738.342	15,41%	-2.271.927.889	-1,80%	-2.068.627.207	8,95%
- RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da linha	338.070.415	-77.336.421	-122,88%	-108.980.755	-40,92%	-406.485.190	-272,99%	40.189.547	109,89%	-203.300.682	#####

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
- RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	11.844.442.708	12.747.660.195	7,63%	12.876.207.000	1,01%	13.176.595.737	2,33%	12.653.689.723	-3,97%	12.811.216.072	1,24%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.028.500.306	11.896.698.505	7,87%	11.966.503.000	0,59%	11.946.927.210	-0,16%	11.945.857.684	-0,01%	11.926.380.837	-0,16%
- DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	11.504.326.650	12.557.940.847	9,16%	11.754.381.000	-6,40%	12.499.857.249	6,34%	11.976.223.557	-4,19%	12.132.957.749	1,31%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	11.087.887.545	12.223.333.381	10,24%	11.406.840.000	-6,68%	12.074.592.660	5,85%	11.565.575.913	-4,22%	11.723.689.971	1,37%
- RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	2.356.604.022	2.633.818.121	11,76%	2.439.888.000	-7,36%	1.570.475.054	-35,63%	1.568.556.899	-0,12%	1.567.070.306	-0,09%
- RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	2.076.560.827	2.458.944.024	18,41%	2.205.866.000	-10,29%	1.395.169.489	-36,75%	1.393.315.881	-0,13%	1.391.877.649	-0,10%
- DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	2.086.803.646	2.141.019.207	2,60%	2.204.226.000	2,95%	2.247.213.542	1,95%	2.246.023.065	-0,05%	2.245.328.629	-0,03%
- DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	2.067.437.968	2.136.862.830	3,36%	2.203.440.000	3,12%	2.246.450.367	1,95%	2.245.260.569	-0,05%	2.244.566.037	-0,03%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	-59.387.240	-326.634.876	-450,01%	559.663.000	271,34%	-127.665.449	-122,81%	380.281.771	397,87%	202.690.865	-46,70%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-50.264.380	-4.553.683	90,94%	562.089.000	12443,61%	-978.946.327	-274,16%	-471.662.917	51,82%	-649.997.523	-37,81%
- DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.574.839.660	1.745.512.970	10,84%	1.884.137.339	7,94%	2.286.686.444	21,37%	2.257.206.409	-1,29%	2.443.637.578	8,26%
- DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-3.115.426.253	-2.890.478.879	7,22%	-2.638.223.532	8,73%	-2.134.345.221	19,10%	-2.084.639.919	2,33%	-1.821.614.061	12,62%
- RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Abaixo da linha	372.886.623	-81.369.738	-121,82%	-108.980.755	-33,93%	-388.746.165	-256,71%	36.876.494	109,49%	-179.024.708	#####

Fonte: SGP, FEOR - SMF, 09/09/2025 - 11h04

NOTAS:

- a) Nos exercícios de 2023 e 2024, foram apresentados receita total, com Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e sem RPPS para atender Portaria STN/MF N° 699, de 7 de julho de 2023 que estabelece a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.
b) Para o exercício de 2025 está considerado a previsão de utilização na despesa de superávit financeiro no montante de R\$ 691.000.000,00, ficando o resultado primário sem RPPS ajustado estimado em R\$ 559.663.000.
c) A partir do exercício de 2023 as despesas demonstradas é pelo valor pago.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	10.997.164.675	100	10.373.050.780	100	9.486.447.644	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	10.997.164.675	100	10.373.050.780	100	9.486.447.644	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO	-1.290.452.390	100	-1.804.877.051	100	-3.650.095.432	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-1.290.452.390	100	-1.804.877.051	100	-3.650.095.432	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 29/04/2025 - 08h58.

NOTAS:

- a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;
- b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2022 a 2024.
- c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 para 2024 ocorreu principalmente no ativo circulante - caixa e equivalentes de caixa e créditos a curto prazo, bem como no ativo não circulante - imobilizado e créditos a longo prazo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação positiva do patrimônio de 2023 para 2024, ocorreu principalmente pela variação do caixa e equivalente de caixa, Investimentos e aplicações e pela variação do ativo não circulante - créditos a longo prazo e imobilizado.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS + RENDIMENTO AF(I)	1.301.934	2.892.598	1.775.042
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	0	526.149
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	903.000	1.621.850	97.000
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0	0	0
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	398.934	1.270.748	1.151.893
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.242.581	8.800	1.160.000
DESPESAS DE CAPITAL	13.242.581	8.800	1.160.000
INVESTIMENTOS	13.242.581	8.800	1.160.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-8.441.806	3.498.840	615.042

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 10/04/2025 - 08h09.

NOTAS:

- a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Pagas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.
- c) O saldo nas fontes de alienação de ativos são positivos durante os exercícios. Considerando os exercícios anteriores aos apresentados no demonstrativos, o saldo orçamentários das fontes com alienação de ativos em 31/12/2024 representa o superávit de R\$ 1.198.513,50.
- d) Não contem a informação das alienações do RPPS.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.600.833	2.109.985.284	2.447.659.196
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	403.433.057	461.175.843	509.648.125
CIVIL	403.433.057	461.175.843	509.648.125
Ativo	273.164.111	295.357.494	331.384.965
Inativo	120.390.324	153.525.193	165.316.147
Pensionista	9.878.622	12.293.156	12.947.012
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	547.449.051	614.464.629	691.769.887
CIVIL	547.449.051	614.464.629	691.769.887
Ativo	547.449.051	614.464.629	691.769.887
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	203.808.363	259.382.228	173.438.246
Receitas Imobiliárias	8.788.632	8.557.619	8.247.009
Receitas de Valores Mobiliários	195.019.732	250.824.609	165.191.237
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	630.910.362	774.962.584	1.072.802.938
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	10.104.866	85.479.005	122.908.429
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	601.968.144	684.914.129	949.656.102
Demais Receitas Correntes	18.837.352	4.569.450	238.407
RECEITA DE CAPITAL (III)	0	3.662.178	10.246.000
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	3.662.178	10.246.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	1.183.632.689	1.428.733.333	1.508.249.094
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	1.704.855.631	1.848.574.525	1.991.907.930
Aposentadorias	1.541.576.913	1.674.091.702	1.802.130.746
Pensões	163.278.718	174.482.823	186.014.940
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	3.762.244
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	28.395.030	8.047.680	3.047.640
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	1.879.761	1.805.051
Demais despesas previdenciárias	28.395.030	6.167.919	1.242.589
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.733.250.662	1.856.622.205	1.994.955.570
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO VI (IV - V)	-549.617.973	-427.888.872	-486.706.476
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR ¹	5.961.000	7.639.000	226.242.000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	580.697.831	0	928.376.650
Outros Aportes para o RPPS	44.090.850	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0	0	0
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	0
CIVIL	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	0
CIVIL	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2022	2023	2024
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			
Recursos para formação de reservas			
BENS E DIREITOS DO RPPS (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.430.465	532.731.432	751.163.348
Investimentos e Aplicações	1.356.944.330	1.113.753.537	1.280.640.058
Outros Bens e Direitos	279.113.676	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2022	2023	2024
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	15.203.403	22.921.807	45.360.434
INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	15.203.403	22.921.807	45.360.434
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.922.981	21.744.271	34.767.369
Pessoal e Encargos Sociais	5.694.626	6.283.200	6.337.652
Demais Despesas Correntes	3.228.355	15.461.071	28.429.717
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	576.850	16.944.095	7.202.117
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	9.499.831	38.688.366	41.969.486
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	5.703.573	- 15.766.559	3.390.948
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.636.680	10.958.277	13.138.837
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			
- Informado na análise atuarial			

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 10/04/2025- 17h12.

Nota:

a) No total das receitas previdenciárias (IV) foram subtraídos os Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

*Reserva Orçamentária do RPPS foi considerado valor orçado inicial.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **outubro de 2024** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2024** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	28.487	20.454	48.941
Remuneração/Provento Médio (R\$)	6.379,41	7.449,02	6.826,43
Folha Mensal (R\$)	181.730.128,17	152.362.252,84	334.092.381,01

Abaixo reproduzimos os principais resultados atuariais desta avaliação:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Valor (R\$)
Valor Atual dos Benefícios Futuros (BC + BAC)	34.078.698.736,04
(-) <i>Compensação Previdenciária à Receber</i>	1.322.262.394,16
(-) <i>Contribuições Futuras</i>	11.738.206.763,65
(-) <i>Saldo de Investimentos</i>	2.183.432.358,08
(-) <i>Saldo de Parcelamentos</i>	543.137.619,66
(-) <i>Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos</i>	0,00
Déficit/Superávit Atuarial Base	18.291.659.600,49
(-) <i>Saldo de Plano de Equacionamento</i>	18.318.034.229,26
Déficit/Superávit Atuarial Oficial	26.374.628,77

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios considerando o plano de custeio vigente compreendem os seguintes valores principais:

Valores em R\$ Milhões

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Servidores						
2025	590,70	483,24	1.003,08	35,56	110,92	2.223,50	2.112,05	111,44
2026	590,82	482,15	1.053,11	34,32	116,58	2.276,98	2.099,72	177,26
2027	583,50	479,33	1.075,31	33,03	125,58	2.296,76	2.108,05	188,71

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver avaliações anuais. Estes estudos, além de atenderem a legislação, permitem o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e apresenta estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial, devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e, por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **outubro/2024** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2024**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”* redação da EC 103/2019.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pela Lei nº 16.379/2024.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras
Aposentarias Voluntárias	1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial
Aposentadoria por incapacidade Permanente	
Aposentadoria Voluntária	
Aposentadoria Compulsória	
Benefícios dos Dependentes	
Pensão por Morte	

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	<ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado ativo 	<p>Se (Rce <= T)</p> <p>Valor do Benefício = Rce</p> <p>Senão (Rce > T)</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%. (Rce - T)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>
Pensão por Morte de Inativo	<ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado inativo 	<p>Se (Pi <= T)</p> <p>Valor do Benefício = Pi</p> <p>Senão (Pi > T)</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%. (Pi - T)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Pi: Último provento do inativo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo									
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)											
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 25 anos . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
Aposentadoria Especial (insalubridade)	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 										
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	<ul style="list-style-type: none"> . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>									
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 31/12/2021 LC 133/2021											
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade Pontos sem paridade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 61 anos (homem) e 56 anos (mulher) . Idade a partir de 1º de janeiro de 2023: 62 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" data-bbox="445 1973 997 2054" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Feminino</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 2022</td> <td>88 anos</td> <td>98 anos</td> </tr> <tr> <td>2023</td> <td>89 anos</td> <td>99 anos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano	Feminino	Masculino	Até 2022	88 anos	98 anos	2023	89 anos	99 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Ano	Feminino	Masculino									
Até 2022	88 anos	98 anos									
2023	89 anos	99 anos									

Benefícios	Condições/Carências			Cálculo
	2024	90 anos	100 anos	
	2025	91 anos	101 anos	
	2026	92 anos	102 anos	
	2027	93 anos	103 anos	
	2028	94 anos	104 anos	
	2029	95 anos	105 anos	
	2030	96 anos	105 anos	
	2031	97 anos	105 anos	
	2032	98 anos	105 anos	
	2033	99 anos	105 anos	
	2034 em diante	100 anos	105 anos	
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 56 anos (homem) e 51 anos (mulher) . Idade a partir de 1º janeiro 2023: 57 anos (homem) e 52 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) 			<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
	Ano	Feminino	Masculino	
	2022	83 anos	93 anos	
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
	2028	89 anos	99 anos	
	2029	90 anos	100 anos	
	2030	91 anos	100 anos	
	2031 em diante	92 anos	100 anos	
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 31/12/2021 LC 133/2021				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 			<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p> <p>Caso o servidor tenha ingressado antes de 31/12/2003 no SP, sairá pela última remuneração</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) . Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 			<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Pensões				

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	<p>O Cálculo do servidor falecido na ativa:</p> <p>Base: 100% da média ou conforme a regra se o servidor tinha direito adquirido</p> <p>Cota: 50% + 10% por dependente (limite de 100%)</p>
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	<p>O Cálculo do servidor falecido aposentado:</p> <p>Base: valor dos proventos</p> <p>Cota: 50% + 10% por dependente (limite de 100%)</p>

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE 2023 – Separada por Sexo
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,50% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,08% ao ano conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento e considerado um diferimento de 730 dias, conforme estudo específico realizado para o IPMC.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber de Benefícios Concedidos	Consideramos apenas os processos já concedidos e em recebimento mensal regular pelo RPPS.
II. Compensação Financeira a Receber de Benefícios à Conceder	É considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo Regime Instituidor para o servidor ou se não houver dados o percentual fixo previsto na Portaria 1.467/2022 (Parágrafo único do Art. 34 do Anexo VI)

Hipótese	Descrição
	↑ Cálculo de eventuais direitos do RPPS junto ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para estes regimes e terão benefícios programados pagos pelo RPPS.
III. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios Concedidos	Consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento mensal regular pelo RPPS.
IV. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios à Conceder	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
	↑ Cálculo de eventuais pagamentos do RPPS ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram ao RPPS e se desligaram antes de obter benefícios programados no RPPS.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,10% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 3,6% ao ano.
	↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
	↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
	↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de outubro de 2024.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não ou Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válido
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante, é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando verificação das inconsistências identificadas e a sua correção.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente de manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos, e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Saldo dos Investimentos		Valores (em R\$)
SALDO DOS INVESTIMENTOS		2.205.680.905,23
a) Saldo Bancário		764.355.488,24
b) Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		1.125.772.680,74
c) Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		85.858.444,05
d) Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		138.436.811,52
e) Aplicações no Exterior - RPPS		37.260.061,38
f) Aplicações em Fundos Estruturados - RPPS		31.748.872,15
g) Demais Bens, Direitos e Ativos		22.248.547,15
Parcelamentos em Vigor		Saldo (em R\$)
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano)		518.443.900,45
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Juros 2025 (5,08% ao ano)		543.137.619,66
Percentuais de Contribuição Normal		(%)
a) Servidores Ativos		14,00%
b) Aposentados e Pensionistas (sobre a parte do benefício mensal excedente ao limite de isenção de 2 Salários-Mínimos (R\$ 2.824,00 em dez/2024)		14,00%
c) Prefeitura (sobre a folha de remuneração dos servidores ativos)		28,00%
Lei 16.379/2024 - Plano de Equacionamento em Vigor – Aportes Financeiros		
Ano	Valores Correntes – Previstos em Lei	Valores Anuais (5,08% ao ano)
2025	945.737.293,45	900.016.457,41
2026	992.325.258,27	898.698.294,76
2027	1.010.881.740,59	871.244.721,03
2028	1.029.785.229,14	844.629.803,31
2029	1.049.042.212,92	818.827.922,18
2030	1.172.412.632,63	870.883.584,67
2031	1.195.860.885,28	845.357.114,92
2032	1.219.778.102,99	820.578.851,56
2033	1.244.173.665,04	796.526.863,90
2034	1.269.057.138,35	773.179.864,09
2035	1.294.438.281,11	750.517.188,21
2036	1.320.327.046,74	728.518.778,05
2037	1.346.733.587,67	707.165.163,31
2038	1.373.668.259,43	686.437.444,41
2039	1.401.141.624,61	666.317.275,68
2040	1.429.164.457,10	646.786.849,25
2041	1.403.010.732,31	604.254.513,73
2042	1.377.334.959,27	564.518.809,20
2043	1.352.128.403,54	527.395.861,75
2044	1.269.048.352,67	471.060.715,51
2045	1.245.822.292,36	440.083.160,97
2046	1.223.020.681,58	411.142.517,31
2047	1.200.635.763,62	384.104.858,92
2048	1.178.659.923,58	358.845.065,25
2049	1.157.085.685,63	335.246.241,87
2050	1.135.905.710,65	313.199.179,72
2051	1.115.112.793,57	292.601.849,81
2052	1.094.699.861,03	273.358.931,20
2053	1.074.659.968,92	255.381.369,99
2054	1.054.986.300,05	238.585.967,28
2055	1.034.157.489,68	222.569.010,01
Total	37.210.796.333,78	18.318.034.229,26

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

BENEFÍCIOS	Custo Total (R\$)	Custo Total (% Folha)	Custo Normal (% Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	11.839.154.906,06	56,00%	
2. Aposentadorias por Invalidez	761.410.169,61	3,60%	
3. Aposentadorias do Professor	5.484.208.766,90	25,94%	
4. Reversão em Pensão	1.314.489.128,13	6,22%	
5. Pensão por Morte	1.587.974.831,90	7,51%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	20.987.237.802,60	99,27%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	6.150.714.370,50	29,09%	5,48%
8. Aposentadoria do Professor	4.564.531.889,93	21,59%	6,11%
9. Aposentadoria por Idade	338.237.102,26	1,60%	0,04%
10. Reversão em Pensão	710.897.981,62	3,36%	0,78%
11. Pensão por Morte de Ativo	548.179.909,17	2,59%	1,19%
12. Pensão por Morte de Inválido	44.423.391,35	0,21%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	734.476.288,61	3,47%	1,58%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	13.091.460.933,44	61,91%	15,27%
15. Custo Total - VABF (6+14)	34.078.698.736,04	161,18%	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	9.822.173.877,56		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	11.318.880.126,41		
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	21.141.054.003,97		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	34.078.698.736,04	161,18%	34.078.698.736,04	161,18%
2. <i>Compensação Previdenciária BC (-)</i>	667.314.611,45	3,16%	667.314.611,45	3,16%
3. <i>Compensação Previdenciária BAC (-)</i>	654.947.782,71	3,10%	654.947.782,71	3,10%
4. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	1.860.125.631,00	8,80%	1.860.125.631,00	8,80%
5. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	998.838.445,17	4,72%	998.838.445,17	4,72%
6. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	2.959.747.565,79	14,00%	2.959.747.565,79	14,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-) (28,00%)</i>	3.169.286.434,33	14,99%	3.169.286.434,33	14,99%
8. <i>Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-) (28,00%)</i>	2.750.208.687,36	13,01%	2.750.208.687,36	13,01%
9. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. <i>Saldo de Parcelamentos (-)</i>	543.137.619,66	2,57%	543.137.619,66	2,57%
12. <i>Saldo de Investimentos (-)</i>	2.183.432.358,08	10,33%	2.183.432.358,08	10,33%
13. <i>Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Ativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14. Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)	18.291.659.600,49	86,52%	18.291.659.600,49	86,52%
15. <i>Saldo de Plano de Equacionamento (-)</i>	18.318.034.229,26	86,65%	18.318.034.229,26	86,65%
16. Déficit/Superávit Oficial (14+15)	26.374.628,77	0,12%	26.374.628,77	0,12%

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	2.726.569.977,74	2.726.569.977,74
2. Saldo de Investimentos	2.183.432.358,08	2.183.432.358,08
3. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Saldo de Parcelamentos	543.137.619,66	543.137.619,66
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	2.700.195.348,97	2.700.195.348,97
6. Provisão de Benefícios Concedidos	19.127.112.171,60	19.127.112.171,60
7. Provisão de Benefícios a Conceder	3.213.379.800,79	3.213.379.800,79
8. Compensação Financeira à Receber	1.322.262.394,16	1.322.262.394,16
9. Saldo de Plano de Equacionamento	18.318.034.229,26	18.318.034.229,26
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 5)	26.374.628,77	26.374.628,77

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	181.730.128,17	2.362.491.666,21
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	138.144.791,40	1.795.882.288,20
3. Total das Parcelas das Aposentadorias que Superam o Limite de Isenção	90.362.557,72	1.174.713.250,36
4. Total das Parcelas das Pensões	14.217.461,44	184.826.998,72
5. Total das Parcelas das Pensões que Superam o Limite de Isenção	6.766.173,77	87.960.259,01
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	334.092.381,01	4.343.200.953,13
7. TOTAIS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5) ou (1+2+4)	278.858.859,66	3.625.165.175,58

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	2.362.491.666,21	28,00%	661.497.666,54
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	2.362.491.666,21	2,40%	56.699.799,99
3. Segurados Ativos	2.362.491.666,21	14,00%	330.748.833,27
4. Aposentados	1.174.713.250,36	14,00%	164.459.855,05
5. Pensionistas	87.960.259,01	14,00%	12.314.436,26
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			1.225.720.591,11

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	37.327.368,33	1,58%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	130.409.539,97	5,52%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	144.348.240,81	6,11%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	28.113.650,83	1,19%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	2.126.242,50	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	18.427.435,00	0,78%
7. Custeio Administrativo	-	56.699.799,99	2,40%
8. Total (1+..+7)		417.452.277,42	17,67%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	360.752.477,43	15,27%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	56.699.799,99	2,40%
5. Alíquota Total (1+..+4)		17,67%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em especial no caso do RPPS em análise, o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o plano apresenta um superávit atuarial, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei 16.379/2024, conforme tabela abaixo.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2025	18.291.659.600,49	929.216.307,70	945.737.293,45	18.275.138.614,74
2	2026	18.275.138.614,74	928.377.041,63	992.325.258,27	18.211.190.398,10
3	2027	18.211.190.398,10	925.128.472,22	1.010.881.740,59	18.125.437.129,74
4	2028	18.125.437.129,74	920.772.206,19	1.029.785.229,14	18.016.424.106,79
5	2029	18.016.424.106,79	915.234.344,62	1.049.042.212,92	17.882.616.238,49
6	2030	17.882.616.238,49	908.436.904,92	1.172.412.632,63	17.618.640.510,78
7	2031	17.618.640.510,78	895.026.937,95	1.195.860.885,28	17.317.806.563,44
8	2032	17.317.806.563,44	879.744.573,42	1.219.778.102,99	16.977.773.033,88
9	2033	16.977.773.033,88	862.470.870,12	1.244.173.665,04	16.596.070.238,96
10	2034	16.596.070.238,96	843.080.368,14	1.269.057.138,35	16.170.093.468,75
11	2035	16.170.093.468,75	821.440.748,21	1.294.438.281,11	15.697.095.935,85
12	2036	15.697.095.935,85	797.412.473,54	1.320.327.046,74	15.174.181.362,65
13	2037	15.174.181.362,65	770.848.413,22	1.346.733.587,67	14.598.296.188,20
14	2038	14.598.296.188,20	741.593.446,36	1.373.668.259,43	13.966.221.375,13
15	2039	13.966.221.375,13	709.484.045,86	1.401.141.624,61	13.274.563.796,38
16	2040	13.274.563.796,38	674.347.840,86	1.429.164.457,10	12.519.747.180,14
17	2041	12.519.747.180,14	636.003.156,75	1.403.010.732,31	11.752.739.604,58
18	2042	11.752.739.604,58	597.039.171,91	1.377.334.959,27	10.972.443.817,22
19	2043	10.972.443.817,22	557.400.145,91	1.352.128.403,54	10.177.715.559,59
20	2044	10.177.715.559,59	517.027.950,43	1.269.048.352,67	9.425.695.157,35
21	2045	9.425.695.157,35	478.825.313,99	1.245.822.292,36	8.658.698.178,99
22	2046	8.658.698.178,99	439.861.867,49	1.223.020.681,58	7.875.539.364,90
23	2047	7.875.539.364,90	400.077.399,74	1.200.635.763,62	7.074.981.001,01
24	2048	7.074.981.001,01	359.409.034,85	1.178.659.923,58	6.255.730.112,29
25	2049	6.255.730.112,29	317.791.089,70	1.157.085.685,63	5.416.435.516,36
26	2050	5.416.435.516,36	275.154.924,23	1.135.905.710,65	4.555.684.729,94
27	2051	4.555.684.729,94	231.428.784,28	1.115.112.793,57	3.672.000.720,65
28	2052	3.672.000.720,65	186.537.636,61	1.094.699.861,03	2.763.838.496,23
29	2053	2.763.838.496,23	140.402.995,61	1.074.659.968,92	1.829.581.522,92
30	2054	1.829.581.522,92	92.942.741,36	1.054.986.300,05	867.537.964,23
31	2055	867.537.964,23	44.070.928,58	1.034.157.489,68	-122.548.596,86

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2025	47.249.833,32	2.362.491.666,21	2,00%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Ano-Base	dez/22	dez/23	dez/24
Quantidade de Servidores Ativos	25.883	25.982	28.487
Remuneração Média (em R\$)	5.682,16	6.327,41	6.379,41
Quantidade de Beneficiários	19.791	20.145	20.454
Provento Médio (em R\$)	6.477,16	7.075,22	7.449,02
Total de Segurados	45.674	46.127	48.941
Proporção Ativos/Beneficiários	1,31	1,29	1,39
Folha Mensal de Ativos (em R\$)	147.071.347,28	164.398.883,40	181.730.128,17
Folha Mensal de Benefícios (em R\$)	128.189.473,56	142.530.331,91	152.362.252,84
Folha Benefícios/Folha Ativos (%)	87,16%	86,70%	83,84%
VABF - Benefícios Concedidos (em R\$)	18.474.201.079,33	19.803.409.243,52	20.987.237.802,60
VABF - Benefícios a Conceder (em R\$)	10.991.599.325,03	12.454.267.994,26	13.091.460.933,44
VABF - Custo Total (R\$ milhões)	29.465.800.404,36	32.257.677.237,78	34.078.698.736,04
FSF - Folha Salarial Futura (em R\$)	15.579.059.296,50	17.427.694.673,34	21.141.054.003,97
Custo VABF (em % da FSF)	189,14%	185,09%	161,20%
Saldo dos Parcelamentos (em R\$)	559.967.267,98	553.829.787,30	543.137.619,66
Saldo dos Investimentos (em R\$)	1.656.372.394,17	1.819.013.113,40	2.183.432.358,08
Saldo Total (em R\$)	2.216.339.662,15	2.372.842.900,70	2.726.569.977,74
Direitos de Contribuição Normal (em R\$)	9.025.941.372,89	10.063.645.275,68	11.738.206.763,65
Compensação Financeira (em R\$)	1.476.948.088,87	1.391.529.435,55	1.322.262.394,16
Déficit/Superávit Base (em R\$)	16.746.571.280,45	18.429.659.625,85	18.291.659.600,49
Déficit/Superávit Base (% FSF)	107,49%	105,75%	86,52%
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	13.404.348.087,60	16.947.683.498,77	18.318.034.229,26
Déficit/Superávit Oficial (em R\$)	3.342.223.192,85	1.481.976.127,08	26.374.628,77
Déficit/Superávit Oficial (% FSF)	21,45%	8,50%	0,12%
Cobertura Saldo Total/VABF (em %)	7,52%	7,36%	8,00%
Contribuição Normal dos Servidores (em %)	14,00%	14,00%	14,00%
Contribuição Normal do Ente (em %)	28,00%	28,00%	28,00%
Lei de Equacionamento do Déficit Atuarial	Decreto 442/2022	Lei 16.220/2023	Lei 16.379/2024
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE - 2020 Separada por Sexo	IBGE - 2022 Separada por Sexo	IBGE - 2023 Separada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Crescimento Salarial de Ativos	1,00% ao ano	1,25% ao ano	1,50% ao ano
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	5,04% ao ano	5,03% ao ano	5,08% ao ano
Rotatividade	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Reposição de Servidores	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Fator de Capacidade de Remunerações e Proventos	97,44%	97,44%	98,10%
Duração do Passivo (em anos)	12,56 anos	12,21 anos	12,43 anos

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Contratações de novos servidores e demais alterações da base de dados;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2022 para IBGE-2023;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 5,03% para 5,08% ao ano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo ente público, pelo RPPS e demais órgãos da administração.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2024.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

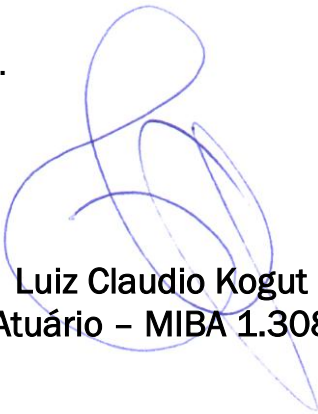
O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 34,078 bilhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 15,787 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 18,291 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei 16.379/2024 no valor de R\$ 18,318, chegamos a um pequeno superávit atuarial final com valor atual de R\$ 26,374 milhões, este valor representa 0,12% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado superavitário, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor previsto na Lei 16.379/2024 conforme indicado no capítulo 9 página 22 deste relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 18 de março de 2025.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

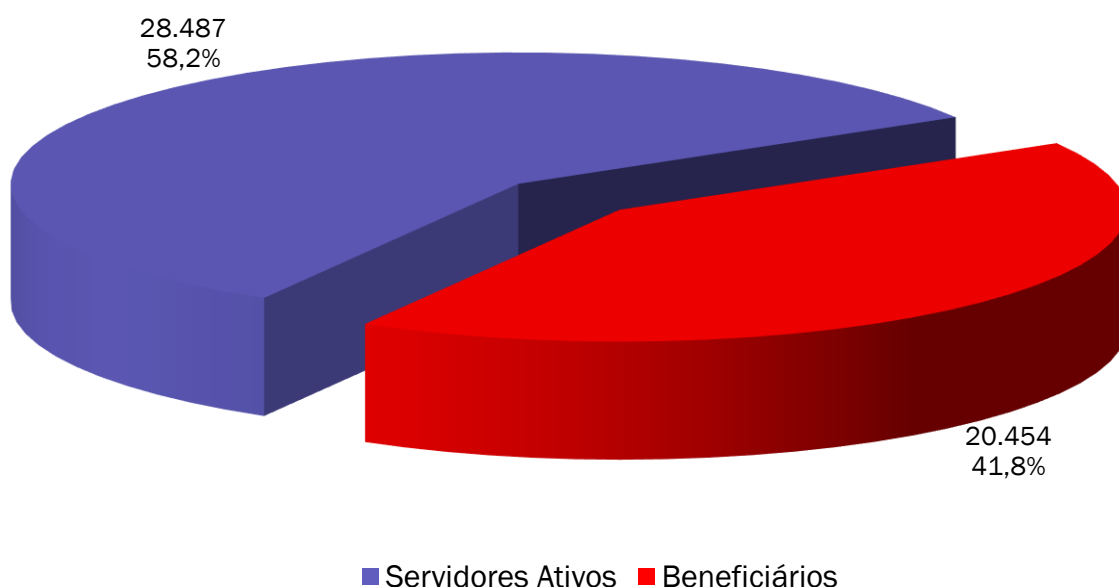
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	28.487	20.454	48.941
Remuneração/Provento Médio (R\$)	6.379,41	7.449,02	6.826,43
Folha Mensal (R\$)	181.730.128,17	152.362.252,84	334.092.381,01

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



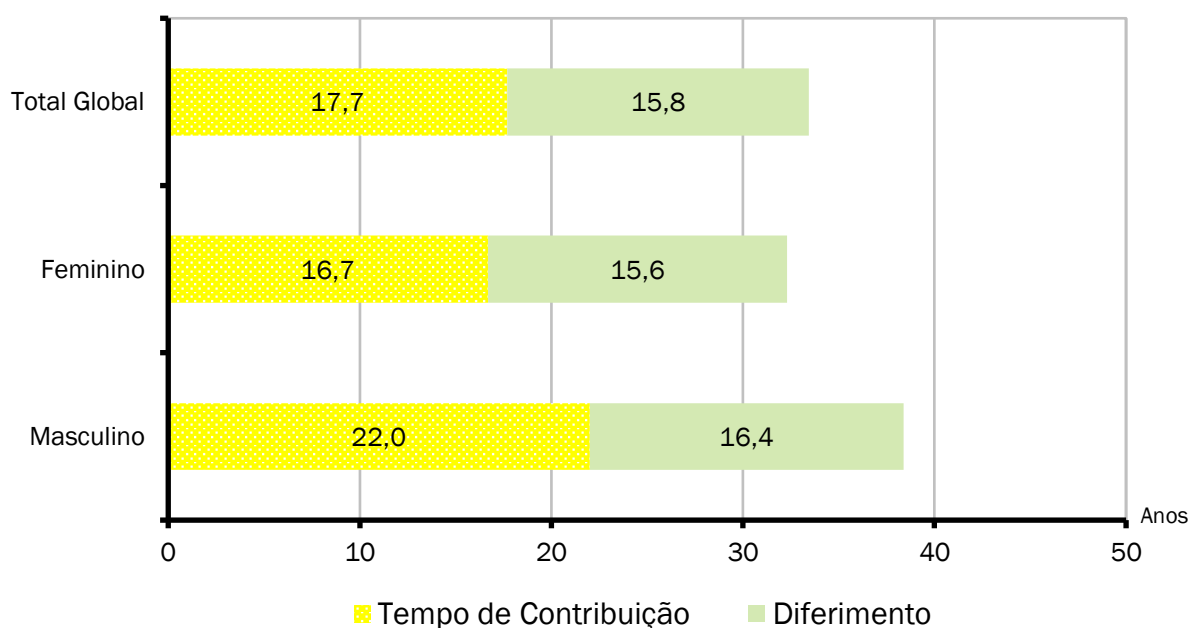
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.396	23.091	28.487
Idade Média	49,7	47,0	47,5
Tempo de INSS Anterior	2,6	1,5	1,7
Tempo de Serviço Público	19,4	15,2	16,0
Tempo de Serviço Total	22,0	16,7	17,7
Diferimento Médio (*)	16,4	15,6	15,8
Remuneração Média (R\$)	7.963,64	6.009,19	6.379,41
Folha Mensal (R\$)	42.971.812,20	138.758.315,97	181.730.128,17

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

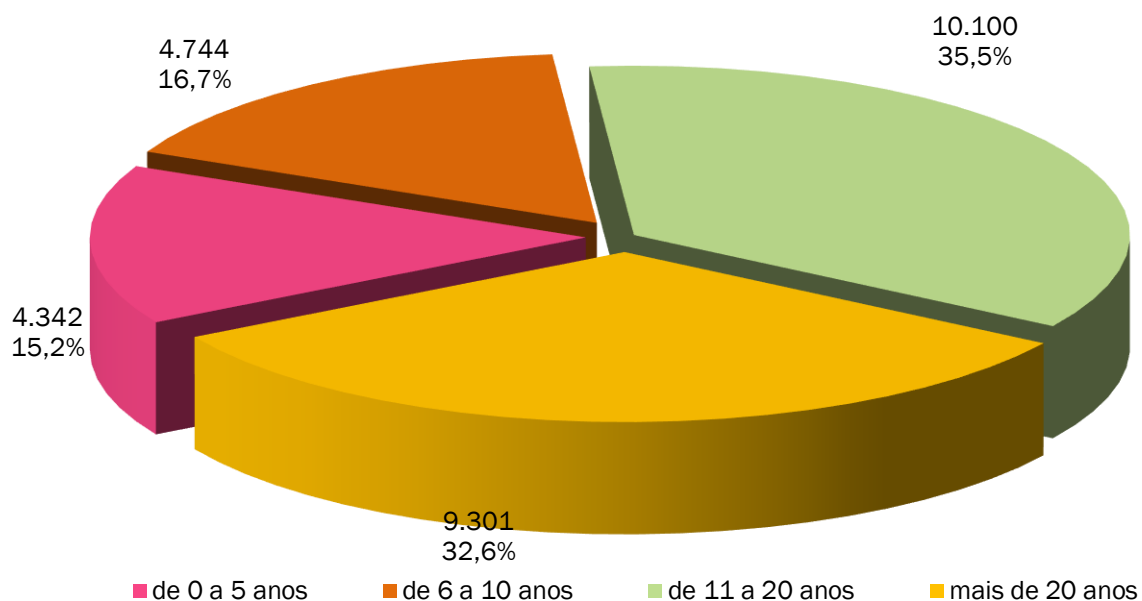
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	348	1.555	1903
Idade Média	65,0	62,0	62,5
Tempo de Serviço Total	40,9	32,1	33,7
Remuneração Média (R\$)	11.721,40	9.454,85	9.869,33
Folha Mensal (R\$)	4.079.045,78	14.702.285,71	18.781.331,49

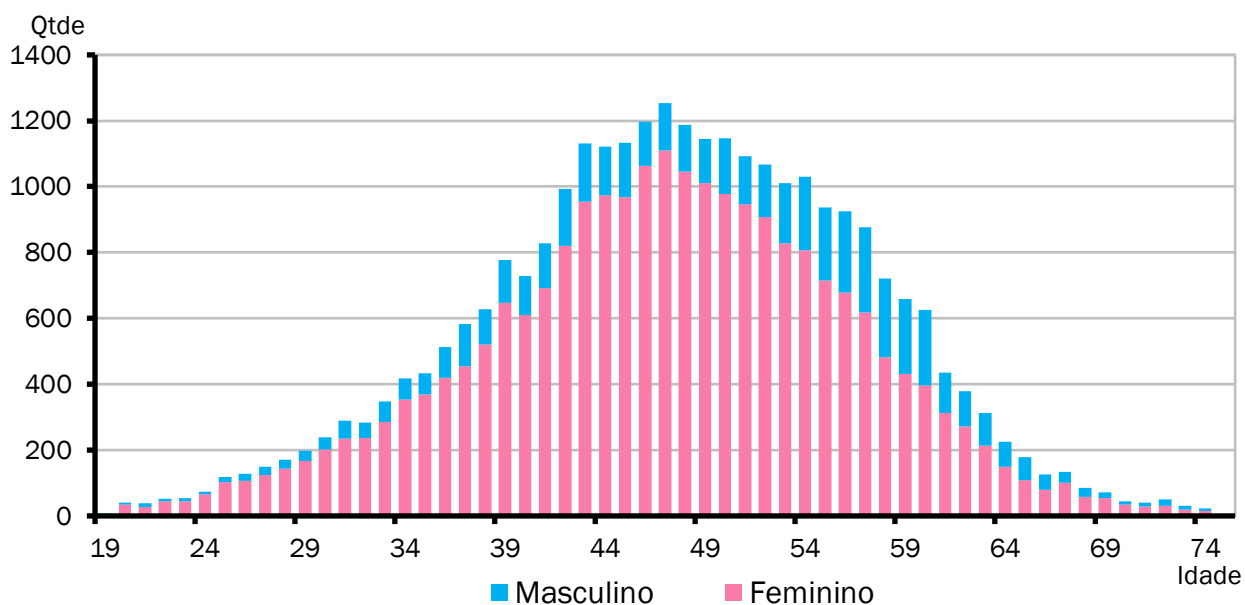
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



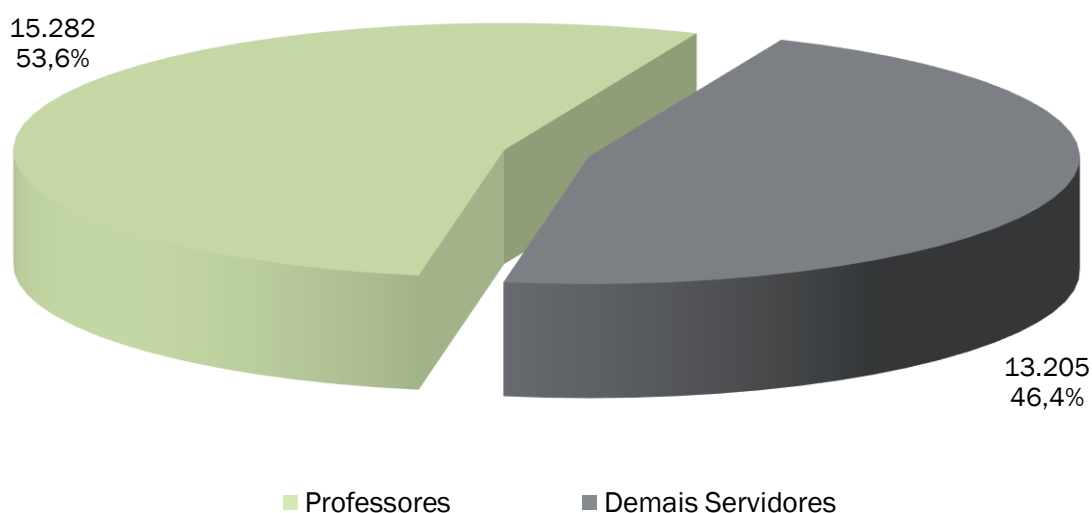
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



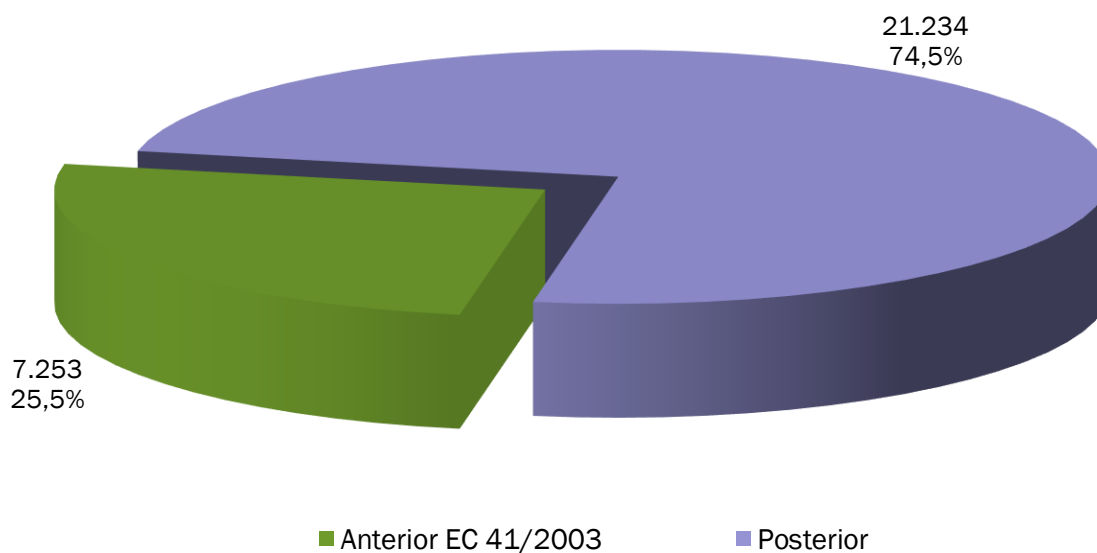
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE

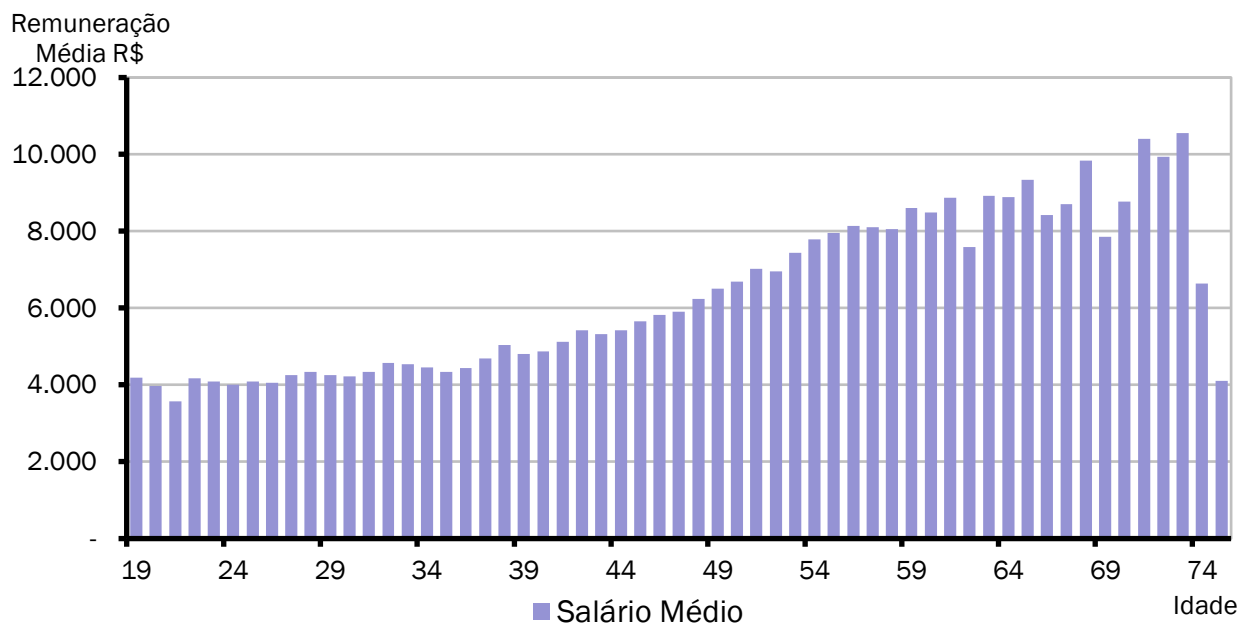
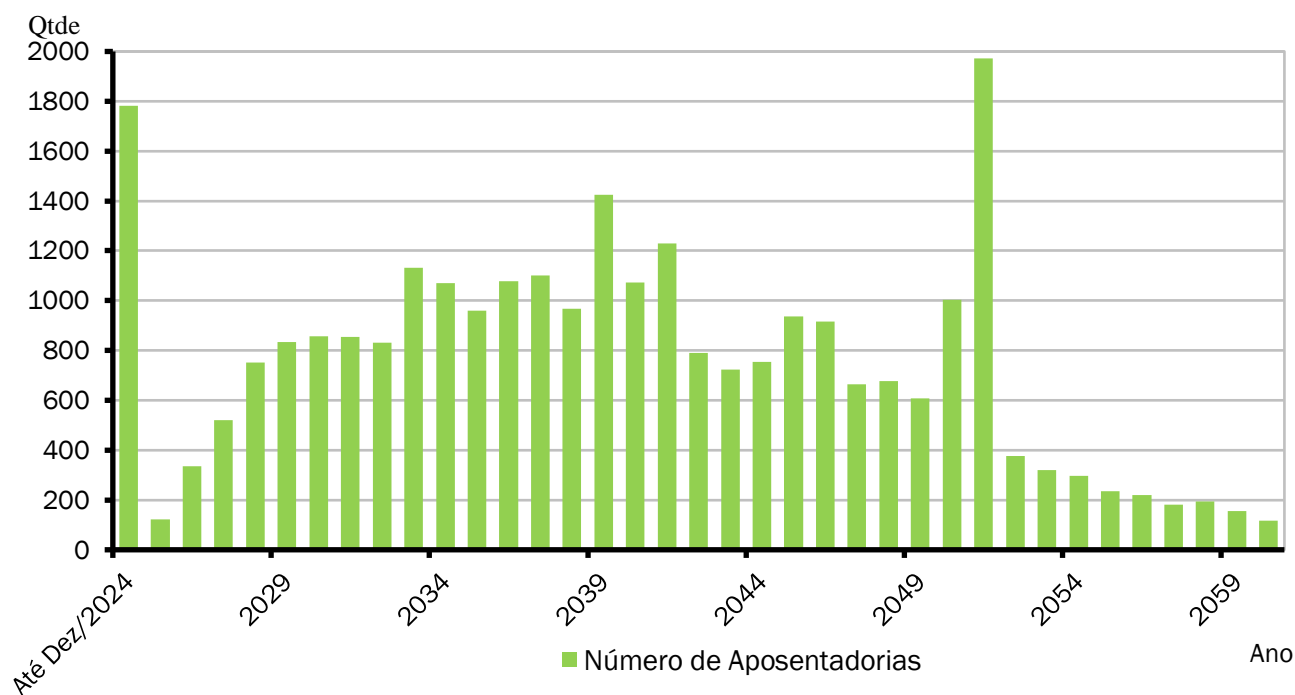


GRÁFICO VIII – PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2024	1.781	26.706	2044	753	9.301
2025	122	26.584	2045	936	8.365
2026	335	26.249	2046	916	7.449
2027	520	25.729	2047	665	6.784
2028	751	24.978	2048	678	6.106
2029	833	24.145	2049	608	5.498
2030	857	23.288	2050	1.003	4.495
2031	855	22.433	2051	1.973	2.522
2032	832	21.601	2052	376	2.146
2033	1.131	20.470	2053	319	1.827
2034	1.069	19.401	2054	297	1.530
2035	959	18.442	2055	236	1.294
2036	1.078	17.364	2056	220	1.074
2037	1.101	16.263	2057	182	892
2038	968	15.295	2058	195	697
2039	1.424	13.871	2059	156	541
2040	1.073	12.798	2060	118	423
2041	1.229	11.569	2061	124	299
2042	791	10.778	2062	73	226
2043	724	10.054	2063	226	0

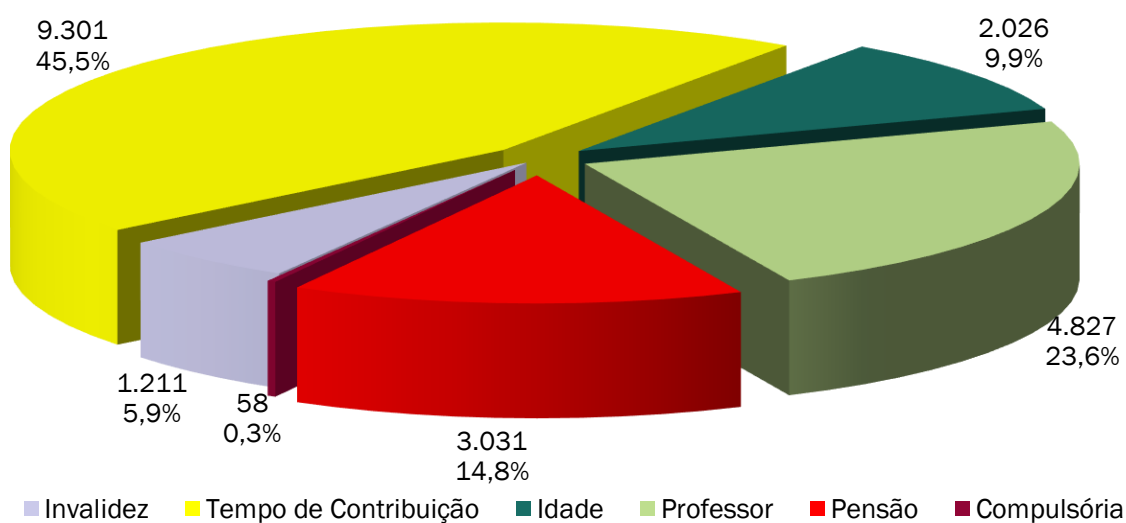
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Incapacidade Permanente (Invalidez)	Quantidade	358	853	1.211
	Idade Média	66,6	63,5	64,4
	Benefício Médio (R\$)	5.588,59	4.187,82	4.601,92
	Folha Mensal (R\$)	2.000.715,25	3.572.211,65	5.572.926,90
Tempo de Contribuição	Quantidade	2.752	6.549	9.301
	Idade Média	71,9	67,5	68,8
	Benefício Médio (R\$)	9.946,44	8.548,01	8.961,78
	Folha Mensal (R\$)	27.372.589,20	55.980.886,48	83.353.475,68
Idade	Quantidade	279	1.747	2.026
	Idade Média	74,3	71,0	71,5
	Benefício Médio (R\$)	8.890,06	4.437,68	5.050,82
	Folha Mensal (R\$)	2.480.327,21	7.752.624,64	10.232.951,85
Professor	Quantidade	69	4.758	4.827
	Idade Média	73,4	64,9	65,0
	Benefício Médio (R\$)	10.300,35	7.996,28	8.029,22
	Folha Mensal (R\$)	710.724,23	38.046.304,14	38.757.028,37
Compulsória	Quantidade	30	28	58
	Idade Média	84,5	83,1	83,8
	Benefício Médio (R\$)	4.831,36	2.980,99	3.938,08
	Folha Mensal (R\$)	144.940,79	83.467,81	228.408,60
Total de Aposentadorias	Quantidade	3.488	13.935	17.423
	Idade Média	71,7	66,8	67,8
	Benefício Médio (R\$)	9.377,67	7.566,24	7.928,88
	Folha Mensal (R\$)	32.709.296,68	105.435.494,72	138.144.791,40
Pensionistas	Quantidade	793	2.238	3.031
	Idade Média	60,3	70,0	67,5
	Benefício Médio (R\$)	4.064,15	4.912,68	4.690,68
	Folha Mensal (R\$)	3.222.873,21	10.994.588,23	14.217.461,44
Total de Benefícios	Quantidade	4.281	16.173	20.454
	Idade Média	69,6	67,3	67,8
	Benefício Médio (R\$)	8.393,41	7.199,04	7.449,02
	Folha Mensal (R\$)	35.932.169,89	116.430.082,95	152.362.252,84

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	18.318.034.229,26
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	18.318.034.229,26
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	21.018.229.578,23
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	21.018.229.578,23
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	18.459.797.560,15
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	20.987.237.802,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.758.274.026,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	101.851.604,52
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	667.314.611,45
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.558.432.018,08
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.091.460.933,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.919.495.121,69
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.958.586.010,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	654.947.782,71
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	26.374.628,77
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	26.374.628,77
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Contas	31/12/2024	31/01/2025	29/02/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/05/2025
1.2.1.1.2.08.00	18.318.034.229,26	18.350.036.711,76	18.382.095.104,13	18.414.209.504,05	18.446.380.009,36	18.478.606.718,08
1.2.1.1.2.08.01	18.318.034.229,26	18.350.036.711,76	18.382.095.104,13	18.414.209.504,05	18.446.380.009,36	18.478.606.718,08
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	21.018.229.578,23	21.164.804.420,39	21.312.403.200,58	21.461.033.086,67	21.610.701.296,79	21.761.415.099,75
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	18.459.797.560,15	18.586.166.064,16	18.713.398.917,79	18.841.502.028,48	18.970.481.344,00	19.100.342.852,74
2.2.7.2.1.03.01	20.987.237.802,60	21.130.908.167,12	21.275.561.224,48	21.421.203.690,96	21.567.842.328,66	21.715.483.945,88
2.2.7.2.1.03.03	1.758.274.026,48	1.770.310.478,00	1.782.429.257,80	1.794.630.928,57	1.806.916.056,81	1.819.285.212,93
2.2.7.2.1.03.04	101.851.604,52	102.548.840,49	103.250.845,50	103.957.652,13	104.669.293,21	105.385.801,77
2.2.7.2.1.03.05	667.314.611,45	671.882.784,47	676.482.203,40	681.113.081,78	685.775.634,64	690.470.078,44
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.558.432.018,08	2.578.638.356,23	2.599.004.282,80	2.619.531.058,19	2.640.219.952,79	2.661.072.247,00
2.2.7.2.1.04.01	13.091.460.933,44	13.194.856.483,79	13.299.068.645,81	13.404.103.869,05	13.509.968.654,00	13.616.669.552,49
2.2.7.2.1.04.02	5.919.495.121,69	5.966.246.928,76	6.013.367.978,72	6.060.861.187,83	6.108.729.495,37	6.156.975.863,84
2.2.7.2.1.04.03	3.958.586.010,96	3.989.850.678,92	4.021.362.273,30	4.053.122.744,30	4.085.134.057,55	4.117.398.194,17
2.2.7.2.1.04.04	654.947.782,71	660.120.519,87	665.334.110,99	670.588.878,73	675.885.148,30	681.223.247,48
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	26.374.628,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	26.374.628,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
1.2.1.1.2.08.00	18.510.889.728,41	18.543.229.138,70	18.575.625.047,49	18.608.077.553,48	18.640.586.755,55	18.673.152.752,75
1.2.1.1.2.08.01	18.510.889.728,41	18.543.229.138,70	18.575.625.047,49	18.608.077.553,48	18.640.586.755,55	18.673.152.752,75
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	21.913.181.815,36	22.066.008.814,82	22.219.903.521,02	22.374.873.408,98	22.530.926.006,16	22.688.068.892,86
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	19.231.092.584,01	19.362.736.608,28	19.495.281.037,46	19.628.732.025,23	19.763.095.767,27	19.898.378.501,60
2.2.7.2.1.03.01	21.864.135.397,44	22.013.803.584,95	22.164.495.457,14	22.316.218.010,23	22.468.978.288,19	22.622.783.383,11
2.2.7.2.1.03.03	1.831.738.971,20	1.844.277.909,82	1.856.902.610,95	1.869.613.660,73	1.882.411.649,27	1.895.297.170,75
2.2.7.2.1.03.04	106.107.211,09	106.833.554,65	107.564.866,18	108.301.179,63	109.042.529,18	109.788.949,26
2.2.7.2.1.03.05	695.196.631,15	699.955.512,20	704.746.942,55	709.571.144,65	714.428.342,46	719.318.761,49
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.682.089.231,35	2.703.272.206,54	2.724.622.483,56	2.746.141.383,75	2.767.830.238,88	2.789.690.391,26
2.2.7.2.1.04.01	13.724.213.168,09	13.832.606.156,53	13.941.855.226,10	14.051.967.138,07	14.162.948.707,13	14.274.806.801,77
2.2.7.2.1.04.02	6.205.603.279,16	6.254.614.750,80	6.304.013.312,02	6.353.802.020,02	6.403.983.956,17	6.454.562.226,16
2.2.7.2.1.04.03	4.149.917.150,95	4.182.692.940,44	4.215.727.591,10	4.249.023.147,38	4.282.581.669,92	4.316.405.235,59
2.2.7.2.1.04.04	686.603.506,64	692.026.258,75	697.491.839,42	703.000.586,92	708.552.842,16	714.148.948,77
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	+111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	+177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	+188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	+171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	+183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	+248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	+223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	+213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	+210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	+157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	+90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	+100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	+110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	+128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	+160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	+174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	+156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	+134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	+138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	+91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	+101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	+107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	+117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	+142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	+169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	+203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	+222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	+197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	+247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	+301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	+356.687.348,13	7.521.202.572,58
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	-597.643.255,88	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	-567.651.825,73	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	-536.922.806,06	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	-507.573.385,64	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	-477.283.494,67	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	-445.686.924,45	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	-415.954.397,60	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	-384.691.602,46	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	-354.851.508,13	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	-325.275.426,84	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	-295.842.270,99	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	-267.343.105,18	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	-240.831.675,82	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	-215.693.184,74	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	-192.171.970,14	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	-170.138.766,02	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	-149.877.088,96	1.375.769.883,28
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	-131.081.089,18	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	-113.706.510,93	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	-97.813.921,13	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	-83.319.035,33	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	-70.131.306,35	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	-58.159.801,12	821.558.219,24

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	-47.313.013,14	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	-37.498.423,04	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	-28.623.621,42	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	-20.598.115,11	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	-13.335.519,36	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	-6.753.332,39	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	-773.129,95	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	+4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	+9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	+14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	+18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	+22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	+26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	+29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	+32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	+36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	+39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	+42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	+45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	+48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	+51.155.377,39	1.087.168.392,56

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	+111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	+177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	+188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	+171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	+183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	+248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	+223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	+213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	+210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	+157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	+90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	+100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	+110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	+128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	+160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	+174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	+156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	+134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	+138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	+91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	+101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	+107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	+117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	+142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	+169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	+203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	+222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	+197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	+247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	+301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	+356.687.348,13	7.521.202.572,58

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	-597.643.255,88	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	-567.651.825,73	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	-536.922.806,06	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	-507.573.385,64	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	-477.283.494,67	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	-445.686.924,45	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	-415.954.397,60	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	-384.691.602,46	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	-354.851.508,13	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	-325.275.426,84	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	-295.842.270,99	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	-267.343.105,18	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	-240.831.675,82	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	-215.693.184,74	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	-192.171.970,14	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	-170.138.766,02	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	-149.877.088,96	1.375.769.883,28
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	-131.081.089,18	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	-113.706.510,93	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	-97.813.921,13	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	-83.319.035,33	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	-70.131.306,35	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	-58.159.801,12	821.558.219,24
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	-47.313.013,14	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	-37.498.423,04	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	-28.623.621,42	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	-20.598.115,11	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	-13.335.519,36	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	-6.753.332,39	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	-773.129,95	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	+4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	+9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	+14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	+18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	+22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	+26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	+29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	+32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	+36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	+39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	+42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	+45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	+48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	+51.155.377,39	1.087.168.392,56

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2025	1.740.261.939,20	174.238.800,38	191.860.635,17	5.693.594,80	2.112.054.969,55
2026	1.716.969.336,32	166.736.030,50	204.205.370,76	11.805.495,35	2.099.716.232,93
2027	1.691.182.121,65	159.528.645,22	239.046.344,58	18.297.639,91	2.108.054.751,36
2028	1.662.337.506,01	152.355.068,83	297.148.675,58	25.122.445,48	2.136.963.695,90
2029	1.630.066.779,28	144.655.818,79	372.794.158,71	32.224.667,31	2.179.741.424,09
2030	1.594.188.293,42	136.719.326,80	453.954.244,41	39.548.400,68	2.224.410.265,31
2031	1.554.670.923,24	129.372.755,85	531.887.449,54	47.030.104,95	2.262.961.233,58
2032	1.511.596.540,64	121.728.998,57	596.559.938,35	54.565.335,52	2.284.450.813,08
2033	1.465.129.126,32	114.685.994,47	657.313.777,59	62.080.330,43	2.299.209.228,81
2034	1.415.493.495,81	107.813.405,74	722.565.168,38	69.435.348,46	2.315.307.418,39
2035	1.362.959.262,70	101.095.088,29	782.361.067,41	76.566.342,34	2.322.981.760,74
2036	1.307.831.062,08	94.708.075,57	823.789.247,89	83.389.134,13	2.309.717.519,67
2037	1.250.442.269,31	88.584.182,72	864.973.838,95	89.816.435,07	2.293.816.726,05
2038	1.191.140.996,30	82.581.641,43	900.298.280,92	95.782.762,73	2.269.803.681,38
2039	1.130.284.110,26	76.913.294,13	925.083.827,66	101.245.618,56	2.233.526.850,61
2040	1.068.233.792,59	71.502.478,71	961.275.494,85	106.102.266,28	2.207.114.032,43
2041	1.005.355.071,58	66.174.287,33	985.496.176,45	110.417.443,27	2.167.442.978,63
2042	942.022.999,67	61.218.393,25	1.010.176.743,82	114.164.426,66	2.127.582.563,40
2043	878.617.114,52	56.495.768,61	1.018.716.787,05	117.409.344,93	2.071.239.015,11
2044	815.527.824,33	51.991.213,63	1.020.872.923,47	120.144.553,95	2.008.536.515,38
2045	753.148.327,03	47.726.739,71	1.020.837.925,88	122.346.768,65	1.944.059.761,27
2046	691.866.518,60	43.696.762,07	1.022.439.144,64	123.989.473,84	1.881.991.899,15
2047	632.058.377,20	39.897.395,89	1.019.389.859,22	125.046.428,28	1.816.392.060,59
2048	574.081.376,57	36.328.805,98	1.007.375.939,68	125.576.317,62	1.743.362.439,85
2049	518.273.771,40	32.989.231,04	992.185.994,55	125.575.701,64	1.669.024.698,63
2050	464.940.574,80	29.875.752,27	971.320.922,74	125.046.458,85	1.591.183.708,66
2051	414.356.426,49	26.983.666,91	957.668.974,82	123.909.725,65	1.522.918.793,87
2052	366.753.262,58	24.306.670,92	967.941.228,61	121.950.409,51	1.480.951.571,62
2053	322.311.385,17	21.835.986,56	933.862.641,32	119.526.304,82	1.397.536.317,87
2054	281.156.587,80	19.563.288,15	897.671.832,43	116.663.962,08	1.315.055.670,46
2055	243.361.323,88	17.480.544,57	860.323.817,22	113.396.707,42	1.234.562.393,09
2056	208.943.432,05	15.579.148,07	820.752.562,68	109.764.005,23	1.155.039.148,03
2057	177.871.306,75	13.850.331,15	780.225.538,53	105.793.908,73	1.077.741.085,16
2058	150.071.152,71	12.283.974,09	738.626.255,84	101.526.865,47	1.002.508.248,11
2059	125.434.897,02	10.869.448,41	697.269.775,00	96.987.085,25	930.561.205,68
2060	103.820.489,73	9.595.854,57	655.008.408,50	92.218.451,58	860.643.204,38
2061	85.056.183,32	8.452.601,99	611.835.513,41	87.263.591,50	792.607.890,22
2062	68.941.914,74	7.429.645,52	569.761.854,60	82.155.276,31	728.288.691,17
2063	55.257.218,67	6.516.541,52	527.095.710,12	76.942.383,39	665.811.853,70
2064	43.764.668,69	5.703.279,07	485.844.171,56	71.668.594,72	606.980.714,04
2065	34.221.744,27	4.980.787,40	445.535.013,15	66.386.163,09	551.123.707,91
2066	26.392.451,26	4.340.838,76	406.234.145,96	61.148.358,78	498.115.794,76
2067	20.051.065,09	3.775.377,03	368.555.294,75	56.008.245,88	448.389.982,75
2068	14.985.568,29	3.276.714,52	333.207.929,81	51.013.489,76	402.483.702,38
2069	11.000.455,79	2.837.973,16	299.908.661,56	46.211.499,17	359.958.589,68
2070	7.918.575,53	2.452.924,97	268.838.345,93	41.642.092,21	320.851.938,64
2071	5.580.949,80	2.116.062,98	239.940.161,83	37.338.772,92	284.975.947,53
2072	3.845.247,01	1.822.277,76	213.371.493,57	33.323.810,73	252.362.829,07
2073	2.585.580,87	1.566.666,53	188.942.811,44	29.612.900,46	222.707.959,30
2074	1.693.825,75	1.344.641,16	166.601.449,43	26.211.253,55	195.851.169,89
2075	1.080.364,53	1.151.938,23	146.337.272,47	23.114.801,53	171.684.376,76
2076	672.756,43	984.558,09	128.047.444,14	20.313.898,92	150.018.657,58

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2077	412.616,45	839.013,31	111.617.183,66	17.794.860,52	130.663.673,94
2078	254.009,67	712.545,84	96.926.783,40	15.541.545,16	113.434.884,07
2079	160.983,59	602.802,31	83.854.479,77	13.535.230,17	98.153.495,84
2080	106.960,81	507.741,83	72.275.594,66	11.755.701,48	84.645.998,78
2081	73.854,63	425.737,89	62.063.954,79	10.181.781,66	72.745.328,97
2082	51.524,57	355.364,62	53.092.990,88	8.792.777,06	62.292.657,13
2083	35.545,49	295.356,32	45.240.051,90	7.568.901,66	53.139.855,37
2084	24.119,73	244.517,48	38.389.529,97	6.490.886,66	45.149.053,84
2085	16.135,22	201.655,26	32.433.419,55	5.541.411,50	38.192.621,53
2086	10.643,75	165.600,90	27.271.723,17	4.705.761,35	32.153.729,17
2087	6.895,82	135.318,93	22.814.021,75	3.971.165,54	26.927.402,04
2088	4.358,50	109.923,70	18.979.073,84	3.326.551,27	22.419.907,31
2089	2.684,73	88.779,26	15.693.218,99	2.762.978,79	18.547.661,77
2090	1.618,44	71.322,00	12.890.434,30	2.273.086,36	15.236.461,10
2091	960,42	57.006,09	10.511.978,91	1.850.403,07	12.420.348,49
2092	556,56	45.293,66	8.505.586,46	1.488.517,70	10.039.954,38
2093	303,20	35.683,24	6.823.987,13	1.181.715,26	8.041.688,83
2094	148,00	27.789,05	5.423.565,14	924.986,68	6.376.488,87
2095	61,69	21.343,47	4.265.675,25	713.073,18	5.000.153,59
2096	20,75	16.160,55	3.315.593,55	540.774,07	3.872.548,92
2097	4,41	12.059,62	2.542.473,73	402.700,77	2.957.238,53
2098	0,33	8.843,10	1.919.276,25	293.774,75	2.221.894,43
2099	0,00	6.324,41	1.422.565,57	209.393,40	1.638.283,38

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	590.696.772,56	314.039.434,12	169.200.325,25	945.737.293,45	57.344.403,60	35.562.582,64	110.918.363,79	2.223.499.175,41
2026	590.820.294,57	315.664.615,33	166.483.363,18	992.325.258,27	60.785.067,81	34.318.600,42	116.579.729,45	2.276.976.929,03
2027	583.503.550,27	315.745.950,86	163.585.915,33	1.010.881.740,59	64.432.171,88	33.029.444,84	125.584.572,81	2.296.763.346,58
2028	568.655.123,60	314.491.550,93	160.428.390,48	1.029.785.229,14	68.298.102,20	31.697.329,62	135.170.969,45	2.308.526.695,41
2029	547.661.253,36	311.614.224,28	156.963.173,97	1.049.042.212,92	72.395.988,33	81.383.020,74	143.886.369,82	2.362.946.243,42
2030	524.449.942,37	308.039.289,37	153.185.609,50	1.172.412.632,63	76.739.747,63	85.290.270,10	153.193.174,64	2.473.310.666,24
2031	501.215.323,60	304.035.335,84	149.125.240,66	1.195.860.885,28	81.344.132,48	88.951.641,42	165.837.315,01	2.486.369.874,29
2032	479.222.480,84	298.995.698,57	144.731.692,18	1.219.778.102,99	86.224.780,43	91.828.784,64	177.186.473,96	2.497.968.013,61
2033	457.664.777,60	293.887.212,25	140.089.278,64	1.244.173.665,04	91.398.267,26	94.384.127,84	188.033.147,75	2.509.630.476,38
2034	430.585.247,82	285.517.581,84	135.157.399,76	1.269.057.138,35	56.514.595,26	97.038.449,15	198.722.547,12	2.472.592.959,30
2035	405.304.640,93	277.671.090,67	129.991.201,57	1.294.438.281,11	0,00	99.278.162,96	206.712.652,60	2.413.396.029,84
2036	383.662.238,78	269.770.390,22	124.613.670,51	1.320.327.046,74	0,00	100.427.971,60	211.305.697,47	2.410.107.015,32
2037	359.961.729,37	260.360.042,58	119.048.491,63	1.346.733.587,67	0,00	101.417.160,93	216.405.483,85	2.403.926.496,03
2038	336.564.804,81	250.459.352,52	113.323.788,41	1.373.668.259,43	0,00	101.954.405,71	221.999.060,17	2.397.969.671,05
2039	314.706.097,75	240.362.097,45	107.470.466,83	1.401.141.624,61	0,00	101.796.109,75	228.509.892,44	2.393.986.288,83
2040	285.564.798,29	226.812.459,25	101.519.505,39	1.429.164.457,10	0,00	102.096.667,72	236.661.231,90	2.381.819.119,65
2041	262.411.874,08	215.936.203,91	95.492.426,17	1.403.010.732,31	0,00	101.643.038,74	245.536.250,33	2.324.030.525,55
2042	237.399.994,50	203.761.084,83	89.443.398,08	1.377.334.959,27	0,00	101.102.046,67	253.490.897,72	2.262.532.381,06
2043	219.461.355,12	194.489.876,72	83.395.046,22	1.352.128.403,54	0,00	99.608.543,74	260.346.348,45	2.209.429.573,80
2044	202.932.142,19	185.441.149,37	77.382.436,31	1.269.048.352,67	0,00	97.692.897,97	267.366.428,84	2.099.863.407,34
2045	185.405.734,63	175.705.105,45	71.441.427,74	1.245.822.292,36	0,00	95.595.009,37	272.005.834,95	2.045.975.404,49
2046	165.507.144,99	164.567.455,91	65.607.876,90	1.223.020.681,58	0,00	93.539.812,75	277.183.149,62	1.989.426.121,76
2047	146.102.551,00	153.329.986,67	59.916.978,19	1.200.635.763,62	0,00	91.206.862,90	282.640.808,13	1.933.832.950,51
2048	131.300.379,58	144.067.282,39	54.402.382,30	1.178.659.923,58	0,00	88.382.190,50	288.606.805,34	1.885.418.963,69
2049	116.642.285,54	134.528.605,39	49.096.017,58	1.157.085.685,63	0,00	85.398.233,27	295.823.276,75	1.838.574.104,16
2050	102.842.568,83	125.093.357,26	44.026.790,36	1.135.905.710,65	0,00	82.135.592,04	304.436.386,55	1.794.440.405,69
2051	83.795.699,78	112.950.528,17	39.220.783,62	1.115.112.793,57	0,00	79.317.493,20	314.761.826,76	1.745.159.125,10

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2052	50.646.155,95	93.983.859,68	34.700.103,11	1.094.699.861,03	0,00	77.882.110,96	326.051.635,59	1.677.963.726,32
2053	42.980.271,01	86.805.932,14	30.481.683,60	1.074.659.968,92	0,00	74.071.663,89	336.059.853,05	1.645.059.372,61
2054	36.265.679,39	80.000.249,31	26.577.248,61	1.054.986.300,05	0,00	70.232.900,67	348.634.024,23	1.616.696.402,26
2055	30.252.329,03	73.461.076,74	22.993.558,20	1.034.157.489,68	0,00	66.427.914,17	363.957.373,40	1.591.249.741,22
2056	25.515.594,87	67.468.339,47	19.732.103,90	0,00	0,00	62.602.763,22	382.077.090,69	557.395.892,15
2057	21.121.766,07	61.629.723,88	16.789.673,93	0,00	0,00	58.831.282,26	351.716.813,29	510.089.259,43
2058	17.331.813,53	56.106.572,45	14.158.940,05	0,00	0,00	55.108.015,48	322.880.100,54	465.585.442,05
2059	13.449.662,32	50.598.122,05	11.829.276,37	0,00	0,00	51.506.337,31	295.604.421,99	422.987.820,04
2060	10.296.660,83	45.498.565,49	9.786.825,06	0,00	0,00	47.957.964,33	269.819.694,00	383.359.709,71
2061	7.996.861,79	40.878.142,26	8.015.018,23	0,00	0,00	44.457.251,02	245.573.692,47	346.920.965,77
2062	5.494.384,89	36.298.894,32	6.494.747,19	0,00	0,00	41.113.470,46	222.932.796,71	312.334.293,57
2063	3.981.458,38	32.309.600,04	5.204.965,97	0,00	0,00	37.821.913,54	201.802.313,31	281.120.251,24
2064	2.534.145,98	28.520.265,98	4.123.013,58	0,00	0,00	34.691.800,46	182.259.979,91	252.129.205,91
2065	1.570.688,67	25.129.345,97	3.225.746,09	0,00	0,00	31.688.977,05	164.233.523,30	225.848.281,07
2066	1.105.943,61	22.156.687,46	2.490.678,90	0,00	0,00	28.810.682,19	147.709.531,61	202.273.523,77
2067	884.281,47	19.498.955,93	1.896.288,26	0,00	0,00	26.086.607,66	132.680.744,25	181.046.877,57
2068	570.514,49	17.006.891,85	1.422.289,03	0,00	0,00	23.552.616,69	119.099.714,50	161.652.026,56
2069	379.018,83	14.784.534,24	1.049.980,49	0,00	0,00	21.186.406,01	106.865.465,37	144.265.404,94
2070	226.406,74	12.789.243,54	762.411,92	0,00	0,00	18.993.654,72	95.908.251,59	128.679.968,50
2071	152.325,27	11.028.046,92	544.419,92	0,00	0,00	16.966.473,90	86.145.915,50	114.837.181,51
2072	48.085,94	9.442.208,11	382.507,49	0,00	0,00	15.110.072,38	77.502.866,19	102.485.740,11
2073	0,00	8.063.899,41	264.773,12	0,00	0,00	13.409.087,52	69.889.110,07	91.626.870,12
2074	0,00	6.876.715,61	181.040,57	0,00	0,00	11.856.712,04	63.230.190,74	82.144.658,96
2075	0,00	5.844.237,38	122.916,82	0,00	0,00	10.449.401,44	57.453.899,98	73.870.455,63
2076	0,00	4.952.427,21	83.664,96	0,00	0,00	9.178.577,29	52.484.952,79	66.699.622,25
2077	0,00	4.186.899,11	57.901,87	0,00	0,00	8.035.220,81	48.252.345,80	60.532.367,59
2078	0,00	3.533.653,35	41.450,52	0,00	0,00	7.010.303,64	44.689.675,43	55.275.082,95
2079	0,00	2.979.272,05	31.052,54	0,00	0,00	6.095.000,57	41.735.157,54	50.840.482,70
2080	0,00	2.510.910,01	24.285,41	0,00	0,00	5.280.723,85	39.331.656,47	47.147.575,74
2081	0,00	2.116.390,46	19.498,16	0,00	0,00	4.559.082,35	37.426.736,58	44.121.707,55
2082	0,00	1.784.326,10	15.775,55	0,00	0,00	3.921.783,76	35.972.656,61	41.694.542,02
2083	0,00	1.504.533,17	12.733,70	0,00	0,00	3.360.796,78	34.926.272,36	39.804.336,01
2084	0,00	1.268.202,11	10.232,40	0,00	0,00	2.868.458,96	34.248.827,98	38.395.721,45
2085	0,00	1.067.949,07	8.192,85	0,00	0,00	2.437.590,97	33.905.758,69	37.419.491,58
2086	0,00	897.714,65	6.539,45	0,00	0,00	2.061.569,59	33.866.483,69	36.832.307,38
2087	0,00	752.658,32	5.199,51	0,00	0,00	1.734.392,41	34.104.155,47	36.596.405,71
2088	0,00	628.915,64	4.110,48	0,00	0,00	1.450.673,36	34.595.340,85	36.679.040,34
2089	0,00	523.335,21	3.234,36	0,00	0,00	1.205.592,52	35.319.704,81	37.051.866,90
2090	0,00	433.312,47	2.539,92	0,00	0,00	994.858,80	36.259.718,43	37.690.429,62
2091	0,00	356.680,19	1.995,86	0,00	0,00	814.641,71	37.400.380,03	38.573.697,79
2092	0,00	291.610,54	1.569,13	0,00	0,00	661.471,97	38.728.970,18	39.683.621,81
2093	0,00	236.550,01	1.228,83	0,00	0,00	532.194,15	40.234.868,48	41.004.841,48
2094	0,00	190.155,84	951,46	0,00	0,00	423.885,36	41.909.396,64	42.524.389,29
2095	0,00	151.275,78	723,10	0,00	0,00	333.885,08	43.745.709,98	44.231.593,94
2096	0,00	118.905,93	537,61	0,00	0,00	259.751,67	45.738.667,15	46.117.862,36
2097	0,00	92.174,42	390,18	0,00	0,00	199.248,03	47.884.729,07	48.176.541,70
2098	0,00	70.308,78	275,34	0,00	0,00	150.375,65	50.181.869,67	50.402.829,44
2099	0,00	52.634,75	187,11	0,00	0,00	111.377,74	52.629.461,17	52.793.660,77

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	590.696.772,56	314.039.434,12	169.200.325,25	945.737.293,45	57.344.403,60	35.562.582,64	110.918.363,79	2.223.499.175,41
2026	590.820.294,57	315.664.615,33	166.483.363,18	992.325.258,27	60.785.067,81	34.318.600,42	116.579.729,45	2.276.976.929,03
2027	583.503.550,27	315.745.950,86	163.585.915,33	1.010.881.740,59	64.432.171,88	33.029.444,84	125.584.572,81	2.296.763.346,58
2028	568.655.123,60	314.491.550,93	160.428.390,48	1.029.785.229,14	68.298.102,20	31.697.329,62	135.170.969,45	2.308.526.695,41
2029	547.661.253,36	311.614.224,28	156.963.173,97	1.049.042.212,92	72.395.988,33	81.383.020,74	143.886.369,82	2.362.946.243,42
2030	524.449.942,37	308.039.289,37	153.185.609,50	1.172.412.632,63	76.739.747,63	85.290.270,10	153.193.174,64	2.473.310.666,24
2031	501.215.323,60	304.035.335,84	149.125.240,66	1.195.860.885,28	81.344.132,48	88.951.641,42	165.837.315,01	2.486.369.874,29
2032	479.222.480,84	298.995.698,57	144.731.692,18	1.219.778.102,99	86.224.780,43	91.828.784,64	177.186.473,96	2.497.968.013,61
2033	457.664.777,60	293.887.212,25	140.089.278,64	1.244.173.665,04	91.398.267,26	94.384.127,84	188.033.147,75	2.509.630.476,38
2034	430.585.247,82	285.517.581,84	135.157.399,76	1.269.057.138,35	56.514.595,26	97.038.449,15	198.722.547,12	2.472.592.959,30
2035	405.304.640,93	277.671.090,67	129.991.201,57	1.294.438.281,11	0,00	99.278.162,96	206.712.652,60	2.413.396.029,84
2036	383.662.238,78	269.770.390,22	124.613.670,51	1.320.327.046,74	0,00	100.427.971,60	211.305.697,47	2.410.107.015,32
2037	359.961.729,37	260.360.042,58	119.048.491,63	1.346.733.587,67	0,00	101.417.160,93	216.405.483,85	2.403.926.496,03
2038	336.564.804,81	250.459.352,52	113.323.788,41	1.373.668.259,43	0,00	101.954.405,71	221.999.060,17	2.397.969.671,05
2039	314.706.097,75	240.362.097,45	107.470.466,83	1.401.141.624,61	0,00	101.796.109,75	228.509.892,44	2.393.986.288,83
2040	285.564.798,29	226.812.459,25	101.519.505,39	1.429.164.457,10	0,00	102.096.667,72	236.661.231,90	2.381.819.119,65
2041	262.411.874,08	215.936.203,91	95.492.426,17	1.403.010.732,31	0,00	101.643.038,74	245.536.250,33	2.324.030.525,55
2042	237.399.994,50	203.761.084,83	89.443.398,08	1.377.334.959,27	0,00	101.102.046,67	253.490.897,72	2.262.532.381,06
2043	219.461.355,12	194.489.876,72	83.395.046,22	1.352.128.403,54	0,00	99.608.543,74	260.346.348,45	2.209.429.573,80
2044	202.932.142,19	185.441.149,37	77.382.436,31	1.269.048.352,67	0,00	97.692.897,97	267.366.428,84	2.099.863.407,34
2045	185.405.734,63	175.705.105,45	71.441.427,74	1.245.822.292,36	0,00	95.595.009,37	272.005.834,95	2.045.975.404,49
2046	165.507.144,99	164.567.455,91	65.607.876,90	1.223.020.681,58	0,00	93.539.812,75	277.183.149,62	1.989.426.121,76
2047	146.102.551,00	153.329.986,67	59.916.978,19	1.200.635.763,62	0,00	91.206.862,90	282.640.808,13	1.933.832.950,51
2048	131.300.379,58	144.067.282,39	54.402.382,30	1.178.659.923,58	0,00	88.382.190,50	288.606.805,34	1.885.418.963,69
2049	116.642.285,54	134.528.605,39	49.096.017,58	1.157.085.685,63	0,00	85.398.233,27	295.823.276,75	1.838.574.104,16
2050	102.842.568,83	125.093.357,26	44.026.790,36	1.135.905.710,65	0,00	82.135.592,04	304.436.386,55	1.794.440.405,69
2051	83.795.699,78	112.950.528,17	39.220.783,62	1.115.112.793,57	0,00	79.317.493,20	314.761.826,76	1.745.159.125,10
2052	50.646.155,95	93.983.859,68	34.700.103,11	1.094.699.861,03	0,00	77.882.110,96	326.051.635,59	1.677.963.726,32
2053	42.980.271,01	86.805.932,14	30.481.683,60	1.074.659.968,92	0,00	74.071.663,89	336.059.853,05	1.645.059.372,61
2054	36.265.679,39	80.000.249,31	26.577.248,61	1.054.986.300,05	0,00	70.232.900,67	348.634.024,23	1.616.696.402,26
2055	30.252.329,03	73.461.076,74	22.993.558,20	1.034.157.489,68	0,00	66.427.914,17	363.957.373,40	1.591.249.741,22
2056	25.515.594,87	67.468.339,47	19.732.103,90	0,00	0,00	62.602.763,22	382.077.090,69	557.395.892,15
2057	21.121.766,07	61.629.723,88	16.789.673,93	0,00	0,00	58.831.282,26	351.716.813,29	510.089.259,43
2058	17.331.813,53	56.106.572,45	14.158.940,05	0,00	0,00	55.108.015,48	322.880.100,54	465.585.442,05
2059	13.449.662,32	50.598.122,05	11.829.276,37	0,00	0,00	51.506.337,31	295.604.421,99	422.987.820,04
2060	10.296.660,83	45.498.565,49	9.786.825,06	0,00	0,00	47.957.964,33	269.819.694,00	383.359.709,71
2061	7.996.861,79	40.878.142,26	8.015.018,23	0,00	0,00	44.457.251,02	245.573.692,47	346.920.965,77
2062	5.494.384,89	36.298.894,32	6.494.747,19	0,00	0,00	41.113.470,46	222.932.796,71	312.334.293,57
2063	3.981.458,38	32.309.600,04	5.204.965,97	0,00	0,00	37.821.913,54	201.802.313,31	281.120.251,24
2064	2.534.145,98	28.520.265,98	4.123.013,58	0,00	0,00	34.691.800,46	182.259.979,91	252.129.205,91
2065	1.570.688,67	25.129.345,97	3.225.746,09	0,00	0,00	31.688.977,05	164.233.523,30	225.848.281,07
2066	1.105.943,61	22.156.687,46	2.490.678,90	0,00	0,00	28.810.682,19	147.709.531,61	202.273.523,77
2067	884.281,47	19.498.955,93	1.896.288,26	0,00	0,00	26.086.607,66	132.680.744,25	181.046.877,57
2068	570.514,49	17.006.891,85	1.422.289,03	0,00	0,00	23.552.616,69	119.099.714,50	161.652.026,56
2069	379.018,83	14.784.534,24	1.049.980,49	0,00	0,00	21.186.406,01	106.865.465,37	144.265.404,94
2070	226.406,74	12.789.243,54	762.411,92	0,00	0,00	18.993.654,72	95.908.251,59	128.679.968,50
2071	152.325,27	11.028.046,92	544.419,92	0,00	0,00	16.966.473,90	86.145.915,50	114.837.181,51
2072	48.085,94	9.442.208,11	382.507,49	0,00	0,00	15.110.072,38	77.502.866,19	102.485.740,11
2073	0,00	8.063.899,41	264.773,12	0,00	0,00	13.409.087,52	69.889.110,07	91.626.870,12
2074	0,00	6.876.715,61	181.040,57	0,00	0,00	11.856.712,04	63.230.190,74	82.144.658,96
2075	0,00	5.844.237,38	122.916,82	0,00	0,00	10.449.401,44	57.453.899,98	73.870.455,63
2076	0,00	4.952.427,21	83.664,96	0,00	0,00	9.178.577,29	52.484.952,79	66.699.622,25
2077	0,00	4.186.899,11	57.901,87	0,00	0,00	8.035.220,81	48.252.345,80	60.532.367,59

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2078	0,00	3.533.653,35	41.450,52	0,00	0,00	7.010.303,64	44.689.675,43	55.275.082,95
2079	0,00	2.979.272,05	31.052,54	0,00	0,00	6.095.000,57	41.735.157,54	50.840.482,70
2080	0,00	2.510.910,01	24.285,41	0,00	0,00	5.280.723,85	39.331.656,47	47.147.575,74
2081	0,00	2.116.390,46	19.498,16	0,00	0,00	4.559.082,35	37.426.736,58	44.121.707,55
2082	0,00	1.784.326,10	15.775,55	0,00	0,00	3.921.783,76	35.972.656,61	41.694.542,02
2083	0,00	1.504.533,17	12.733,70	0,00	0,00	3.360.796,78	34.926.272,36	39.804.336,01
2084	0,00	1.268.202,11	10.232,40	0,00	0,00	2.868.458,96	34.248.827,98	38.395.721,45
2085	0,00	1.067.949,07	8.192,85	0,00	0,00	2.437.590,97	33.905.758,69	37.419.491,58
2086	0,00	897.714,65	6.539,45	0,00	0,00	2.061.569,59	33.866.483,69	36.832.307,38
2087	0,00	752.658,32	5.199,51	0,00	0,00	1.734.392,41	34.104.155,47	36.596.405,71
2088	0,00	628.915,64	4.110,48	0,00	0,00	1.450.673,36	34.595.340,85	36.679.040,34
2089	0,00	523.335,21	3.234,36	0,00	0,00	1.205.592,52	35.319.704,81	37.051.866,90
2090	0,00	433.312,47	2.539,92	0,00	0,00	994.858,80	36.259.718,43	37.690.429,62
2091	0,00	356.680,19	1.995,86	0,00	0,00	814.641,71	37.400.380,03	38.573.697,79
2092	0,00	291.610,54	1.569,13	0,00	0,00	661.471,97	38.728.970,18	39.683.621,81
2093	0,00	236.550,01	1.228,83	0,00	0,00	532.194,15	40.234.868,48	41.004.841,48
2094	0,00	190.155,84	951,46	0,00	0,00	423.885,36	41.909.396,64	42.524.389,29
2095	0,00	151.275,78	723,10	0,00	0,00	333.885,08	43.745.709,98	44.231.593,94
2096	0,00	118.905,93	537,61	0,00	0,00	259.751,67	45.738.667,15	46.117.862,36
2097	0,00	92.174,42	390,18	0,00	0,00	199.248,03	47.884.729,07	48.176.541,70
2098	0,00	70.308,78	275,34	0,00	0,00	150.375,65	50.181.869,67	50.402.829,44
2099	0,00	52.634,75	187,11	0,00	0,00	111.377,74	52.629.461,17	52.793.660,77

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2024	-	-	-	2.183.432.358,08
2025	2.223.499.175,41	2.112.054.969,55	111.444.205,86	2.294.876.563,94
2026	2.276.976.929,03	2.099.716.232,93	177.260.696,10	2.472.137.260,04
2027	2.296.763.346,58	2.108.054.751,36	188.708.595,22	2.660.845.855,26
2028	2.308.526.695,41	2.136.963.695,90	171.562.999,51	2.832.408.854,77
2029	2.362.946.243,42	2.179.741.424,09	183.204.819,33	3.015.613.674,11
2030	2.473.310.666,24	2.224.410.265,31	248.900.400,93	3.264.514.075,04
2031	2.486.369.874,29	2.262.961.233,58	223.408.640,71	3.487.922.715,75
2032	2.497.968.013,61	2.284.450.813,08	213.517.200,53	3.701.439.916,28
2033	2.509.630.476,38	2.299.209.228,81	210.421.247,57	3.911.861.163,85
2034	2.472.592.959,30	2.315.307.418,39	157.285.540,91	4.069.146.704,76
2035	2.413.396.029,84	2.322.981.760,74	90.414.269,10	4.159.560.973,86
2036	2.410.107.015,32	2.309.717.519,67	100.389.495,65	4.259.950.469,51
2037	2.403.926.496,03	2.293.816.726,05	110.109.769,98	4.370.060.239,50
2038	2.397.969.671,05	2.269.803.681,38	128.165.989,67	4.498.226.229,16
2039	2.393.986.288,83	2.233.526.850,61	160.459.438,22	4.658.685.667,38
2040	2.381.819.119,65	2.207.114.032,43	174.705.087,22	4.833.390.754,61
2041	2.324.030.525,55	2.167.442.978,63	156.587.546,92	4.989.978.301,52
2042	2.262.532.381,06	2.127.582.563,40	134.949.817,66	5.124.928.119,18
2043	2.209.429.573,80	2.071.239.015,11	138.190.558,69	5.263.118.677,87
2044	2.099.863.407,34	2.008.536.515,38	91.326.891,96	5.354.445.569,83
2045	2.045.975.404,49	1.944.059.761,27	101.915.643,22	5.456.361.213,06
2046	1.989.426.121,76	1.881.991.899,15	107.434.222,61	5.563.795.435,66
2047	1.933.832.950,51	1.816.392.060,59	117.440.889,92	5.681.236.325,59
2048	1.885.418.963,69	1.743.362.439,85	142.056.523,84	5.823.292.849,43
2049	1.838.574.104,16	1.669.024.698,63	169.549.405,53	5.992.842.254,96
2050	1.794.440.405,69	1.591.183.708,66	203.256.697,03	6.196.098.951,99
2051	1.745.159.125,10	1.522.918.793,87	222.240.331,23	6.418.339.283,22
2052	1.677.963.726,32	1.480.951.571,62	197.012.154,70	6.615.351.437,91
2053	1.645.059.372,61	1.397.536.317,87	247.523.054,74	6.862.874.492,65
2054	1.616.696.402,26	1.315.055.670,46	301.640.731,80	7.164.515.224,45
2055	1.591.249.741,22	1.234.562.393,09	356.687.348,13	7.521.202.572,58
2056	557.395.892,15	1.155.039.148,03	(597.643.255,88)	6.923.559.316,70
2057	510.089.259,43	1.077.741.085,16	(567.651.825,73)	6.355.907.490,97
2058	465.585.442,05	1.002.508.248,11	(536.922.806,06)	5.818.984.684,91
2059	422.987.820,04	930.561.205,68	(507.573.385,64)	5.311.411.299,27
2060	383.359.709,71	860.643.204,38	(477.283.494,67)	4.834.127.804,60
2061	346.920.965,77	792.607.890,22	(445.686.924,45)	4.388.440.880,16
2062	312.334.293,57	728.288.691,17	(415.954.397,60)	3.972.486.482,55
2063	281.120.251,24	665.811.853,70	(384.691.602,46)	3.587.794.880,10
2064	252.129.205,91	606.980.714,04	(354.851.508,13)	3.232.943.371,96
2065	225.848.281,07	551.123.707,91	(325.275.426,84)	2.907.667.945,13
2066	202.273.523,77	498.115.794,76	(295.842.270,99)	2.611.825.674,14
2067	181.046.877,57	448.389.982,75	(267.343.105,18)	2.344.482.568,95
2068	161.652.026,56	402.483.702,38	(240.831.675,82)	2.103.650.893,13
2069	144.265.404,94	359.958.589,68	(215.693.184,74)	1.887.957.708,39
2070	128.679.968,50	320.851.938,64	(192.171.970,14)	1.695.785.738,25
2071	114.837.181,51	284.975.947,53	(170.138.766,02)	1.525.646.972,24
2072	102.485.740,11	252.362.829,07	(149.877.088,96)	1.375.769.883,28

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2073	91.626.870,12	222.707.959,30	(131.081.089,18)	1.244.688.794,10
2074	82.144.658,96	195.851.169,89	(113.706.510,93)	1.130.982.283,17
2075	73.870.455,63	171.684.376,76	(97.813.921,13)	1.033.168.362,03
2076	66.699.622,25	150.018.657,58	(83.319.035,33)	949.849.326,71
2077	60.532.367,59	130.663.673,94	(70.131.306,35)	879.718.020,36
2078	55.275.082,95	113.434.884,07	(58.159.801,12)	821.558.219,24
2079	50.840.482,70	98.153.495,84	(47.313.013,14)	774.245.206,09
2080	47.147.575,74	84.645.998,78	(37.498.423,04)	736.746.783,06
2081	44.121.707,55	72.745.328,97	(28.623.621,42)	708.123.161,64
2082	41.694.542,02	62.292.657,13	(20.598.115,11)	687.525.046,53
2083	39.804.336,01	53.139.855,37	(13.335.519,36)	674.189.527,17
2084	38.395.721,45	45.149.053,84	(6.753.332,39)	667.436.194,78
2085	37.419.491,58	38.192.621,53	(773.129,95)	666.663.064,83
2086	36.832.307,38	32.153.729,17	4.678.578,21	671.341.643,04
2087	36.596.405,71	26.927.402,04	9.669.003,67	681.010.646,71
2088	36.679.040,34	22.419.907,31	14.259.133,03	695.269.779,74
2089	37.051.866,90	18.547.661,77	18.504.205,13	713.773.984,87
2090	37.690.429,62	15.236.461,10	22.453.968,52	736.227.953,39
2091	38.573.697,79	12.420.348,49	26.153.349,30	762.381.302,69
2092	39.683.621,81	10.039.954,38	29.643.667,43	792.024.970,13
2093	41.004.841,48	8.041.688,83	32.963.152,65	824.988.122,77
2094	42.524.389,29	6.376.488,87	36.147.900,42	861.136.023,19
2095	44.231.593,94	5.000.153,59	39.231.440,35	900.367.463,54
2096	46.117.862,36	3.872.548,92	42.245.313,44	942.612.776,98
2097	48.176.541,70	2.957.238,53	45.219.303,17	987.832.080,15
2098	50.402.829,44	2.221.894,43	48.180.935,01	1.036.013.015,16
2099	52.793.660,77	1.638.283,38	51.155.377,39	1.087.168.392,56

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	28.487
Folha Salarial Ativos	R\$181.730.128,17
Idade Média de Ativos	47,5 anos
Nº de Servidores Inativos	20.454
Folha dos Inativos	R\$152.362.252,84
Idade Média de Inativos	67,8 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,50% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,08% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2023 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.499/2024** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de **12,21 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **4,78% ao ano**.

Portaria 1.467/2022

Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2019 a 2023 e considerando que a meta atuarial foi superada em **dois anos** no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,08% ao ano** para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	13,16 anos	4,59% + 0,45% = 5,04% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	12,56 anos	4,73% + 0,30% = 5,03% ao ano	Portaria 3.289/2023
2025	12,21 anos	4,78% + 0,30% = 5,08% ao ano	Portaria 1.499/2024

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 8.1. BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 2024 – 2025

Itens	Valores (R\$)
Déficit Atuarial 2024 – Base 31/12/2023	18.429.659.625,85
1. Alteração Tábua IBGE 2022 para IBGE 2023	-448.639.520,82
2. Alteração da Taxa de Juros 5,03% para 5,08%	+151.755.014,85
3. Alteração da Taxa de Crescimento Salarial de 1,25% para 1,50% ao ano	-49.172.291,00
4. Redução da Compensação BAC de 6% para 5%	-137.140.576,92
5. Contratações de 3.022 novos servidores ativos em 2024	+697.961.817,08
6. Aumento do Diferimento Médio de Benefícios a Conceder de 365 para 730 dias	+1.023.541.281,74
7. Demais Alterações Cadastrais	-1.100.305.699,57
Déficit Atuarial 2025 – Base 31/12/2024	18.291.659.600,49

O balanço de ganhos e perdas atuariais está previsto no § 2º do artigo 26 e no inciso IX do artigo 66 da Portaria 1.467/2022. Seu objetivo é demonstrar os impactos de alterações cadastrais e de hipóteses atuariais nos resultados da avaliação do ano corrente em relação ao resultado do ano anterior.

Para cada impacto financeiro descrito no quadro Anexo 8.1 foi elaborado um cálculo atuarial completo considerando a hipótese anterior e a nova e apurado a diferença entre os dois resultados. Esta metodologia foi adotada para os valores das linhas 1, 2, 3, 4 e 6. Para o impacto da linha 5, relativo ao impacto dos novos servidores, foi elaborado um cálculo apartado considerando apenas os 3.022 novos servidores, considerando o plano de custeio de custeio vigente e na linha foi lançado a diferença remanescente entre o déficit atuarial de 31/12/2023 e de 31/12/2024.

Dentre os impactos positivos mais relevantes destacamos a admissão de novos servidores e o aumento do diferimento de 365 para 730 dias e os impactos negativos mais relevantes foram a mudança da tábua e as demais alterações cadastrais tais como: reajustes, concessão e encerramento de benefícios.

ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x	Valores de h_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x	Valores de h_x
0	100.000	100.000	0,000000	0,000000	56	92.194	84.811	0,003452	0,735000
1	98.858	98.653	0,000000	0,000000	57	91.719	83.998	0,003872	0,736900
2	98.786	98.574	0,000000	0,000000	58	91.209	83.133	0,004350	0,738000
3	98.730	98.512	0,000000	0,000000	59	90.662	82.216	0,004895	0,738300
4	98.686	98.461	0,000000	0,000000	60	90.074	81.244	0,005516	0,737800
5	98.651	98.421	0,000000	0,000000	61	89.440	80.213	0,006223	0,736500
6	98.623	98.387	0,000000	0,000000	62	88.754	79.115	0,007029	0,734400
7	98.598	98.359	0,000000	0,000000	63	88.007	77.940	0,007947	0,731500
8	98.577	98.335	0,000000	0,000000	64	87.191	76.677	0,008993	0,727800
9	98.558	98.314	0,000000	0,000000	65	86.299	75.318	0,010183	0,723300
10	98.539	98.293	0,000000	0,000000	66	85.326	73.859	0,011542	0,718000
11	98.520	98.272	0,000000	0,000000	67	84.275	72.303	0,013087	0,711900
12	98.500	98.249	0,000000	0,000000	68	83.150	70.660	0,014847	0,705000
13	98.478	98.221	0,000000	0,000000	69	81.959	68.944	0,016852	0,697300
14	98.454	98.185	0,000000	0,000000	70	80.707	67.167	0,019135	0,688800
15	98.426	98.136	0,000575	0,000000	71	79.394	65.334	0,021734	0,679500
16	98.395	98.066	0,000573	0,000000	72	78.009	63.439	0,024695	0,669400
17	98.359	97.967	0,000572	0,000000	73	76.528	61.468	0,028066	0,658500
18	98.319	97.834	0,000570	0,070000	74	74.924	59.401	0,031904	0,646800
19	98.274	97.666	0,000569	0,102300	75	73.164	57.219	0,036275	0,634300
20	98.226	97.470	0,000569	0,133800	76	71.220	54.910	0,041252	0,621000
21	98.175	97.256	0,000569	0,164500	77	69.075	52.474	0,046919	0,606900
22	98.121	97.033	0,000569	0,194400	78	66.726	49.923	0,055371	0,592000
23	98.065	96.806	0,000570	0,223500	79	64.184	47.278	0,060718	0,576300
24	98.007	96.577	0,000572	0,251800	80	61.460	44.557	0,069084	0,559800
25	97.946	96.346	0,000575	0,279300	81	58.565	41.769	0,078608	0,542500
26	97.882	96.111	0,000579	0,306000	82	55.492	38.911	0,089453	0,524400
27	97.814	95.873	0,000583	0,331900	83	52.223	35.973	0,101800	0,505500
28	97.744	95.631	0,000589	0,357000	84	48.741	32.950	0,115859	0,485800
29	97.670	95.389	0,000596	0,381300	85	45.042	29.850	0,131805	0,465300
30	97.593	95.148	0,000605	0,404800	86	41.163	26.717	0,150090	0,444000
31	97.512	94.908	0,000615	0,427500	87	37.180	23.618	0,170840	0,421900
32	97.427	94.671	0,000628	0,449400	88	33.207	20.640	0,194465	0,399000
33	97.338	94.433	0,000643	0,470500	89	29.361	17.861	0,221363	0,375300
34	97.244	94.195	0,000660	0,490800	90	25.731	15.329	0,251988	0,350800
35	97.145	93.952	0,000681	0,510300	91	22.395	13.034	0,000000	0,325500
36	97.040	93.704	0,000704	0,529000	92	19.339	10.962	0,000000	0,299400
37	96.928	93.447	0,000732	0,546900	93	16.550	9.102	0,000000	0,272500
38	96.808	93.179	0,000764	0,564000	94	14.016	7.443	0,000000	0,244800
39	96.678	92.900	0,000801	0,580300	95	11.726	5.977	0,000000	0,216300
40	96.538	92.607	0,000844	0,595800	96	9.669	4.693	0,000000	0,187000
41	96.387	92.299	0,000893	0,610500	97	7.838	3.584	0,000000	0,156900
42	96.223	91.976	0,000949	0,624400	98	6.223	2.643	0,000000	0,126000
43	96.046	91.637	0,001014	0,637500	99	4.815	1.861	0,000000	0,094300
44	95.857	91.281	0,001088	0,649800	100	3.609	1.233	0,000000	0,061800
45	95.655	90.906	0,001174	0,661300	101	2.595	749	0,000000	0,028500
46	95.439	90.511	0,001271	0,672000	102	1.766	400	0,000000	0,000000
47	95.208	90.094	0,001383	0,681900	103	1.115	175	0,000000	0,000000
48	94.963	89.653	0,001511	0,691000	104	631	54	0,000000	0,000000
49	94.699	89.183	0,001657	0,699300	105	302	8	0,000000	0,000000
50	94.416	88.682	0,001823	0,706800	106	109	0	0,000000	0,000000
51	94.112	88.145	0,002014	0,713500	107	24	0	0,000000	0,000000
52	93.784	87.569	0,002231	0,719400	108	2	0	0,000000	0,000000
53	93.430	86.951	0,002479	0,724500	109	0	0	0,000000	0,000000
54	93.048	86.286	0,002762	0,728800	110	0	0	0,000000	0,000000
55	92.636	85.573	0,003089	0,732300	111	0	0	0,000000	0,735000

ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 10.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2020	7.185.826.352,93		3.035.771.794,79		42,25%
2021	8.247.118.413,89	14,77%	3.309.546.664,11	9,02%	40,13%
2022	9.507.080.495,41	15,28%	3.951.105.705,19	19,39%	41,56%
2023	10.347.719.683,18	8,84%	4.241.021.671,29	7,34%	40,99%
2024	11.566.711.599,76	11,78%	4.778.474.899,16	12,67%	41,31%
% Média Anual da RCL (1)		12,64%		12,01%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,11%		6,11%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		6,15%		5,56%	

ANEXO 10.2. DADOS DO DTP 2024

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		713.049.339,74
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		1.988.145.686,02
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	1.757.752.309,84	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (sem déficit atuarial)		2.746.770.814,00
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		19.663.049.237,60
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.370.891.309,03	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.863.184.146,91	

ANEXO 10.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Quociente de Endividamento	RCL 2024	Endividamento 2024	(Endividamento + RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial		2.746.770.814,00	0,237472	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial	11.566.711.599,76	22.409.820.051,60	1,937441	Acima do Limite de 1,2 x RCL

Observação: Atualmente o índice de endividamento do município de Curitiba é de 0,237472 vezes a RCL, o que está dentro do limite de 1,2 vezes, conforme previsto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. O cálculo deste enquadramento na hipótese de inclusão do déficit atuarial é apenas uma verificação de qual seria este impacto caso a legislação venha a exigir futuramente a inclusão do déficit atuarial no endividamento do município e, portanto, não configura qualquer irregularidade do município.

ANEXO 10.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Total
2024	829.375.659,75	2.359.940.213,27	660.782.376,05	928.376.650,09	0,00	4.778.474.899,16
2025	875.455.173,45	2.339.005.483,94	654.921.535,50	945.737.293,45	0,00	4.815.119.486,35
2026	924.094.831,72	2.362.395.524,83	661.470.746,95	992.325.258,27	0,00	4.940.286.361,77
2027	975.436.874,33	2.386.019.489,85	668.085.457,16	1.010.881.740,59	0,00	5.040.423.561,93
2028	1.029.631.443,81	2.409.879.666,97	674.766.306,75	1.029.785.229,14	0,00	5.144.062.646,67
2029	1.086.837.024,50	2.433.978.485,25	681.513.975,87	1.049.042.212,92	0,00	5.251.371.698,54
2030	1.147.220.906,01	2.458.318.265,21	688.329.114,26	1.172.412.632,63	0,00	5.466.280.918,11
2031	1.210.959.672,44	2.482.901.455,91	695.212.407,65	1.195.860.885,28	0,00	5.584.934.421,28
2032	1.278.239.718,78	2.507.730.473,54	702.164.532,59	1.219.778.102,99	0,00	5.707.912.827,90
2033	1.349.257.795,99	2.532.807.769,89	709.186.175,57	1.244.173.665,04	0,00	5.835.425.406,49
2034	1.424.221.586,37	2.558.135.852,19	716.278.038,61	1.269.057.138,35	0,00	5.967.692.615,52
2035	1.503.350.310,89	2.583.717.196,14	723.440.814,92	1.294.438.281,11	0,00	6.104.946.603,06
2036	1.586.875.370,30	2.609.554.371,43	730.675.224,00	1.320.327.046,74	0,00	6.247.432.012,47
2037	1.675.041.021,79	2.635.649.923,94	737.981.978,70	1.346.733.587,67	0,00	6.395.406.512,10
2038	1.768.105.093,31	2.662.006.411,45	745.361.795,21	1.373.668.259,43	0,00	6.549.141.559,40
2039	1.866.339.737,55	2.688.626.467,36	752.815.410,86	1.401.141.624,61	0,00	6.708.923.240,39
2040	1.970.032.227,81	2.715.512.743,38	760.343.568,15	1.429.164.457,10	0,00	6.875.052.996,43
2041	2.079.485.798,06	2.742.667.876,84	767.947.005,52	1.403.010.732,31	0,00	6.993.111.412,72
2042	2.195.020.529,76	2.770.094.547,81	775.626.473,39	1.377.334.959,27	0,00	7.118.076.510,23
2043	2.316.974.287,86	2.797.795.502,79	783.382.740,78	1.352.128.403,54	0,00	7.250.280.934,97
2044	2.445.703.708,84	2.825.773.462,90	791.216.569,61	1.269.048.352,67	0,00	7.331.742.094,02
2045	2.581.585.243,63	2.854.031.189,01	799.128.732,92	1.245.822.292,36	0,00	7.480.567.457,92
2046	2.725.016.258,53	2.882.571.507,26	807.120.022,03	1.223.020.681,58	0,00	7.637.728.469,40
2047	2.876.416.197,21	2.911.397.224,81	815.191.222,95	1.200.635.763,62	0,00	7.803.640.408,59
2048	3.036.227.807,33	2.940.511.184,96	823.343.131,79	1.178.659.923,58	0,00	7.978.742.047,66
2049	3.204.918.435,29	2.969.916.284,98	831.576.559,79	1.157.085.685,63	0,00	8.163.496.965,70
2050	3.382.981.392,92	2.999.615.451,95	839.892.326,55	1.135.905.710,65	0,00	8.358.394.882,07
2051	3.570.937.400,10	3.029.611.630,19	848.291.256,45	1.115.112.793,57	0,00	8.563.953.080,31
2052	3.769.336.107,53	3.059.907.751,92	856.774.170,54	1.094.699.861,03	0,00	8.780.717.891,01
2053	3.978.757.704,10	3.090.506.811,63	865.341.907,26	1.074.659.968,92	0,00	9.009.266.391,91
2054	4.199.814.613,59	3.121.411.871,95	873.995.324,15	1.054.986.300,05	0,00	9.250.208.109,74
2055	4.433.153.285,60	3.152.625.979,53	882.735.274,27	1.034.157.489,68	0,00	9.502.672.029,08
2056	4.679.456.086,00	3.184.152.265,10	891.562.634,23	0,00	0,00	8.755.170.985,33
2057	4.939.443.292,41	3.215.993.776,73	900.478.257,48	0,00	0,00	9.055.915.326,63
2058	5.213.875.200,57	3.248.153.708,62	909.483.038,41	0,00	0,00	9.371.511.947,60
2059	5.503.554.347,69	3.280.635.244,11	918.577.868,35	0,00	0,00	9.702.767.460,15

Observação: Os valores de 2024 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

ANEXO 10.5. PROJEÇÃO DA RCL E EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GRANTIDORES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores	ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2024	11.566.711.599,76	4.778.474.899,16	2.294.876.563,94	2042	33.853.666.781,60	7.118.076.510,23	5.263.118.677,87
2025	12.277.806.523,79	4.815.119.486,35	2.472.137.260,04	2043	35.934.912.639,65	7.250.280.934,97	5.354.445.569,83
2026	13.032.617.934,28	4.940.286.361,77	2.660.845.855,26	2044	38.144.108.723,88	7.331.742.094,02	5.456.361.213,06
2027	13.833.833.420,63	5.040.423.561,93	2.832.408.854,77	2045	40.489.121.120,99	7.480.567.457,92	5.563.795.435,66
2028	14.684.305.799,10	5.144.062.646,67	3.015.613.674,11	2046	42.978.299.506,68	7.637.728.469,40	5.681.236.325,59
2029	15.587.063.270,54	5.251.371.698,54	3.264.514.075,04	2047	45.620.506.875,56	7.803.640.408,59	5.823.292.849,43
2030	16.545.320.202,65	5.466.280.918,11	3.487.922.715,75	2048	48.425.151.098,87	7.978.742.047,66	5.992.842.254,96
2031	17.562.488.575,11	5.584.934.421,28	3.701.439.916,28	2049	51.402.218.422,19	8.163.496.965,70	6.196.098.951,99
2032	18.642.190.128,26	5.707.912.827,90	3.911.861.163,85	2050	54.562.309.022,59	8.358.394.882,07	6.418.339.283,22
2033	19.788.269.258,76	5.835.425.406,49	4.069.146.704,76	2051	57.916.674.751,75	8.563.953.080,31	6.615.351.437,91
2034	21.004.806.707,96	5.967.692.615,52	4.159.560.973,86	2052	61.477.259.199,42	8.780.717.891,01	6.862.874.492,65
2035	22.296.134.091,85	6.104.946.603,06	4.259.950.469,51	2053	65.256.740.219,85	9.009.266.391,91	7.164.515.224,45
2036	23.666.849.324,22	6.247.432.012,47	4.370.060.239,50	2054	69.268.575.072,73	9.250.208.109,74	7.521.202.572,58
2037	25.121.832.988,09	6.395.406.512,10	4.498.226.229,16	2055	73.527.048.339,25	9.502.672.029,08	6.923.559.316,70
2038	26.666.265.713,51	6.549.141.559,40	4.658.685.667,38	2056	78.047.322.783,90	8.755.170.985,33	6.355.907.490,97
2039	28.305.646.623,82	6.708.923.240,39	4.833.390.754,61	2057	82.845.493.343,20	9.055.915.326,63	5.818.984.684,91
2040	30.045.812.915,86	6.875.052.996,43	4.989.978.301,52	2058	87.938.644.433,47	9.371.511.947,60	5.311.411.299,27
2041	31.892.960.643,94	6.993.111.412,72	5.124.928.119,18	2059	93.344.910.781,82	9.702.767.460,15	4.834.127.804,60

ANEXO 10.6. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL E EFETIVIDADE DO P.A.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2024	41,31%	-19,47%	-	2042	21,03%	-59,01%	+2,70%
2025	39,22%	-23,55%	+7,72%	2043	20,18%	-60,67%	+1,74%
2026	37,91%	-26,11%	+7,63%	2044	19,22%	-62,53%	+1,90%
2027	36,44%	-28,98%	+6,45%	2045	18,48%	-63,99%	+1,97%
2028	35,03%	-31,71%	+6,47%	2046	17,77%	-65,36%	+2,11%
2029	33,69%	-34,33%	+8,25%	2047	17,11%	-66,66%	+2,50%
2030	33,04%	-35,60%	+6,84%	2048	16,48%	-67,88%	+2,91%
2031	31,80%	-38,01%	+6,12%	2049	15,88%	-69,04%	+3,39%
2032	30,62%	-40,32%	+5,68%	2050	15,32%	-70,14%	+3,59%
2033	29,49%	-42,52%	+4,02%	2051	14,79%	-71,18%	+3,07%
2034	28,41%	-44,62%	+2,22%	2052	14,28%	-72,16%	+3,74%
2035	27,38%	-46,63%	+2,41%	2053	13,81%	-73,09%	+4,40%
2036	26,40%	-48,54%	+2,58%	2054	13,35%	-73,97%	+4,98%
2037	25,46%	-50,38%	+2,93%	2055	12,92%	-74,81%	-7,95%
2038	24,56%	-52,13%	+3,57%	2056	11,22%	-78,13%	-8,20%
2039	23,70%	-53,80%	+3,75%	2057	10,93%	-78,69%	-8,45%
2040	22,88%	-55,40%	+3,24%	2058	10,66%	-79,23%	-8,72%
2041	21,93%	-57,26%	+2,70%	2059	10,39%	-79,74%	-8,99%

ESTUDO ATUARIAL IMPLANTAÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Este estudo atuarial foi desenvolvido por solicitação da Diretoria do IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, com o objetivo de avaliar a modalidade de equacionamento do déficit atuarial por **Segregação de Massas**, conforme regulamentado pelos artigos 59 e 60 da Portaria 1.467/2022.

Fundo Único Atual		RPPS com Segregação de Massas	
Valor Atual dos Benefícios Futuros	Contribuições e Compensações Futuras	Fundo em Capitalização	Contribuições e Compensações Futuras
	Saldo dos Investimentos		Saldo dos Investimentos
	Déficit Atuarial	Fundo em Repartição	Contribuições e Compensações Futuras
			Déficit Atuarial

Nesta modalidade os segurados ativos, aposentados e pensionistas são separados em dois fundos: o primeiro chamado **Fundo em Capitalização**, com os servidores ativos mais jovens ou contratados a menos tempo e todos os futuros servidores que forem admitidos no serviço público municipal. Quando da implantação, todo o saldo dos investimentos disponível deverá ficar obrigatoriamente alocado a este plano e, considerando estes saldos, iremos alocar um grupo de aposentados para equilibrar o plano atuarialmente. A alíquota de contribuição patronal deste fundo será de 28% incidente sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Este plano deverá apresentar sempre perfeito equilíbrio financeiro e atuarial ao longo do tempo.

O segundo chamado **Fundo em Repartição**, com todos os demais segurados ativos, aposentados e pensionistas será um plano sem nenhuma nova adesão, o chamado “*fundo fechado*” ou ainda “*fundo em extinção*”. Nesta simulação estabelecemos que todo o saldo dos parcelamentos em vigor será alocado a este fundo. A alíquota de contribuição patronal deste fundo será de 28% incidente sobre as remunerações de contribuição de todos os servidores ativos.

Todo o déficit atuarial existente na data da implantação ficará alocado no **Fundo em Repartição** e será pago pelo município na forma de complementação das receitas de contribuição normal frente a folha líquida de benefícios deste fundo a cada mês. Desta forma, não haverá mais plano de equacionamento em aportes financeiros para cobertura do déficit como o previsto na Lei nº 16.379/2024.

Com o passar do tempo e o falecimento natural dos segurados deste plano, o déficit será quitado. O prazo previsto de equacionamento é igual ao tempo que algum segurado ou dependente deste plano terá direito a qualquer benefício.

Existem dezenas de critérios para dividir a massa de segurados em dois planos, mas a proposta deste estudo será de alocar todos os 15.512 segurados ativos admitidos a partir de 31/12/2007 ao **Fundo em Capitalização** e mais os 6.721 aposentados até 31/10/2024 e nascidos até 31/12/1954 (70 anos de idade ou mais). Todos os demais ativos, aposentados não enquadrados no e todos os pensionistas ficarão no **Fundo em Repartição**. Nesta configuração o **Fundo em Capitalização** terá 45,43% e o **Fundo em Repartição** 54,57% dos segurados.

Tabela 1. Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas por Fundo:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Inativos	Total
Fundo em Capitalização	15.512	6.721	22.233
<i>Remuneração Média (em R\$)</i>	4.959,33	7.375,20	5.689,64
<i>Folha Mensal (em R\$)</i>	76.929.075,36	49.568.747,44	126.497.822,80
Fundo em Repartição	12.975	13.733	26.708
<i>Remuneração Média (em R\$)</i>	8.077,15	7.485,15	7.772,75
<i>Folha Mensal (em R\$)</i>	104.801.052,81	102.793.505,40	207.594.558,21
Grupo Total	28.487	20.454	48.941
<i>Remuneração Média (em R\$)</i>	6.379,41	7.449,02	6.826,43
<i>Folha Mensal (em R\$)</i>	181.730.128,17	152.362.252,84	334.092.381,01

Tabela 2. Resumo das Opções de Métodos e Hipóteses:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Utilizado nesta Avaliação
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	PUC - Crédito Unitário Projetado
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE-2023 - Separada por Sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	5,08% ao ano
Taxa de Crescimento Real das Remunerações de Ativos	1,50% ao ano
Compensação Financeira - VABF Concedido	3,18% do VABF Concedido (Vigente)
Compensação Financeira - VABF a Conceder	5% do VABF a Conceder
Composição Familiar de Ativos e Inativos	Método Hx
Fator de Capacidade	98,10% (Inflação 3,60%)
Diferimento de Benefícios Voluntárias	730 dias
Taxa de Crescimentos Real dos de Inativos	Não Adotada
Rotatividade	Não Adotada
Reposição Servidores (Gerações Futuras)	Não Adotada

Tabela 3. Saldo dos Investimentos e Parcelamentos:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ITENS	Valores (em R\$)
Saldo dos Investimentos – Fundo em Capitalização	2.205.680.905,23
Saldo dos Parcelamentos – Fundo em Capitalização	0,00
Saldo dos Investimentos – Fundo em Repartição	0,00
Saldo dos Parcelamentos – Fundo em Repartição	543.137.619,66
Percentuais de Contribuição Normal	(%)
a) Servidores Ativos	14,00%
b) Aposentados e Pensionistas (sobre a parte do benefício mensal excedente ao limite de isenção de 2 Salários-Mínimos - R\$ 2.824,00 em dez/2024)	14,00%
c) Prefeitura – Ambos os Fundos (Capitalização e Repartição)	28,00%

Tabela 4. Valor Atual das Obrigações Previdenciárias:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

BENEFÍCIOS	Fundo em Capitalização	Fundo em Repartição	Grupo Total
1) Aposentadorias Voluntárias	3.377.051.040,73	8.462.103.865,33	11.839.154.906,06
2) Aposentadorias por Invalidez	142.083.876,60	619.326.293,02	761.410.169,62
3) Aposentadoria do Professor	1.295.484.878,58	4.188.723.888,33	5.484.208.766,91
4) Reversão em Pensão	478.195.363,51	836.293.764,62	1.314.489.128,13
5) Pensão por Morte	0,00	1.587.974.831,90	1.587.974.831,90
6) Benefícios Concedidos (1+..+5)	5.292.815.159,42	15.694.422.643,20	20.987.237.802,62
7) Aposentadoria por Idade e Tempo	776.448.759,21	5.374.265.611,28	6.150.714.370,50
8) Aposentadoria do Professor	1.362.222.325,18	3.202.309.564,75	4.564.531.889,93
9) Aposentadoria por Idade	32.377.716,24	305.859.386,03	338.237.102,26
10) Reversão em Pensão	147.829.037,67	563.068.943,94	710.897.981,62
11) Pensão por Morte de Ativo	292.373.332,56	255.806.576,61	548.179.909,17
12) Pensão por Morte de Inválido	21.477.517,04	22.945.874,31	44.423.391,35
13) Aposentadoria por Invalidez	379.820.810,45	354.655.478,17	734.476.288,61
14) Benefícios a Conceder (7+..+14)	3.012.549.498,35	10.078.911.435,09	13.091.460.933,44
15) Custo Total - VABF (6+14)	8.305.364.657,77	25.773.334.078,29	34.078.698.736,06
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	7.140.264.047,76	2.681.909.829,80	9.822.173.877,57
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	5.626.292.074,53	5.692.588.051,88	11.318.880.126,41
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	12.766.556.122,29	8.374.497.881,68	21.141.054.003,98

Tabela 5. Balanco Atuarial:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Fundo em Capitalização		Fundo em Repartição	
	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	8.305.364.657,77	65,06%	25.773.334.078,29	307,75%
2. <i>Compensação Previdenciária BC (-)</i>	168.311.520,87	1,32%	499.082.641,13	5,96%
3. <i>Compensação Previdenciária BAC (-)</i>	150.627.480,29	1,18%	503.945.570,52	6,02%
4. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	461.447.754,87	3,61%	1.398.677.876,13	16,70%
5. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	108.981.957,34	0,85%	889.856.487,83	10,63%
6. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	1.787.317.862,88	14,00%	1.172.429.702,90	14,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Demais Ativos (28%) (-)</i>	1.575.361.780,62	12,34%	1.593.924.653,71	19,03%
8. <i>Contribuição do Ente s/Professores Ativos (28%) (-)</i>	1.999.273.935,00	15,66%	750.934.752,36	8,97%
9. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%	543.137.619,66	6,49%
10. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	2.183.432.358,08	17,10%	0,00	0,00%
11. Déficit/Superávit Base (2+..+10) - (1)	129.389.992,18	1,01%	18.421.344.774,05	219,97%

Tabela 6. Plano de Equacionamento Vigente Lei 16.379/2024:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Valores Correntes – Previstos em Lei	Valores Anuais (5,08% ao ano)
2025	945.737.293,45	900.016.457,41
2026	992.325.258,27	898.698.294,76
2027	1.010.881.740,59	871.244.721,03
2028	1.029.785.229,14	844.629.803,31
2029	1.049.042.212,92	818.827.922,18
2030	1.172.412.632,63	870.883.584,67
2031	1.195.860.885,28	845.357.114,92
2032	1.219.778.102,99	820.578.851,56
2033	1.244.173.665,04	796.526.863,90
2034	1.269.057.138,35	773.179.864,09
2035	1.294.438.281,11	750.517.188,21
2036	1.320.327.046,74	728.518.778,05
2037	1.346.733.587,67	707.165.163,31
2038	1.373.668.259,43	686.437.444,41
2039	1.401.141.624,61	666.317.275,68
2040	1.429.164.457,10	646.786.849,25
2041	1.403.010.732,31	604.254.513,73
2042	1.377.334.959,27	564.518.809,20
2043	1.352.128.403,54	527.395.861,75
2044	1.269.048.352,67	471.060.715,51
2045	1.245.822.292,36	440.083.160,97
2046	1.223.020.681,58	411.142.517,31
2047	1.200.635.763,62	384.104.858,92
2048	1.178.659.923,58	358.845.065,25
2049	1.157.085.685,63	335.246.241,87
2050	1.135.905.710,65	313.199.179,72
2051	1.115.112.793,57	292.601.849,81
2052	1.094.699.861,03	273.358.931,20
2053	1.074.659.968,92	255.381.369,99
2054	1.054.986.300,05	238.585.967,28
2055	1.034.157.489,68	222.569.010,01
Total	37.210.796.333,78	18.318.034.229,26

Tabela 7. Fluxo de Receitas e Despesas do Fundo em Capitalização:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	594.664.045,54	626.659.408,51	-31.995.362,97	2.151.436.995,11
2026	594.971.103,22	613.252.248,61	-18.281.145,39	2.133.155.849,72
2027	595.154.259,85	598.907.006,56	-3.752.746,71	2.129.403.103,01
2028	595.309.308,80	583.028.230,53	+12.281.078,27	2.141.684.181,28
2029	595.445.699,39	565.475.406,54	+29.970.292,85	2.171.654.474,13
2030	595.637.355,05	546.412.028,85	+49.225.326,20	2.220.879.800,33
2031	596.131.880,34	525.746.936,45	+70.384.943,89	2.291.264.744,21
2032	596.755.438,34	504.082.300,60	+92.673.137,74	2.383.937.881,95
2033	597.798.408,89	481.372.448,91	+116.425.959,98	2.500.363.841,93
2034	599.581.716,22	457.727.178,53	+141.854.537,69	2.642.218.379,62
2035	601.454.555,69	433.652.381,00	+167.802.174,69	2.810.020.554,32
2036	596.922.472,96	418.148.860,93	+178.773.612,03	2.988.794.166,35
2037	589.907.156,79	405.939.669,50	+183.967.487,29	3.172.761.653,64
2038	582.939.750,12	393.910.817,04	+189.028.933,08	3.361.790.586,72
2039	575.742.300,26	383.245.563,42	+192.496.736,84	3.554.287.323,56
2040	556.199.483,13	388.820.053,01	+167.379.430,12	3.721.666.753,67
2041	546.226.226,78	382.162.049,01	+164.064.177,77	3.885.730.931,44
2042	530.041.376,31	385.027.622,61	+145.013.753,70	4.030.744.685,14
2043	521.724.679,81	378.578.544,10	+143.146.135,71	4.173.890.820,85
2044	512.822.209,37	374.673.613,44	+138.148.595,93	4.312.039.416,78

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2045	502.717.197,89	373.543.038,96	+129.174.158,93	4.441.213.575,71
2046	487.969.100,92	378.787.170,79	+109.181.930,13	4.550.395.505,84
2047	471.347.962,50	386.608.086,42	+84.739.876,08	4.635.135.381,92
2048	458.637.637,38	390.047.637,34	+68.590.000,04	4.703.725.381,96
2049	444.521.519,64	393.734.071,67	+50.787.447,97	4.754.512.829,93
2050	429.438.363,21	395.511.940,66	+33.926.422,55	4.788.439.252,48
2051	404.309.257,39	407.328.770,83	-3.019.513,44	4.785.419.739,04
2052	356.904.214,36	445.091.205,13	-88.186.990,77	4.697.232.748,27
2053	340.593.456,38	440.378.043,09	-99.784.586,71	4.597.448.161,56
2054	324.881.094,03	435.150.630,81	-110.269.536,78	4.487.178.624,78
2055	309.620.113,89	429.952.251,59	-120.332.137,70	4.366.846.487,08
2056	295.663.776,47	423.319.119,57	-127.655.343,10	4.239.191.143,98
2057	281.829.294,09	416.096.544,64	-134.267.250,55	4.104.923.893,44
2058	268.509.884,38	407.751.233,87	-139.241.349,49	3.965.682.543,94
2059	254.799.368,64	399.176.977,36	-144.377.608,72	3.821.304.935,22
2060	241.794.415,67	388.851.216,56	-147.056.800,89	3.674.248.134,33
2061	229.766.306,05	376.431.891,77	-146.665.585,72	3.527.582.548,62
2062	217.436.749,60	363.635.094,87	-146.198.345,27	3.381.384.203,35
2063	206.432.600,28	348.538.209,81	-142.105.609,53	3.239.278.593,82
2064	195.697.623,88	332.958.834,08	-137.261.210,20	3.102.017.383,61
2065	185.842.889,06	316.284.183,73	-130.441.294,67	2.971.576.088,94
2066	176.993.466,71	298.484.902,12	-121.491.435,41	2.850.084.653,53
2067	168.923.175,03	280.127.504,95	-111.204.329,92	2.738.880.323,61
2068	161.251.539,45	261.918.291,47	-100.666.752,02	2.638.213.571,59
2069	154.303.164,09	243.623.609,28	-89.320.445,19	2.548.893.126,39
2070	148.015.513,73	225.515.138,67	-77.499.624,94	2.471.393.501,46
2071	142.474.008,60	207.658.656,47	-65.184.647,87	2.406.208.853,59
2072	137.564.175,89	190.352.431,91	-52.788.256,02	2.353.420.597,57
2073	133.420.848,84	173.562.858,24	-40.142.009,40	2.313.278.588,17
2074	130.052.382,99	157.399.542,60	-27.347.159,61	2.285.931.428,56
2075	127.404.716,56	142.016.787,35	-14.612.070,79	2.271.319.357,77
2076	125.479.199,49	127.476.041,54	-1.996.842,05	2.269.322.515,72
2077	124.272.485,03	113.821.445,76	+10.451.039,27	2.279.773.554,99
2078	123.777.436,28	101.081.861,59	+22.695.574,69	2.302.469.129,68
2079	123.984.014,93	89.273.085,88	+34.710.929,05	2.337.180.058,73
2080	124.879.841,18	78.398.138,18	+46.481.703,00	2.383.661.761,74
2081	126.451.009,61	68.449.364,56	+58.001.645,05	2.441.663.406,78
2082	128.682.501,48	59.408.684,04	+69.273.817,44	2.510.937.224,23
2083	131.558.866,78	51.249.095,03	+80.309.771,75	2.591.246.995,98
2084	135.064.679,83	43.935.718,88	+91.128.960,95	2.682.375.956,92
2085	139.184.966,53	37.426.334,34	+101.758.632,19	2.784.134.589,12
2086	143.905.796,33	31.673.237,47	+112.232.558,86	2.896.367.147,97
2087	149.214.739,13	26.624.778,45	+122.589.960,68	3.018.957.108,65
2088	155.101.140,47	22.225.682,45	+132.875.458,02	3.151.832.566,67
2089	161.556.499,37	18.418.901,57	+143.137.597,80	3.294.970.164,47
2090	168.574.840,42	15.147.566,28	+153.427.274,14	3.448.397.438,61
2091	176.152.972,22	12.356.306,71	+163.796.665,51	3.612.194.104,12
2092	184.290.643,97	9.992.129,96	+174.298.514,01	3.786.492.618,13
2093	192.990.625,97	8.005.173,17	+184.985.452,80	3.971.478.070,93
2094	202.258.660,65	6.348.439,79	+195.910.220,86	4.167.388.291,80
2095	212.103.536,24	4.978.732,93	+207.124.803,31	4.374.513.095,11
2096	222.536.989,46	3.856.366,72	+218.680.622,74	4.593.193.717,85
2097	233.573.672,54	2.945.174,50	+230.628.498,04	4.823.822.215,89
2098	245.231.129,80	2.213.051,00	+243.018.078,80	5.066.840.294,68
2099	257.529.720,06	1.631.958,97	+255.897.761,09	5.322.738.055,77
2100	270.492.523,21	1.177.561,66	+269.314.961,55	5.592.053.017,33

Tabela 8. Fluxo de Receitas e Despesas do Fundo em Repartição:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	718.294.088,18	1.485.395.561,04	-767.101.472,86	0,00
2026	718.777.612,21	1.486.463.984,32	-767.686.372,11	0,00
2027	712.197.448,61	1.509.147.744,80	-796.950.296,19	0,00
2028	698.558.316,49	1.553.935.465,37	-855.377.148,88	0,00
2029	678.673.617,22	1.614.266.017,55	-935.592.400,33	0,00
2030	656.815.276,15	1.677.998.236,46	-1.021.182.960,31	0,00
2031	634.907.313,69	1.737.214.297,13	-1.102.306.983,44	0,00
2032	613.311.479,87	1.780.368.512,48	-1.167.057.032,61	0,00
2033	592.552.999,04	1.817.836.779,90	-1.225.283.780,86	0,00
2034	523.252.775,62	1.857.580.239,86	-1.334.327.464,24	0,00
2035	435.240.370,28	1.889.329.379,74	-1.454.089.009,46	0,00
2036	413.832.535,52	1.891.568.658,74	-1.477.736.123,22	0,00
2037	391.614.405,24	1.887.877.056,55	-1.496.262.651,31	0,00
2038	368.892.919,07	1.875.892.864,34	-1.506.999.945,27	0,00
2039	347.280.674,78	1.850.281.287,19	-1.503.000.612,41	0,00
2040	327.867.577,66	1.818.293.979,42	-1.490.426.401,76	0,00
2041	305.545.263,70	1.785.280.929,62	-1.479.735.665,92	0,00
2042	286.078.366,59	1.742.554.940,79	-1.456.476.574,20	0,00
2043	266.926.324,35	1.692.660.471,01	-1.425.734.146,66	0,00
2044	249.605.153,25	1.633.862.901,94	-1.384.257.748,69	0,00
2045	231.513.732,28	1.570.516.722,31	-1.339.002.990,03	0,00
2046	214.039.372,18	1.503.204.728,36	-1.289.165.356,18	0,00
2047	197.751.653,96	1.429.783.974,17	-1.232.032.320,21	0,00
2048	182.655.942,75	1.353.314.802,51	-1.170.658.859,76	0,00
2049	168.112.887,73	1.275.290.626,96	-1.107.177.739,23	0,00
2050	154.607.131,11	1.195.671.768,00	-1.041.064.636,89	0,00
2051	143.024.016,84	1.115.590.023,04	-972.566.006,20	0,00
2052	132.455.513,17	1.035.860.366,49	-903.404.853,32	0,00
2053	121.907.187,55	957.158.274,78	-835.251.087,23	0,00
2054	111.792.131,90	879.905.039,65	-768.112.907,75	0,00
2055	102.016.322,40	804.610.141,50	-702.593.819,10	0,00
2056	92.553.711,30	731.720.028,46	-639.166.317,16	0,00
2057	83.460.500,23	661.644.540,52	-578.184.040,29	0,00
2058	74.788.124,69	594.757.014,24	-519.968.889,55	0,00
2059	66.581.686,76	531.384.228,32	-464.802.541,56	0,00
2060	58.877.910,56	471.791.987,82	-412.914.077,26	0,00
2061	51.704.056,20	416.175.998,45	-364.471.942,25	0,00
2062	45.076.942,35	364.653.596,30	-319.576.653,95	0,00
2063	39.004.049,98	317.273.643,89	-278.269.593,91	0,00
2064	33.483.874,87	274.021.879,96	-240.538.005,09	0,00
2065	28.508.074,00	234.839.524,18	-206.331.450,18	0,00
2066	24.062.348,30	199.630.892,64	-175.568.544,34	0,00
2067	20.126.509,80	168.262.477,80	-148.135.968,00	0,00
2068	16.675.086,89	140.565.410,91	-123.890.324,02	0,00
2069	13.677.687,59	116.334.980,40	-102.657.292,81	0,00
2070	11.100.156,63	95.336.799,97	-84.236.643,34	0,00
2071	8.906.285,40	77.317.291,06	-68.411.005,66	0,00
2072	7.059.025,87	62.010.397,16	-54.951.371,29	0,00
2073	5.521.416,21	49.145.101,06	-43.623.684,85	0,00
2074	4.257.184,95	38.451.627,29	-34.194.442,34	0,00
2075	3.231.345,21	29.667.589,41	-26.436.244,20	0,00
2076	2.410.682,25	22.542.616,04	-20.131.933,79	0,00
2077	1.764.300,60	16.842.228,18	-15.077.927,58	0,00
2078	1.264.314,50	12.353.022,48	-11.088.707,98	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2079	885.512,69	8.880.409,96	-7.994.897,27	0,00
2080	605.209,98	6.247.860,60	-5.642.650,62	0,00
2081	403.068,63	4.295.964,41	-3.892.895,78	0,00
2082	261.324,62	2.883.973,09	-2.622.648,47	0,00
2083	164.980,17	1.890.760,34	-1.725.780,17	0,00
2084	101.665,01	1.213.334,96	-1.111.669,95	0,00
2085	61.538,51	766.287,19	-704.748,68	0,00
2086	36.973,21	480.491,70	-443.518,49	0,00
2087	22.350,49	302.623,59	-280.273,10	0,00
2088	13.819,65	194.224,86	-180.405,21	0,00
2089	8.880,95	128.760,20	-119.879,25	0,00
2090	5.990,67	88.894,82	-82.904,15	0,00
2091	4.256,19	64.041,78	-59.785,59	0,00
2092	3.159,04	47.824,42	-44.665,38	0,00
2093	2.407,66	36.515,66	-34.108,00	0,00
2094	1.847,03	28.049,08	-26.202,05	0,00
2095	1.404,79	21.420,66	-20.015,87	0,00
2096	1.052,23	16.182,20	-15.129,97	0,00
2097	773,82	12.064,03	-11.290,21	0,00
2098	556,53	8.843,43	-8.286,90	0,00
2099	388,22	6.324,41	-5.936,19	0,00
2100	258,92	4.360,14	-4.101,22	0,00

Tabela 9. Despesas Mensais Atuais na Base de Outubro/2024:

Despesas Mensais Atuais do Ente Público	Valor (R\$)	%	Qtde
1. Folha Ativos - Geral	103.688.575,63		28.487
2. Folha Ativos - Educação	78.041.552,54		
3. Contribuições Servidores	25.442.217,94	14,00%	
4. Contribuições Prefeitura - Geral	29.032.801,18	28,00%	
5. Contribuições Prefeitura - Educação	21.851.634,71	28,00%	
6. Folha Aposentados	138.144.791,40		17.423
7. Base Aposentados	90.362.557,72		
8. Contribuições Aposentados	12.650.758,08	14,00%	
9. Folha Pensionistas	14.217.461,44		3.031
10. Base Pensionistas	7.065.362,69		
11. Contribuições Pensionistas	989.150,78	14,00%	
12. Receita Mensal dos Parcelamentos	4.508.207,83		
13. Aporte 2025/mês (13x)	72.749.022,57		
14. Gasto Mensal Município (4 + 5 + 12 + 14)	128.141.666,29		

Observação: Nesta simulação não consideramos o custeio administrativo do IPMC pois não será alterado se a segregação for efetivamente implementada.

Tabela 10. Despesas com o Fundo em Capitalização na Base Outubro/2024:

Despesas Mensais com o Fundo em Capitalização	Valor (R\$)	%	Qtde
1. Folha Ativos - Geral	33.503.351,32		15.512
2. Folha Ativos - Educação	43.425.724,04		
3. Contribuições Servidores	10.770.070,55	14,00%	
4. Contribuições Prefeitura - Geral	9.380.938,37	28,00%	
5. Contribuições Prefeitura - Educação	12.159.202,73	28,00%	
6. Folha Aposentados	49.568.747,44		6.721
7. Base Aposentados	31.393.007,07		
8. Contribuições Aposentados	4.395.020,99	14,00%	
9. Folha Pensionistas	0,00		0
10. Base Pensionistas	0,00		
11. Contribuições Pensionistas	0,00	14,00%	
12. Receita Mensal dos Parcelamentos	0,00		
13. Gasto Mensal Município (4 + 5)	21.540.141,10		
14. Insuficiência Mensal (6+9) - (3+4+5+8+11+12)	12.863.514,80		

A insuficiência mensal do **Fundo em Capitalização** é momentânea e será coberta pelo superávit atuarial do plano. Nos primeiros anos da segregação parte da rentabilidade do saldo de investimentos será utilizada para dar equilíbrio financeiro a este fundo. Mas como todas as futuras contratações de servidores ativos serão alocadas a este fundo, o valor da insuficiência e a descapitalização deverão reduzir gradualmente. Nesta demonstração também não consideramos o efeito positivo do recebimento mensal de compensação previdenciária dos 6.721 aposentados.

Tabela 11. Despesas Com o Fundo em Repartição na Base Outubro/2024:

Despesas Mensais com o Fundo em Repartição	Valor (R\$)	%	Qtde
1. Folha Ativos - Geral	70.185.224,31		12.975
2. Folha Ativos - Educação	34.615.828,50		
3. Contribuições Servidores	14.672.147,39	14,00%	
4. Contribuições Prefeitura - Geral	19.651.862,81	28,00%	
5. Contribuições Prefeitura - Educação	9.692.431,98	28,00%	
6. Folha Aposentados	88.576.043,96		10.702
7. Base Aposentados	58.969.550,65		
8. Contribuições Aposentados	8.255.737,09	14,00%	
9. Folha Pensionistas	14.217.461,44		3.031
10. Base Pensionistas	7.065.362,69		
11. Contribuições Pensionistas	989.150,78	14,00%	
12. Receita Mensal dos Parcelamentos	4.508.207,83		
13. Insuficiência Mensal (6+9) - (3+4+5+8+11+12)	45.023.967,52		
14. Gasto Mensal Município (4 + 5 + 12 + 13)	78.876.470,14		

No caso do **Fundo em Repartição** a insuficiência mensal será coberta pelo Tesouro Municipal. Este valor poderá ser apurado separadamente por órgão ou lotação da administração municipal e deverá aumentar gradualmente com a concessão de novos benefícios de aposentadoria aos 12.975 servidores ativos e de pensão a todos os titulares ativos ou aposentados. O valor efetivo da insuficiência ainda será reduzido pelo eventual recebimento mensal de compensação previdenciária referente à benefícios deste Fundo.

Em outros entes públicos que implementaram a segregação de massas no passado sempre observamos uma preocupação das administrações com o aumento gradual dos aportes para cobertura dos déficits financeiros mensais.

Consideramos necessário analisar a natureza deste aumento, normalmente provocada pela concessão de benefícios, mas também pelos reajustes de remunerações e proventos da massa que forma o **Fundo em Repartição**.

A partir da implantação da segregação, qualquer reajuste geral, revisão de planos de cargos carreiras e salários, ou avanços dos planos vigentes também deverá ser analisado do ponto de vista do impacto que causará nos aportes ao **Fundo por Repartição**.

Mas não podemos perder de vista que o aumento do aporte por concessão de benefícios também representa uma redução de despesas com o pagamento da remuneração deste mesmo servidor enquanto ativo, ou seja, a despesa deixa de ser referente a uma remuneração de ativo e passa a ser de custeio de parte do benefício deste mesmo servidor agora aposentado.

Uma vantagem importante da segregação de massas é o fato de o valor do pagamento do déficit pelos aportes mensais do **Fundo em Repartição** ser definido pela real necessidade a cada mês ao contrário do modelo vigente que dependente da aderência a um estudo atuarial. Mas como na segregação o déficit é custeado ao longo do prazo de vida dos segurados que formam este fundo, o prazo de equacionamento é muito maior que os prazos permitidos pelas normas para o pagamento dos déficits sem segregação.

Os valores futuros tendem a ser um pouco menores do que os estimados neste tipo de estudo devido a efetiva opção dos servidores ativos do **Fundo em Repartição** ao benefício e a eventuais falhas na base de dados.

Além disso, manter o equilíbrio do **Fundo em Capitalização**, que será único no futuro do RPPS, é muito mais fácil e o plano terá margem para absorver as dificuldades futuras com as variações do mercado financeiro.

A grande desvantagem deste modelo é que todo o aporte para cobertura da insuficiência mensal do **Fundo em Repartição** deverá impactar no índice de pessoal do município, mas com o atual modelo já observamos este impacto com os aportes do plano de equacionamento.

Como já dissemos, existem dezenas de formas de aplicar a modalidade de segregação de massas, mas diante das limitações da normatização, este exemplo demonstra claramente como este tipo de financiamento se comporta.

Qualquer decisão da administração no sentido de adotar a segregação de massas deve ser precedida de muito estudo e análise em relação às mudanças da forma de custeio previdenciário no curto, médio e longo prazo e no gerenciamento dos repasses pelos órgãos e pela gestão interna do **IPMC**.

O que se propõe é apenas a alteração da forma de pagamento do déficit e não haverá qualquer alteração de contribuição ou de cálculo de benefícios para os seguros ativos, aposentados e pensionistas.

Ressaltamos que para implementar a segregação de massas deveremos observar os artigos 59 e 60 da **Portaria 1.467/2022**:

*Art. 59. A **implementação da segregação da massa** ou sua eventual revisão deve contemplar a análise de todos os aspectos relacionados à sua implantação, manutenção e viabilidade de longo prazo, levando em consideração os impactos para a gestão do ente federativo a curto, médio e longo prazos, e estar embasada em estudo técnico de impacto administrativo, financeiro, patrimonial e atuarial, que deverá demonstrar:*

I - a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo, na forma do art. 64;

II - os resultados atuariais e respectivas projeções de receitas e despesas do RPPS por meio de cenários que possibilitem a comparação entre a implantação de plano de amortização e do modelo proposto de composição dos fundos para a segregação da massa;

III - a atualização, amplitude e consistência da base cadastral;

IV - a aderência das hipóteses, na forma do art. 35;

V - que os valores dos compromissos do plano de benefícios foram devidamente aferidos e que o plano de custeio a ser estabelecido assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

VI - a vinculação dos saldos de todos recursos financeiros do RPPS ao Fundo em Capitalização e o critério de alocação dos demais bens, direitos e ativos ao Fundo em Repartição ou ao Fundo em Capitalização, devendo ser observado que:

a) os recursos oriundos da compensação financeira entre os regimes previdenciários deverão ser alocados às respectivas massas; e

b) as receitas decorrentes dos termos de acordo de parcelamento existentes deverão ser apropriadas a cada fundo proporcionalmente aos valores das folhas de pagamento, sendo que os novos termos eventualmente firmados deverão ser elaborados distintamente; e

VII - ter sido objeto de apreciação pelo conselho deliberativo do RPPS.

§ 1º O estudo técnico a que se refere este artigo deverá ser encaminhado à SPREV para análise de sua adequação à exigência do equilíbrio financeiro e atuarial acompanhado da lei de instituição da segregação.

§ 2º Caso seja identificado pela SPREV o não atendimento aos parâmetros previstos nesta Portaria, o ente federativo deverá apresentar nova proposta de segregação, de sua revisão ou de plano de amortização para sua aprovação prévia, devendo garantir que os recursos continuem sendo vertidos para a constituição de reservas do Fundo em Capitalização até que seja implementada proposta adequada para equacionamento do déficit, na forma prevista em lei.

Art. 60. A segregação da massa deverá ser implementada em até 90 (noventa) dias da data da publicação da lei de sua instituição, observando-se, a partir de sua implementação, que:

I - deverá ser realizada a alocação dos beneficiários ao Fundo em Repartição e ao Fundo em Capitalização, considerando a massa existente na data da sua publicação;

II - os saldos acumulados dos recursos financeiros do RPPS adicionados aos bens, direitos e demais ativos destinados ao Fundo em Capitalização deverão ser a ele imediatamente vinculados e somente poderão ser utilizados para pagamento dos beneficiários desse fundo;

III - deverá ser promovida a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações vinculados a cada um dos fundos; e

IV - fica vedada transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro, ressalvada a revisão da segregação de que trata o art. 62.

§ 1º Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, a segregação da massa instituída em lei não será considerada instrumento apto ao equacionamento do déficit atuarial do RPPS.

§ 2º O ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão adequar procedimentos e sistemas, especialmente relacionados às folhas de pagamento, aos controles contábeis e financeiros e à arrecadação das contribuições, de forma a garantir a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização.

Cabe à diretoria do **IPMC**, seus conselhos e o ente público buscar a solução mais adequada para atender à legislação federal e principalmente, estabelecer um sistema previdenciário equilibrado e perene para os servidores públicos de Curitiba e seus dependentes legais.

Por fim, salientamos que os resultados deste estudo atuarial são extremamente sensíveis à confiabilidade das informações financeiras e cadastrais fornecidas e à eventuais variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados apresentados.

Curitiba, 06 de maio de 2025.



Luiz Claudio Kogut
Atuário - MIBA 1.308

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS\$1.00

TRIBUTO EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	13.000.000	13.500.000	15.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de Alíquota	Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque)	226.500.000	235.600.000	246.800.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia.
ISS	Alteração de Alíquota	Destinado a propiciar às empresas estabelecidas em Curitiba, condições de concorrência em seu mercado de atuação (Programa Municipal de Competitividade)	27.200.000	28.500.000	29.700.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Isenção de ISS para recém formados para estruturação e organização de seu local de trabalho e exercício de sua profissão	3.200.000	3.900.000	4.600.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei 12274/2007
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.000.000	2.500.000	2.800.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	13.367.000	13.768.000	14.732.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU	35.646.000	36.715.000	39.285.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m² de área construída, e padrão popular	8.223.000	8.469.000	9.062.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 46.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial	5.489.000	5.653.000	6.049.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 44/2002.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subseqüentes ao da expedição do alvará de construção classe A	3.023.000	3.114.000	3.332.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, III.

TRIBUTOS EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificadas e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo	5.131.000	5.285.000	5.655.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, I.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificadas e instalados hospitais conveniados com o SUS	216.000	222.000	238.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, II.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte	129.148.000	133.023.000	142.335.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei 8.906/2000, art. 10.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural	14.827.000	15.271.000	16.340.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 88.
IPTU	Alteração de Alíquota	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis de uso não residencial com alvará de funcionamento, cuja área destinada a este fim não seja inferior a 2/3 (dois terços) da área do terreno.	830.000	910.000	973.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001 - art. 42
ITBI	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para Programas Habitacionais de Interesse Social para os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAB ou em parceria	10.757.000	11.080.000	11.856.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 108/2017, art. 10.
ITBI	Alteração de Alíquota	Alíquotas para transmissões de imóveis residenciais edificadas, financiadas por prazo não inferior a 5 anos com valor venal de até 100mil e de 100mil e 150mil	5.000.000	6.250.000	6.688.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 Lei Complementar n.º 108, de 20 de dezembro de 2017
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção parcial a contribuintes cujos imóveis, nos termos do regulamento, estão isentos do IPTU	14.300.000	14.729.000	15.760.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 91.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social	578.000	595.000	637.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
IPTU/TCL	Isenção de caráter não geral	Bonificação para pagamento à vista do IPTU/TCL	83.280.000	85.779.000	91.784.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
TOTAL			601.715.000	624.863.000	663.626.000	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), Superintendência Fiscal, 30/04/2025, 17h12.

NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

- Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- Estimular a prática de esportes.
- Estimular o esporte, a cultura e o patrimônio histórico.
- Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.
- Isenção a contribuintes em situação de vulnerabilidade social.
- Isentar contribuintes com setor especial de áreas verdes, entre outros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	52.326.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	17.021.000
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	35.305.000
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	30.000.000
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	65.305.000
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	58.000.000
NOVAS DOCC	58.000.000
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	7.305.000

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 29/04/2025, 09h35.

NOTAS:

a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas para o exercício de 2025, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2026.

b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2025, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2026.

c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

(Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, classifica os riscos em passivos contingentes e demais riscos.

Contingência passiva, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é uma possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros, que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo”.

Os riscos e passivos contingentes estão demonstrados no anexo de Riscos Fiscais e Providências, conforme anexo próprio.

A Procuradoria Geral do Município compilou os dados referentes aos processos judiciais em que o Município de Curitiba faz parte e classificou o risco pela provável perda em três categorias: perda possível, perda provável e perda com risco remoto. Foram lançados como passivos contingentes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências as demandas judiciais classificadas como Riscos Possível e Provável.

AÇÕES PGRH – PROCURADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Valor Classificação de Risco Possível = R\$ 195.584.999,50

Valor Classificação de Risco Provável = R\$ 319.869.993,88

Fonte: PGRH.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais	515.454.993	Encaminhamento dos processos para inclusão em precatórios nos orçamentos subsequentes e/ou o gerenciamento do passivo contingente.	515.454.993
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e garantias concedidas	10.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	10.000.000
Assunção de passivos	-		-
Assistências diversas	-		-
Outros passivos contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de arrecadação	75.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	75.000.000
Restituição de tributos a maior	5.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	5.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	10.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	10.000.000
Discrepâncias de projeções	26.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	26.000.000
Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária	80.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), inclusive a reserva de contingência, readequação de contratos ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	80.000.000
Despesas com diferenças do transporte público no valor da tarifa técnica e social	360.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), formalização de convênios com outras esferas de governo, ajustes tarifários ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	360.000.000
Despesas com subsídio ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS	30.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), readequação de contratos ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. Redução de custo/despesas no ICS.	30.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	12.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	12.000.000
TOTAL	1.123.454.993		1.123.454.993

Fonte: SMF, 29/04/2025 - 09:45 hs.

NOTAS:

- a) Passivos Contingentes: Demandas Judiciais: Ações em que o Município faz parte e que possui avaliação de risco pela Procuradoria Geral do Município - PGM, como possível ou provável de perdas no processo.
 Avais e Garantias Concedidas: Garantias da Lei 15.676, de 25 de agosto de 2020.
- b) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram considerados crescimento percentual do PIB Brasil e taxas vegetativas mais conservadoras para o período do que as consideradas na grade de parâmetros. As frustrações foram consideradas nas receitas de Impostos, taxas e transferências constitucionais obrigatórias. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.
- c) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição.
- d) Discrepância de Projeções : O impacto final nas alterações contratuais foi estimado em aproximadamente R\$ 26.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício. O cálculo foi realizado com base nos 40 maiores contratos do Município, considerando a correção em valores superiores a inflação como risco de projeção.
- e) Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária: riscos com pandemias/endemias/doenças que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.
- f) Despesas com subsídio ao transporte público: despesas com recursos do tesouro caso não haja convênios/programas, caso o montante seja insuficiente e/ou a arrecadação do transporte público não seja suficiente para suportar o valor da tarifa técnica e a manutenção do sistema. (necessidades de aportes pela diferença da tarifa social em relação a tarifa técnica).
- g) Despesas com subsídio ao Plano de Saúde - Instituto Curitiba de Saúde - ICS, poderá haver necessidade de aportar recursos ou ajustar despesas para subsidiar o ativo garantidor e a manutenção de prestação de serviços médicos assegurados pelos programas a cargo do ICS, conforme o art. 75, da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999.
- h) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício.

ANEXO III - RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - PROJETOS EM ANDAMENTO

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Sit Física %	TOTAL (Vlr. Contrato + Vlr. Aditivo)
2456	04/11/2019	Medição Emitida	Execução de Bacia de Detenção no rio Mossunguê entre as ruas Eduardo Sprada e Maria Bizinelli, incluindo a execução de diques de contenção, estruturas de controle, muros de contenção, passarela, ponte, para paisajismo e recuperação da mata ciliar.	24143	27,53	11.321.073,86
2657	13/08/2021	Medição Emitida	Execução da obra de engenharia civil, objetivando implantação de Calceia Celular no correjo Vista Alegre, na Rua Coronel Pretotato Pena Forte Taborá Ribas, entre a Rua Irati e a Rua Vieira Fazenda, no bairro Santa Quiteria.	25200	99,57	658.334,42
2707	03/02/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e unidades habitacionais de interesse social (fases 1 e 2) - Bairro Novo do Caximba	24964	47,90	208.535.429,51
2718	09/03/2022	Medição Emitida	Obra de infraestrutura da Linha Verde Norte Lote 4.1, trecho entre as estações Solar e Atuba, iniciando na estaca 890 até a estaca 1.032, com extensão aproximada de 2,64 km. Contempla requalificação dos trechos existentes e já consolidados, compreendendo o desenvolvimento de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, paisajismo, sinalização horizontal, vertical e semafórica, instalações de estações de transporte coletivo e obras de arte especiais complementares.	24939	100,00	140.452.221,91
2727	12/04/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Joana Raksa	25268	60,62	2.502.680,39
2728	19/04/2022	OS Emitida	Contratação de empresa para restauração da infraestrutura existente com redes de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária no empreendimento Moradias Serra do Mar, local beneficiado e integrante do Termo de Compromisso nº 251.169-29/2008, FNIHS Vila Autódromo e Moradias Serra do Mar, área de intervenção da COHAB-CT.	25064	0,00	674.157,27
2729	27/04/2022	Conclusão Provisória	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras viárias do Lote 5 - binário Nivaldo Braga x Olga Balster	25118	100,00	53.253.242,98
2733	05/05/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura viária e obras de arte especiais na Linha Verde com Victor Ferreira do Amaral com extensão de 3.850 metros	25012	39,58	106.799.027,70
2740	02/06/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos básico e executivo para a gestão de águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para revitalização do parque metropolitano do rio Iguaçu - macro compartimento 4 -, no município de Curitiba/PR, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital.	25039	81,01	1.317.447,68
2750	05/07/2022	Medição Emitida	Implantação de 03 (três) condomínios residenciais de habitação coletiva, totalizando 108 unidades e infraestrutura interna completa na Vila Divino	25216	58,14	24.771.697,99
2752	06/07/2022	Conclusão Provisória	Contratação de empresa especializada para execução das obras remanescentes de infraestrutura viária e estações tubo Petit Carneiro, Sebastião Paraná, Pedro Gusso e Santa Regina - Lote 10.3 BRT Sul	25054	100,00	14.340.998,11
2786	30/08/2022	Medição Emitida	Construção da Rua da Cidadania CIC	25206	78,80	53.705.445,58
2816	03/11/2022	Medição Emitida	Contratação de Empresa para execução de Bacia de Detenção enterrada, com estruturas de controles de vazão de água (vertedouros) e obras de Drenagem, Saneamento e Pavimentação complementares, no Rio Pilarzinho entre as Ruas Mamoré e Solimões, no Município de Curitiba.	25274	74,06	3.610.971,78
2830	07/12/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e unidades habitacionais de interesse social (fases 3 e 4) - Bairro Novo do Caximba	25449	38,69	92.600.741,16
2839	12/01/2023	Conclusão Provisória	Obras de reforma do Conselho Tutelar do Bairro Novo	25444	100,00	764.292,63
2840	20/01/2023	Medição Emitida	Reforma do Sistema de PPCI das Ruas da Cidadania Boqueirão, Fazendinha, Pinheirinho, Boa Vista e Sta. Felicidade	25525	73,12	2.182.335,72
2848	10/02/2023	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia para a gestão das águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para minimização das cheias da Bacia do Rio Belém Norte, no Município de Curitiba, Paraná.	25971	1,58	872.278,98
2849	10/02/2023	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia para a gestão das águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para a revitalização da sub Bacia do Rio Serraria, na Bacia do Rio Belém, no Município de Curitiba, Paraná.	26002	3,58	394.834,43
2850	10/02/2023	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia para a gestão das águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para minimização das cheias da Bacia do Rio Belém, especificamente nas áreas do Rio Água Verde e da Rua Samuel Cezar.	25972	1,92	821.387,76
2851	15/02/2023	Conclusão Provisória	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras de engenharia para implantação de galerias celulares no Rio Cascatina, trecho compreendido entre as Ruas Carlos V. de Camargo (denom. Lote 05) e Rua Marchanjo Bianchini (denom. Lote 06), em Curitiba, Paraná.	25650	98,86	2.708.314,03
2861	06/03/2023	Medição Emitida	Elaboração de Projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 01	25533	49,86	287.613,17
2862	06/03/2023	Medição Emitida	Elaboração de Projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 02.	25534	44,17	315.657,09
2863	06/03/2023	Medição Emitida	Elaboração de Projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao Lote 03.	25535	39,92	325.309,40
2867	09/03/2023	Medição Emitida	Infraestrutura Viária - Lote 02 - Pacote 1 - Ruas das Perdizes, das Andorinhas, Bartolo Gusso, Major Vicente de Castro e Maestro Francisco Antonelo.	25474	90,24	75.172.580,68
2868	09/03/2023	Medição Emitida	Infraestrutura Viária Lote 3.1: Pacote 02 - Ruas José Rebelato, Octacyr Reinaldo Mon, Francisco Derosso, Elísio Gabardo, Humberto Higino Parolin, Catarina Gabardo, Antônio Rebelato, Cleto da Silva, Paulo Setúbal, Franz Herbert, Prof. Leonel Moro, Ana Aparecida Lopes Canet e Inocente Rebelato; e Lote 3.1 - Pacote 3 - Ruas Infante Dom Henrique, Hellen Keller, Prefeito Ambrósio Bini, São Judas Tadeu, Emanuel Kant, Aníbal Requião, Ataviano Almeida Rosa, Des. Estanislau Cardoso, José Maria Pinheiro Lima, Ângelo Scaramuzza, Gabriel Freceiro de Miranda, Santa Amélia, Leônico Derosso, Salto do Lontra, Prof. Lauro Zak e Cel. Rivadávia Pereira de Moraes.	25962	20,14	100.331.910,71
2872	17/03/2023	Medição Emitida	Obra de Infraestrutura Viária - Lote 4 - Pacote 1; Av. Victor Ferreira do Amaral e Pacote 2 - Ruas Hayton da Silva Pereira, 21 de Junho, Osmário de Lima e Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho.	25473	90,69	102.085.065,86
2874	20/03/2023	Conclusão Provisória	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica em Ruas das Regionais CIC; Portão; Cajuru e Santa Felicidade; Lote 02.	25453	100,00	8.265.185,73
2876	20/03/2023	Conclusão Provisória	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica em Ruas das Regionais Tatuquara e Bairro Novo; Lote 04.	25455	100,00	10.860.257,15
2887	29/03/2023	OS Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de bacias de detenção e via parque no Rio Atuba, incluindo a execução de muros em gabião, galerias celulares, drenagem, pavimentação e paisajismo	25946	0,00	25.633.592,15
2893	20/04/2023	Medição Emitida	Execução de obras de infraestrutura viária LOTE 4.1 e LOTE 4.2: Inicia na Av. Mauricio Fruet na esquina com a Rua Prof. Olga Balster, seguindo pela Ruas Des. Mercer Junior, Eng. Costa Barros, Terminal Oficinas, Rua Filipinas, Rua Lorival Wendler, Rua Ceilão, Rua Nagib da Silva Rua Cap. Guilherme Bianchi e Rua Niterói (entre Ruas Ceilão e Eng. Costa Barros), além da Reforma e Ampliação dos terminais Centenário e Vila Oficinas, pertencente ao Programa de Mobilidade Urbana de Curitiba - Aumento da capacidade e velocidade do BRT eixo leste/oeste/sul.	25670	43,03	65.788.281,10
2911	31/05/2023	Medição Emitida	Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 1 - Pacotes 1 e 5	25933	15,17	84.054.086,78
2912	31/05/2023	Medição Emitida	Construção integral de 11 unidades e finalização da construção de 43 unidades habitacionais, execução de infraestrutura completa no empreendimento Moradias Castanheira e execução de infraestrutura e recuperação ambiental no Bolsão Ulisses Guimarães.	25774	67,15	8.138.710,05
2915	02/06/2023	Conclusão Provisória	Implantação de canal em U para estabilização dos taludes na Rua Aristides Borsato	25878	99,90	11.916.147,44
2929	04/07/2023	OS Emitida	Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - LOTE 4 Pacotes 3 e 4.	25877	0,00	68.797.559,49
2930	04/07/2023	Medição Emitida	Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - LOTE 5 Pacotes 2, 3 e 4.	25917	31,25	49.584.651,39
2931	07/07/2023	Conclusão Provisória	Obra/Serviço: requalificação de calçamento e acessibilidade na Avenida Prefeito Erasto Gaertner trecho entre as Ruas Flávio Dallegrave e Álvaro Botelho (extensão de 1330,55 m); bairro: Bacacheri	25931	100,00	5.741.247,51
2936	11/07/2023	Medição Emitida	Reforma do Distrito de Manutenção Urbana do Pinheirinho e Tatuquara	26037	78,84	2.738.067,02
2938	18/07/2023	Medição Emitida	Requalificação das calçadas da Rua Emiliano Pernetta - Trecho entre a Rua Desembargador Moita e Alameda Doutor Muricy - FINISA I	25964	97,64	5.030.343,32
2939	20/07/2023	Conclusão Provisória	Implantação de 5 Estações Tubo na Linha Verde: Solar e Atuba - Lote A	25860	100,00	14.349.559,75
2940	20/07/2023	Medição Emitida	Implantação de 5 Estações Tubo na Linha Verde: Jardim botânico, Torres e UFPR - Lote B	25861	96,95	17.120.667,58
2941	26/07/2023	Conclusão Provisória	Obras de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), Lote 05.	25785	100,00	10.447.722,73
2942	26/07/2023	Conclusão Provisória	Obras de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), Lote 06.	25786	100,00	7.622.978,89

ANEXO III - RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - PROJETOS EM ANDAMENTO

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Sit Física %	TOTAL (Vir. Contrato + Vir. Aditivo)
2943	26/07/2023	Conclusão Provisória	Obras de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), Lote 07.	25787	100,00	8.900.125,43
2953	25/08/2023	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil, objetivando a implantação de galeria de águas pluviais na Rua Jornalista Alceu Chichorro, Bairro Alto.	25950	100,00	2.951.582,54
2961	15/09/2023	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de condutos forçados em PEAD nos Rios Pinheirinho e Vila Guaira e nos Córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no Município de Curitiba, Paraná, com recursos do Município e recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento PAC, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital e seus anexos.	25888	82,09	19.605.025,09
2972	03/10/2023	Medição Emitida	Execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 16.704,15m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Alceu Ferreira, entre Av. Canal Belém até o Final da Rua; Rua Cap. João Ribas de Oliveira, entre Av. Canal Belém e Rua Alceu Ferreira; Rua Maria Carlota de Abreu Hansen, entre Rua Alceu Ferreira e Rua Paul Cezanne; Rua Octávio de Oliveira, entre Rua Edegar Degas e Rua Jacopo Tintoretto; Rua Edgard Degas, entre a Estaca 0-PP até a Rua Octávio de Oliveira; Rua Simão Guebur, entre a Estaca 0-PP até a Estaca 3 + 17,27 metros; Rua Francisco José Martin, Rua Silvio da Maia Moreira e Rua Simão Guebur; Rua Jorge Gomes Rosa, entre Rua Masao Ishii até a Estaca 10 + 10,36 metros; Marginal BR-277, entre Rua Niterói e Av. Florianópolis; Marginal BR-277, entre Rua Archangeo Smaniotto e Rua Teodoro Czur; Marginal BR-277, entre Rua Cel. Bardeli e Rua Roraima + 100 metros; Marginal BR-277, entre Rua José Lucas até o Final da Rua	26041	35,60	11.312.438,86
2973	03/10/2023	Medição Emitida	Execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 19.292,46 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, meio fio e sarjeta, revestimento em cbuq, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Pedro Cavichiolo, entre Estrada Delegado Bruno de Almeida até a Rua Sívio Paulo Kruger; Rua Engenheiro João Kloss, entre Rua Santa Rita de Cássia e Rua João Diório; Rua Tiago Rafael Mickosz Dallegrove, trecho entre Rua Gal. Luiz Carlos P. Tourinho e Rua Wilson Lopes; Rua João Eneas Ramos de Sá, entre Rua Adriana Ceres Zago Bueno e Eng. João Kloss; Rua Poeta Bernardo Guimarães, entre Rua Eng. João Kloss e Rua Enette Dubard; Travessa Benedito Dubiella, entre Rua Eng. João Kloss até a estaca 2 + 4,77 metros; Rua Albor Pimpão de Almeida, entre a Rua Enette Dubard e a Rua Pedro Prosdócimo; Rua General Luiz Carlos Pereira Tourinho, entre Rua Wilson Lopes até a Rua Tiago Rafael Mickosz + 40 metros	26039	92,23	11.127.401,31
2975	05/10/2023	Conclusão Provisória	Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil objetivando a implantação de canal em concreto tipo U na Rua Dr. Estevam Ribeiro de Souza Netto.	25925	100,00	3.425.296,04
3014	14/11/2023	Medição Emitida	Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 1 pacotes 2,3 e 4	26014	5,52	96.415.265,78
3015	14/11/2023	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil, para implantação de pavimentação asfáltica mediante execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência das Regionais do Boa Vista, Cajuru, Santa Felicidade, Portão e Boqueirão; relativas ao Lote 01.	26004	73,47	12.280.690,72
3016	14/11/2023	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil, para implantação de pavimentação asfáltica mediante execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência das Regionais do Pinheirinho, CIC, Tatuquara e Bairro Novo; relativas ao Lote 02.	26006	56,59	9.589.075,83
3019	22/11/2023	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de canal de vazão normal em concreto armado nos Rios Pinheirinho e Vila Guaira e nos Córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no Município de Curitiba, Paraná, com recursos do município e recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento PAC, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital e seus anexos.	25876	74,28	3.658.622,92
3029	16/04/2024	Medição Emitida	Execução de obras de Engenharia Civil para implantação de Pavimentação Asfáltica no SAIBRO em Ruas das Regionais: CIC, Pinheirinho e Bairro Novo, Relativas ao LOTE 01.	26203	18,52	11.300.000,00
3030	16/04/2024	Medição Emitida	Execução de obras de Engenharia Civil para implantação de Pavimentação Asfáltica em Ruas das Regionais: Cajuru e Bairro Novo, Relativas ao LOTE 02.	26204	1,54	10.998.327,33
3031	16/04/2024	Medição Emitida	Execução de obras de Engenharia Civil para implantação de Pavimentação Asfáltica em Ruas das Regionais: Boa Vista, Santa Felicidade, CIC, Portão e Bairro Novo, Relativas ao LOTE 03.	26205	23,33	10.245.772,11

Fonte: Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)

LDO 2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias



Prefeitura de
CURITIBA